Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Maio de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3363

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

**Contratante**: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80. **Contratada**: Completa Construções e Serviços LTDA, **CNPJ**: 17.064.463/0001-10. **Objeto**: Constitui objeto deste Termo, a contratação de empresa de engenharia para ampliação da escola Municipal Padre Humberto Dunkel - Etapa 4. **Contrato Administrativo 033/2025**; **Prazo de Execução**: 08/05/2025 à 08/05/2026. **Valor do Contrato:** R$ 155.299,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais). **Dotação Orçamentária**: 11.19.12.361.0403.2.072.3.3.90.39.05. A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 13 de maio de 2025.

***NILSON CÂNDIDO BERNARDES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**B75EA1B8

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2025

**RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação** Nº 177/2025
**Processo Administrativo** Nº 4046/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 177/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **56.004.897/0001-86,** estabelecida na RR6, N 237, Q R09 LOTE 15, SET OESTE, GOIÂNIA GOIÁS, CEP: 74.125-080, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 15.425,00** (Quinze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 13 de maio de 2025.

***SEBASTIÃO MACHADO NETO***
Secretário Municipal De Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

**Publicado por:**
Werônica de Sá Santos
**Código Identificador:**A2B653ED

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2025

**RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação** Nº 178/2025
**Processo Administrativo** Nº 4052/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 178/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS BANDEIROLAS E STANDARD NA AVENIDA LIZANDRO GOMES DE SOUZA, COM OBJETIVO DE GARANTIR A AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA PARA A TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E CAVALHADAS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES 05867335151,** com inscrição no CNPJ/MF: **40.623.010/0001-06**, estabelecida na R CANDONGA, SN, Q 02, LT 11, JARDIM BELA VISTA, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 13 de maio de 2025.

***IVANDIR MEDEIROS DA SILVA***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Werônica de Sá Santos
**Código Identificador:**6BEF081C

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 179/2025

**RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação** Nº 179/2025
**Processo Administrativo** Nº 4063/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 179/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM O TEMA "ESCUTA, PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA: DESAFIOS E CAMINHOS NO ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES",** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **FLORESCER**

**DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: 60.004.000/0001-91, estabelecida na R R12, N 415, QUADRAR18, LOTE 04. SET OESTE, GOIÂNIA GOIÁS, CEP: 74.125-140, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 13 de maio de 2025.

***ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Werônica de Sá Santos
**Código Identificador:**46E5C93B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ABADIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
### EXTRATO/ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO

PREGAO ELETRONICO Nº 010/2025

O Município de e Abadia de Goiás/GO, através da Sec. de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Processo Administrativo nº 6717/2025/Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Data da Homologação: 09/05/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos de transporte e passeio para compor o quadro logístico do Poder Executivo e demais órgãos da administração do município de Abadia de Goiás/GO – Empresas Vencedoras: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA/CNPJ 10.953.767/0001-99, TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA/CNPJ 14.234.954/0001-73, MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ 32.951.008/0001-20 e TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA/CNPJ 37.832.037/0003-5 – VALOR TOTAL: R$ 7.473.040,00/Fonte de Recursos: Governo Federal/Estado de Goiás/Município.

Abadia de Goiás/GO, 09/05/2025.

***MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA***
Secretaria Municipal de Gestão de Abadia de Goiás/GO

**Publicado por:**
Fádilla da Costa Arruda
**Código Identificador:**3F4C2B5E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 6717/2025

Processo Administrativo nº 6767/2025/Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos de transporte e passeio para compor o quadro logístico do Poder Executivo e demais órgãos da administração do município de Abadia de Goiás/GO **–** Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Gestão de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA/CNPJ 10.953.767/0001-99, TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA/CNPJ 14.234.954/0001-73, MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ 32.951.008/0001-20 e TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA/CNPJ 37.832.037/0003-5 – VALOR TOTAL: R$ 7.473.040,00 – VALIDADE DA ATA – 12 (DOZE) MESES - 09/05/2025 até 09/05/2026/Fonte de Recursos: Governo Federal/Estado de Goiás/Município. Abadia de Goiás/GO, 09/05/2025.

Abadia de Goiás/GO, 09/05/2025.

***MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA***
Secretaria Municipal de Gestão de Abadia de Goiás/GO

**Publicado por:**
Fádilla da Costa Arruda
**Código Identificador:**41B2D71B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**
**O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 16/05/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 608/2025.

***WEVERLON DINIZ TAVARES***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**25A65C6E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**
**O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de Adquirir vidros para janelas e portas de vidro para o prédio do anexo, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 16/05/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 605/2025.

***WEVERLON DINIZ TAVARES***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**B3F433EE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**
**O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir **FORRO DE GESSO PARA O PRÉDIO DO ANEXO**, segundo os requisitos

estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 16/05/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 607/2025.

***WERLON DINIZ TAVARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**1BA99DFD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para administração tributária, com licença de direito de uso e de software, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, parametrização e treinamento dos servidores, para atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, contendo os módulos de Gestão Tributária, Nota Fiscal Eletrônica e Gestão Eletrônica de Documentos, e para atender as necessidades do setor de Recursos Humanos contendo os módulos de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 15/05/2025. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 29/05/2025. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 29/05/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211.

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**7363E5BD

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.10.04/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **01.298.975/0001-00.**

CONTRATADA: **CGPE-CIRCUITO GOIANO DE PESCA ESPORTIVA LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **12.612.601/0001-34**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na promoção, organização e cobertura midiática do Circuito de Pesca Esportiva a ser realizada em 12 de abril de 2025, no município de Alexânia-GO.

VALOR GLOBAL: **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: 10/04/2025 A 31/12/2025
DATA DO TERMO: **10/04/2025**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Loranny Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**0E068F1C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 812/2025

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 012/2025.
**NUMERO DO CONTRATO:** 090/2025
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social.
**CONTRATADA: OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.142.905/0001-09
**OBJETO:** Aquisição de relógios de ponto informatizado e locação anual de software para até 200 funcionários para controle e gestão.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 29/04/2025 a 29/04/2026.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 7.938,00 (sete mil novecentos e trinta e oito reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Manutenção de Programas Assistenciais e Social - 07.13.08.244.0126.2.060-4.4.90.52; Ficha: 00533; Fonte: 1.29.
Manutenção de Programas Assistenciais e Social - 07.13.08.244.0126.2.060-3.3.90.39; Ficha: 00532; Fonte: 1.29.
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 07.13.08.244.0125.2.056-4.4.90.52; Ficha: 00520; Fonte 1.00

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**F8D865B7

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULA REGULADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1543/2024
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI N° 14.133/2021
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA:** BHC COMÉRCIO DE GASES E TRANSPORTE LTDA-ME
**CNPJ/CPF:** 13.143.803/0001-47
**CONTRATO: N°** 84/2025
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 515.304,00
**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2025
**VIGÊNCIA:** 13/05/2025 À 31/12/2025
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**
06.07.10.301.210.2.029.3.3.90.30, FICHA 445 E FONTE 107
06.07.10.302.210.2.032.3.3.90.30, FICHA 469 E FONTE 107

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**422BBE05

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2025

**OBJETO:** O CREDENCIADO, COMO PROFISSIONAL LIBERAL, DE FORMA AUTÔNOMA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MÉDICA - CRM Nº 34121 – PROTOCOLO Nº 1623/2025
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 41/2024
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1623/2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI N° 14.133/2021
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** L S ALVES XISTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 60.343.682/0001-67
**CONTRATO: N**° 98/2025
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 150.400,00
**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2025
**VIGÊNCIA:** 13/05/2025 À 31/12/2025
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**
06.07.10.301.210.2.029.33.90.34; FICHA 447; FONTE 107

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**01DDAFAF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 812/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 012/2025.
**NUMERO DO CONTRATO:** 092/2025
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.
**CONTRATADA: OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.142.905/0001-09
**OBJETO:** Aquisição de relógios de ponto informatizado e locação anual de software para até 200 funcionários para controle e gestão.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 29/04/2025 a 29/04/2026.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 14.682,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e dois reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Manutenção do P.S.F - 06.07.10.301.0210.2.029-3.3.90.39; Ficha: 00449; Fonte: 1.31.
Manutenção do P.S.F - 06.07.10.301.0210.2.029-4.4.90.52; Ficha: 00450; Fonte: 1.00.
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 06.07.10.301.0210.2.028-4.4.90.52; Ficha: 00439; Fonte: 1.00.

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**82585A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 812/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 012/2025.
**NUMERO DO CONTRATO:** 091/2025
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças
**CONTRATADA: OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.142.905/0001-09
**OBJETO:** Aquisição de relógios de ponto informatizado e locação anual de software para até 200 funcionários para controle e gestão.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 29/04/2025 a 29/04/2026.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 2.154,00 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Manutenção do Conselho Tutelar - 02.01.08.243.0122.2.053-4.4.90.52; Ficha: 00069; Fonte: 1.00.

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**A73B3307

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

"Dispõe sobre Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município, e,

***CONSIDERANDO*** *o que consta no Processo Licitatório nº* ***778A/2025****;*
***CONSIDERANDO*** *o que dispõe o Art.* ***74****, inciso* ***I*** *da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;*
***CONSIDERANDO*** a contratação do serviço, do objeto, no qual é inexigível a licitação, conforme legislação;
***CONSIDERANDO*** a natureza do objeto;
***CONSIDERANDO*** a necessidade da administração pública municipal;
***CONSIDERANDO*** que tal procedimento aplica-se **ao presente objeto**;
***CONSIDERANDO*** o interesse público;
***CONSIDERANDO*** a Justificativa do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
***CONSIDERANDO*** o Parecer da Assessoria Jurídica do Município;

***D E C L A R A***

Art. 1º - Fica declarado a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da(s) empresa(s): **a)** Razão/Social: **CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CNPJ: 28.932.418/0001-56** para **Prestação de serviços de Emissões de Certidões e outros correlatos** para o ano de 20**25**.

Art. 2º - O valor Total Estimado dos serviços é de R$ **20.000,00** (vinte mil reais) para o ano de 20**25**.

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE*, Estado de Goiás, aos **30** (trinta) dias do mês de **janeiro** de 20**25**.

***DAVID MOREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**085FBC2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

"Declara inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,** Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 867/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025**, e considerando o que dispõe o Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarado inexigível de procedimento licitatório com base no Parecer da Assessoria jurídica com vistas à formalização de convênio/Filiação com a **AMAB - Associação dos Municípios Adjacentes a Brasília, CNPJ: 03.637.113/0001-90,** Realização de Convênio/**Filiação** com a **AMAB – Associação dos Municípios Adjacentes a Brasília**, para o ano de 2025 referente a anuidade anual.

**Art. 2º -** O valor total da filiação é de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), para o exercício de 2025.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Alvorada do Norte-GO, **12** de **maio** de **2025**.

***DAVID MOREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**A2A3D437

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 111**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUCIRLEY DE OLIVEIRA FERNANDES** portador do CPF sob nº **931.544.701-82** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-G**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07, 08,09 e 10 de Maio 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Jussara – Goiás, Acompanhar alunos que passaram para a fase dos Jogos Regionais do Estado de Goiás- JEEG'S/2025 que serão realizados na cidade de Jussara-Go

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), cada, totalizando **R$150,00 (cento e cinquenta reais)** e **01 diária no valor de 80,00 (oitenta reais)** conforme autoriza o item 1.1 e 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**C4252706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 112**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 112**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MARCELO LEMES MAIA** portador do CPF sob nº **597.756.291-87** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-L**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07, 08,09 de Maio 2025 no veículo Van-PQJ-1819 , para a cidade de Jussara – Goiás, Acompanhar alunos que passaram para a fase dos Jogos Regionais do Estado de Goiás- JEEG'S/2025 que serão realizados na cidade de Jussara-Go

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), cada, totalizando **R$150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Maio de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**7C52C9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 113**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ERNANDES SANTOS DA SILVA** portador do CPF sob nº **053.207.096-84** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-F / DIRETOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 e 10 de Maio de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Jussara – Goiás, Levar e buscar alunos que passaram para a fase dos Jogos Regionais do Estado de Goiás- JEEG'S/2025 que serão realizados na cidade de Jussara-Go

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) e 01 diária no valor de 80,00 (oitenta reais)**, totalizando de R$ 110,00 (cento e dez reais)** conforme autoriza o item 1.1 e 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**3C530F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 114**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS** portador do CPF sob nº **007.715.651-00** ocupante do cargo de **MOTORISTA 5-F**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 e 10 de Maio de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Jussara – Goiás, Levar e buscar alunos que passaram para a fase dos Jogos Regionais do Estado de Goiás- JEEG'S/2025 que serão realizados na cidade de Jussara-Go

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) e 01 diária no valor de 80,00 (oitenta reais)**, totalizando de R$ 110,00 (cento e dez reais)** conforme autoriza o item 1.1 e 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**8D6360BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 115**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de maio de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**61ED14AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 116**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 116**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de maio de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar o ônibus para fazer Revisão em Rio Verde-Goiás

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**DF70C12C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 451/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 451/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de maio de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pneus da Fire

Distribuidora Auto Peças a aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024. (em substituição a portaria 437/2025)
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**ECD06E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 442/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 442/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de maio de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**7D12975A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 443/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 443/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de maio de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar veículo a Ravel para revisão conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**5FB9F30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 444/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 444/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de maio de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise, , conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**5CA9755E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 445/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 445/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de maio de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise e Hospital do Cancer, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**53FDD743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 446/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 446/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de maio de 2025, às cidades de Quirinópolis/Itumbiara Goiás, transportar paciente ao Hospital Estadual São Marcos e Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**3C43254E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 447/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 447/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de maio de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, a M3 digital a serviço da Prefeitura Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**991E5A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 448/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 448/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de maio de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, a M3 digital a serviço da Prefeitura Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**56F4108A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 449/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 449/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de maio de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes a Clínica Bambinos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**49737196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 450/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 450/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de maio de 2025, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**8065979B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 451/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 451/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de maio de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HECAD, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**750BA558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 452/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 452/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de maio de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente a Fundação Banco de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**B993A179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 453/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 453/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de maio de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente ao Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**58AB1708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 454/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 454/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de maio de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao Hospital Araújo Jorge, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**1B30F0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 455/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 455/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de maio de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes a Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**F587CA50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 456/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 456/2025 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de maio de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**AF70A806

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Contratado (a): **LUCAS GOMES MARTINS.**
CNPJ/CPF: **19.893.986/0001-02.**
Valor Total: 22.220,20.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA ECIM PROF. ZÉLIA DOS SANTOS DINIZ.
Vigência: 14/05/2025 à 14/06/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**D91199F5

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 28.505,63.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Vigência: 14/05/2025 à 14/06/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**76E5B8C0

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 17.323,69.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 14/05/2025 à 14/06/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**5B37FBAA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**GEHM IMPRESSÕES LTDA**
CNPJ: 51.978.8000/0001-12
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de material grafíco, a fim de atender todas as Secretarias do Municipío de Aragarças-GO.
Valor Global: 768.260,50
Vigência: 09/05/2025 a 09/05/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**2141C529

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE DISPENSA

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 200/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Cobertura e Divulgação de Ações e Projetos Sociais - Registro profissional (fotografia, vídeo e texto) de eventos e atividades sociais para manter a comunidade informada de maneira constante, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2397/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **16/05/2025 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 13/05/2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**DF25CC8A

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE DISPENSA

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 198/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna - Divulgação permanente das Ações da Saúde para a Imprensa e Veículos Oficiais, além de manter a comunicação entre os setores da Secretaria fluida e alinhada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2396/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail:

licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **16/05/2025 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 13/05/2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**5FC77770

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 199/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Criação e Manutenção de Programas de Educação Ambiental - Desenvolvimento de materiais digitais e presenciais (palestras, oficinas, trilhas ecológicas) para Escolas e Comunidade, de forma permanente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2398/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **16/05/2025 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 13/05/2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**CF0DB433

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 3758/2025**

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de maio de 2025, às 08h00min, Pregão Eletrônico Nº 02/2025, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MÉDICO CIRÚRGICO DE CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME), INCLUINDO TODOS OS RECURSOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ESSE FIM, COMO SENDO, EQUIPAMENTOS, RECURSOS HUMANOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E AFINS, BEM COMO O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO E TRANSPORTE DE TODO ENXOVAL E GESTÃO DE FLUXO DE ENXOVAL HOSPITALAR NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 14 de maio de 2025.

***JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO-***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
João Paulo Evangelista Pinheiro
**Código Identificador:**6397C7D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**
**LEI Nº 933/2025**

**LEI Nº 933/2025 DE 08 de MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO de 2026 e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS,** Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2026**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:

I- prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- estrutura e organização do orçamento;
III- diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
IV- disposições sobre arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
VI- disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§1º. As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:
I – acesso à educação, dentro das atribuições do município, ampliando o nível e a qualidade da escolarização.
II – promover a melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana.
III – promover ações de redução das desigualdades raciais, sociais e de qualquer tipo de discriminação.
IV – promover o crescimento econômico às famílias em situação de necessidade com ampliação de renda.
V – promover melhorias na infraestrutura urbana e no saneamento básico.
VI – prestar assistência às crianças através de programas que atendam as demandas da primeira infância na Educação, Saúde e Assistência Social; bem como atendimentos aos adolescentes, idosos e às famílias.
VII – oferecer à população mecanismo de acesso à saúde, assistência médica, odontológica e ambulatorial, sobretudo ações emergenciais de saúde.
VIII – promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais.
IX – programar ações de planejamento, gestão, transparência e responsabilidade para a correta aplicação dos recursos públicos.

X – apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo.
§ 2º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado por ato próprio da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 4º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 5º. O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 7º. O Chefe do Poder Executivo do Município poderá firmar convênios com órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipais em todas as áreas para implantação de serviços e ou ações que beneficiam a população.
§ 8º. No decorrer do exercício financeiro de que trata esta Lei, fica autorizado o chefe do executivo se necessário, ajustar as Metas Fiscais e Riscos Fiscais constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, adequando-se à realidade do período.
Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I – Mensagem;
II – Projeto de Lei;
III – Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64);
IV – Resumo Geral da Receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64);
V – Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64);
VI – Quadro de Detalhamento da Despesa, segundo as categorias econômicas;
VII – Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:
a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

Art. 8º. O texto da mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária deverá explicitar as metodologias de cálculo e demais informações complementares acerca dos índices constitucionais, sobretudo ações de Educação e Saúde, bem como; em seus anexos deverão estar contidas todas as previsões orçamentárias para cada ente do Poder Público Municipal.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Poder Executivo, via protocolo oficial, até 30 de julho de 2025, *sua proposta orçamentária* para o exercício financeiro de 2026 observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - O descumprimento do prazo estipulado no *caput* por parte do Legislativo facultará ao Poder Executivo elaborar a proposta do Legislativo nos mesmos moldes do exercício em curso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2026, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art.16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito, bem como a previsão de recursos para a celebração de convênios com outras esferas de governo.
Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os demais gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências (efetivamente realizadas no exercício anterior) previstas na Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 058/09.
Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 23. O Poder Executivo regulamentará a relação das entidades que, no exercício financeiro de 2026, poderão vir a serem beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.
Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.
Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.
Art. 25. A Lei Orçamentária para 2026 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder se necessário suplementação de dotações orçamentárias até o limite definido pela Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realocarem recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Remanejamento ou Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o montante do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, na vigência do Orçamento, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 27. O projeto de lei deverá constar os créditos adicionais e suplementares que serão apresentados ao Legislativo no projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2026 até o dia 30 de agosto de 2025.
§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
Art. 29. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.
Art. 30. O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

I - atualização da planta genérica de valores do Município, exceto para revisão inflacionária anual que poderá ser procedida por ato próprio do executivo;
II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor vigente;
III - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
V - revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
VI - revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;
VII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.
Art. 31. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. No exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.
Art. 34. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2026 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 36. A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.
Art. 38. Caso o limite máximo de despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo sejam ultrapassados, conforme estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão em 30% (trinta por cento);
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. O Poder Executivo e Legislativo poderá realizar no exercício de 2026 concursos públicos para provimento de cargos de caráter efetivo e ou processos seletivos de contratação temporária, obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto na Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
Da Análise dos Impedimentos de Ordem Técnica das Emendas Individuais

Art. 40. Os autores das emendas individuais referidas nesta Seção, poderão indicar na LOA os beneficiários específicos, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como deverão indicar a ordem de prioridade para efeito da aplicação dos limites da execução.
Art. 41. A despesa decorrente das emendas individuais deve guardar correspondência com o interesse público da ação pretendida e o princípio da impessoalidade.
Art. 42. Somente poderá ser apresentado um (01) beneficiário para cada emenda destinada à entidade privada sem fins lucrativos.
Art. 43. O valor destinado às emendas parlamentares impositivas deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro, considerando ainda a variação inflacionária projetada para o período entre a proposição e a execução da emenda.
Art. 44. As entidades privadas, eventualmente, indicadas como beneficiadas, para fins de operacionalização das emendas individuais referidas na Lei orgânica, deverão apresentar Plano de Trabalho, sujeito à aprovação pelo Executivo Municipal, que deverá conter:
I- cronograma físico e financeiro;
II- plano de aplicação das despesas;
III- informações de conta corrente específica; e
IV- metas a serem atingidas de acordo com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015.

§1º O plano de trabalho deverá ser apresentado, nos primeiros 30 (trinta) dias do exercício financeiro, à Secretaria de Administração Planejamento.
§2º Eventuais correções técnicas do plano de trabalho poderão ser sanadas entre o órgão responsável e a entidade beneficiária da emenda até 10 (dez) dias antes do envio da notificação ao Legislativo Municipal, com as justificativas dos impedimentos técnicos identificados.
§3º Para fins de execução das emendas individuais, consideram-se impedimentos de ordem técnica qualquer situação ou evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária, em especial os que seguem a abaixo:
I – a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil com finalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
II- a incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
III – a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

IV- a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
V- a aprovação de emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto no art. 33, al. c da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
VI- a ausência de indicação referente à dotação orçamentária específica como fonte de recurso para as emendas individuais;

VII- a aprovação de emenda individual que conceda dotação para início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto no art.33, na al. b da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
VIII- a inclusão, na LOA e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos que sejam habilitadas em programas, parcerias ou convênios dos governos federal, estadual ou municipal e que visem fundamentalmente ao atendimento gratuito e direto ao público nas seguintes áreas.
assistência social;
saúde;
educação; e
cultura.

IX- a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
X- os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro; e
XI- a destinação de recursos que não guarde correspondência com o interesse público e o princípio da impessoalidade.
§1º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal, observado o disposto desta Lei.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 45. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.
Art. 46. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal e demais interessados, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, através da publicação dos anexos da RREO e RGF no Portal Transparência do Município.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
§ 3º. No decorrer do exercício de que trata esta Lei, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem aos ajustes concernentes à Execução Orçamentária.
Art. 47. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excetuando:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
Art. 48. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, no que couber à esfera Municipal.
Art. 49. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 50. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
Art. 52. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 53. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2026, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I, II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados.
Art. 54. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no ano anterior.
Art. 55. Se o projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2026, para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida contraída; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos e para manutenção dos mesmos na proporção de 1/12 a cada mês.
Art. 56 - Estabelece como prioridades da Administração para o exercício de **2026** relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

I – Metas Prioritárias de Despesas:
capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológico e outras ações sociais;
6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de mortalidade da população, sobretudo ações de prevenção e tratamento da COVID 19.
11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situação de emergência;
13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo, cultura, festividades culturais e laser, interno e externo;
18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;
19) Manter e expandir a malha viária rural, construir obras de arte especiais, mata-burros, bueiros, bem como melhorar e ampliar os serviços de manutenção das estradas rurais, restauração e sinalização, facilitando as condições de trafegabilidade;
20) Implementar melhorias da malha viária urbana, com programas de recuperação de pavimentação já existentes, implementação de novas vias pavimentadas, restauração e sinalização, facilitando as condições de trafegabilidade;
21) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;
22) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;
23) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
24) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;
25) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;
26) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;
27) Prestar apoio aos produtores rurais, com vistas incentivar o aumento da produção agropecuária local, com utilização de maquinários, veículos, caminhões e servidores do município.
28) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.
28) urbanizar as áreas verdes do município;
29) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;
30) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
31) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;
32) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;
33) criar programas de conscientização ecológica;
34) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;
35) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;
36) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;
37) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
38) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;
39) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;
40) implantar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;
41) construir creches;
42) construir unidades de pré-escola;
43) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;
44) promover e participar de eventos esportivos.
45) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
46) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;
47) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
48) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
49) implementar programas assistências que visão contribuir com a moradia digna, com a construção de unidades habitacionais (casas), regularização fundiária, doações de lotes, materiais de construção e mão de obra.
50) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
51) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
52) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
53) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
54) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.
55) implantar ações de proteção à criança na primeira infância, abrangendo programas na educação, saúde e assistência social.
56) e outros programas que poderão ser criados por ato próprio do executivo de acordo com a necessidade.
II – Metas Prioritárias das Receitas:
1) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
2) manter atualizado o cadastro comercial e imobiliário.
III – Outras Metas Prioritárias:
1) adequar as despesas correntes à arrecadação;
Art. 57. Na elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária-LOA para o exercício de 2026 e Projeto de Lei de alteração do Plano Plurianual-PPA para o exercício de 2026 à 2029, sendo necessário, fica autorizada a alteração dos anexos que compõem a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bonfinópolis aos 08 dias do mês de maio de 2025.

***LUCAS MOREIRA DE CARVALHO***
Prefeito de Bonfinópolis

**Publicado por:**
Grazielle Carla Bastos Kuhn
**Código Identificador:**5E0FCFCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025-SRP**
**PROCESSO Nº 3244/2025**

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de maio de 2025, às 09h00min, Pregão Presencial Nº 006/2025, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO E DEMAIS ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DAS MESMAS, CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL. Edital, Planilha de Proposta e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com
Bonfinópolis – GO, **aos 14 dias de maio de 2025**.
***JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
João Paulo Evangelista Pinheiro
**Código Identificador:**98E0F57F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº115/2025**

**DECRETO Nº 115/2025**
Buriti Alegre, 20 de março de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado para o quadro de provimentos comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

| Nome completo | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| DIEGO BRUNO DE MACEDO SILVA | Gerente I | ***.014.744-** |
| | | |

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, aos vinte dias de março de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**60BBDF41

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº145/2025**

**DECRETO Nº 145/2025**
Buriti Alegre, 30 de abril de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidores do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam exonerados do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores a seguir relacionados:

| Nome completo | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| RHAY OLIVEIRA ANDRE | CHEFE DE SEÇAO VIII | ***.361.351-** |
| JOSÉ DONIZETE SANTANA NUNES | DIRETOR IV | ***.860.991** |
| KARLEANE ALENCAR FERREIRA | SUPERVISOR XI | ***.435.531** |
| ADRIANA SANTARINO DA SILVA VINHAL | ASSESSOR X | ***.811.411** |
| DEZIRENE GONÇALVES MOTA RODRIGUES | ASSESSOR X | ***.306.671** |
| JOÃO GONÇALVES MOREIRA | ASSESSOR XI | ***.029.391** |
| JAQUELINE DE JESUS CARVALHO | ENCARREGADO DE SETOR XII | ***.191.228** |

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025).

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**74A1F5CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº152/2025**

**DECRETO Nº 152/2025**
Buriti Alegre, 12 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 08 da Quadra 41, situado na Rua Aprígio Cândido da Fonseca, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** o requerimento formulado pela Srª. **Rosa Divina Mendes Borges e outra**, constante do processo administrativo nº 3077/2025.
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 08 com área total de 525,00 m², da Quadra nº 41, situado na Rua Aprígio Cândido da Fonseca, Parque São Francisco, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 08A e 08B, conforme memorial descritivo, croqui e ART., que farão parte integrante deste Decreto.
**Art. 2º** - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BU RITI ALEGRE**, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (12/05/2025).

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**5DD0D60C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº153/2025**

**DECRETO Nº 153/2025**
Buriti Alegre, 12 de maio de 2025.

"Reafirma o decreto municipal nº 118, de 15 de dezembro de 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** a solicitação protocolada pelo Espolio de José Rosa de Souza e Julieta Maria de Jejus, nos autos administrativos nº 2928/2025, para ratificação do decreto municipal nº 118, de 15 de dezembro de 2023;

**Considerando** que transcorreu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentação do mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis, configurando a caducidade formal do ato.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica ratificado, em sua integralidade, o decreto municipal nº 118, de 15 de dezembro de 2023, uma vez que o mesmo atende aos requisitos previstos na legislação vigente.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BU RITI ALEGRE**, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (12/05/2025).

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**0350228A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 118/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 118/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 015/2025.** Fornecedor: **MENEZES & CARVALHO LTDA.** CNPJ sob o nº: **00.758.581/0001-25.** Objeto: **Aquisição Eventual Futura e Parcelada de Motocicletas para suprir as necessidades da atenção primária de saúde.** Valor **R$ 268.100,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 13 dias do mês de maio de 2025.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**CC34CA8E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA Nº 0017, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

**Portaria nº 0017, de 13 de MAIO de 2025.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de materiais de encanação, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**
**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 1016/2025, de que solicita o procedimento para aquisição de materiais de encanação, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " GUSTAVO COSTA DE CARVALHO ME'' CNPJ: 23.645.420/0001-20, situado na AV. HERMÓGENES COELHO Nº2325/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 13 de MAIO de 2025.

***JOSE MARCIO DE OLIVEIRA***
Responsável Pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**A1AACACA

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA Nº 0016, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

**Portaria nº 0016, de 09 de MAIO de 2025.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de trator de podador de grama, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**
**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 1019/2025, de que solicita o procedimento para aquisição de trator de podador de grama , no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " HELMAQ MAQ. E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS EIRELI'' CNPJ: 07.419.457/0001-84, situado na AV. DOM EMANUEL Nº227, QD. 03, LT. 19 E 20/BAIRRO RODOVIARIO/CEP 74430-180/GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 09 de MAIO de 2025.

***JOSE MARCIO DE OLIVEIRA***
Responsável Pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**179C055A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 0028, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**Portaria nº 0028, de 09 de MAIO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**
**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 1018/2025, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " PRI MED HOSPITALAR LTDA'' CNPJ: 10.660.441/0001-73, situado na RUA 68, Nº339 QD. 125, LT. 37, CENTRO/GOIANIA/GO74.055-1000.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 09 de MAIO de 2025.

***LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE***
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**3464A1D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 830, DE 13 DE MAIO DE 2025**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER DÉBITO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO CONTRATAR PARCELAMENTO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito **MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, junto a concessionária de energia elétrica Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., o debito referente ao fornecimento de energia elétrica a suas unidades consumidoras.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, junto a concessionária de energia elétrica Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., o parcelamento do débito citado no artigo 1º.

**Art. 3º** O valor da dívida apurada em abril de 2025 foi de R$ 2.041.807,20 (Dois milhões, quarenta e um mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos), parcelados em 80 (oitenta) parcelas sucessivas no valor estimado de R$ 24.897,59 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), já aplicado juros de financiamento de 0,5%, a ser distribuído nas contas de energia elétrica para pagamento juntamente com o consumo mensal a partir de junho/2025.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do corrente exercício, suplementada se necessário, e serão consignadas dotações orçamentárias especificas nos orçamentos subsequentes.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiara Cristina Pereira Santos
**Código Identificador:**4D75B7B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 832, DE 13 DE MAIO DE 2025**

"Dispõe sobre a regulamentação do dia do padroeiro católico da cidade, o Divino Pai Eterno, com fundamentação na Lei Federal nº 9.093/95, criando a data comemorativa no calendário municipal."

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Na forma da Lei Federal nº 9.093/95 de 12 de setembro de 1995, fica declarado o dia 05 de julho de cada ano como data oficial do dia do santo padroeiro católico, o Divino Pai Eterno, da cidade de Cachoeira de Goiás, para realização das festas das instituições católicas neste município.

**Art. 2º** Na data comemorativa, não haverá expediente nas repartições públicas deste município, tanto na administração direta quanto indireta. Sendo facultativo às entidades e pessoas jurídicas privadas e particulares.

**Art. 3º** Fica autorizado ao Poder Executivo, promover auxílio financeiro, com vistas a colaborar com as despesas concernentes nesta data comemorativa e seus eventos.
**I –** Para promover o auxílio financeiro, o Poder Público poderá custear as despesas decorrentes do evento comemorativo, podendo formular contratos com empresas artísticas e afins, sempre observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.
**II –** Às lideranças eclesiásticas, caberá intermediar as contratações, a fim de obter melhor preço e qualidade, em especial com empresas do ramo católico.

**Art. 4º** Fica autorizado ao Poder Executivo ceder funcionários, maquinários e equipamentos necessários para colaboração na execução dos eventos comemorativos desta data.
**I –** Para cessão dos funcionários conforme disposto no caput deste artigo, as entidades religiosas, por seus representantes, deverão formalizar o pedido via requerimento, que deverá ser protocolado na sede da Prefeitura, em até 03 dias úteis antes da realização do evento.
**II –** Recebido o requerimento que solicita os incentivos do caput deste artigo, o gestor público providenciará o atendimento do solicitado, e confeccionará a escala dos funcionários que colaborarão na execução dos eventos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiara Cristina Pereira Santos
**Código Identificador:**D39CE744

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PARECER REFERENCIAL N 01/2025**

**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N. 01/2025**
Art. 53, §§1º, 3º e 4º da Lei Federal 14.133/21 e inc. II do Art. 5º do Dec. 1.482/23

*EMENTA: Direito Administrativo. Contratação Direta. Parecer Jurídico Referencial. Dispensa de Licitação em razão do valor. Art. 75, incisos I, II e IV, "a", da Lei nº 14.133/2021. Aplicação subsidiária do art. 70, inciso III, e do art. 95, §2º (pronto pagamento). Hipóteses de contratações de baixo valor e baixa complexidade. Possibilidade de substituição da manifestação jurídica individualizada por parecer jurídico referencial, nos termos do art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.482/2023. Observância obrigatória das formalidades legais, especialmente quanto à motivação, documentação mínima essencial (art. 72), e vedação ao fracionamento indevido. Instrumento de racionalização da atuação jurídica consultiva, válido entre maio de 2025 e dezembro de 2028, com vedação expressa à sua reutilização em caso de extinção do vínculo com o autor do parecer.*

**RELATÓRIO**
Trata-se da possibilidade de fixação de orientação jurídica geral para os processos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do permissivo legal contido no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. A proposta consiste em reconhecer a desnecessidade de emissão de parecer jurídico individualizado quanto à regularidade processual, desde que observados os documentos essenciais previstos no art. 72 da referida norma legal e não havendo dúvida jurídica quanto à contratação.
A presente manifestação encontra respaldo nos princípios que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LLC), na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (IN nº 09/2023 – TCM/GO), bem como no Decreto Municipal nº 1.482/2023. Fundamenta-se, ainda, na análise sistemática da viabilidade de contratações por meio de processo simplificado de pronto pagamento, conforme previsto no §2º do art. 95 da LLC. Ainda, será analisada a dispensabilidade de documentos em situações previamente estabelecidas, como no caso de contratações para entrega imediata, bem como nos casos de contratações com valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação.
Ressalta-se que, no exercício de 2024, já houve a adoção de parecer jurídico referencial para contratações dessa natureza, cuja utilização demonstrou-se vantajosa à Administração Pública, sobretudo pela otimização dos fluxos internos e pela economia de recursos materiais. Referido parecer foi elaborado com base nos preceitos do direito público e nos princípios constitucionais da Administração, tendo sido regularmente publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/agm/, sob o código identificador **42B3F257**.
Cumpre esclarecer que o referido parecer teve sua validade prorrogada para o início do exercício de 2025, por meio do Despacho nº 002/2025 deste assessor jurídico, considerando que o encerramento do mandato anterior ao final de 2024 poderia implicar na reestruturação do corpo jurídico da Administração. Assim, entendeu-se razoável manter a orientação vigente até que nova diretriz fosse formalmente emitida ou, alternativamente, que a anterior fosse ratificada.
Outrossim, registra-se que, no presente exercício (2025), esta assessoria jurídica também foi contratada para prestar serviços de consultoria e assessoramento em matéria de licitações e contratos no âmbito da Câmara Municipal da mesma unidade federativa. Tal circunstância permite, inclusive, a aplicação, no que couber, dos mesmos entendimentos jurídicos e diretrizes adotadas para o Poder Executivo, promovendo a uniformização interpretativa, a padronização dos procedimentos administrativos e o atendimento aos princípios da celeridade, da eficiência e da segurança jurídica no âmbito do Município de Cachoeira Dourada – GO.
FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, há que se ressaltar que o exame desta Consultoria se dá nos termos dos incisos I e V do art. 11 da Lei Complementar nº. 73, de 10 de fevereiro de 1993, afastando-se do âmbito de competência desta Assessoria Jurídica análises que não resultem considerações de ordem técnica e de matérias que importem em critérios essencialmente ditados pela conveniência e oportunidade administrativas.
Temos que uma das formalidades exigidas pela Lei 14.133/21 é a presença de parecer jurídico nos processos licitatórios, senão vejamos:
*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
*[...]*
*§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto noart. 54.*
*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
***§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.***
No mesmo sentido o estatuto da OAB em seu artigo 1º inciso II consignam como atividade privativa da Advocacia as atividades de assessoria e consultoria jurídica, bem como estabelece que estes são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, inclusive em se tratando de assessoria e consultoria jurídica aos Municípios, senão vejamos:
*Art. 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB),*
*§ 1º Exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional.*

Ainda, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou acerca do tema, ao dispor:
*"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execuçãoex oficioda lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples*

*parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. " (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)Sem grifo no original.*

Neste sentido os pareceres emitidos são de natureza formal e opinativa e não vinculante, podendo o gestor acolhe-los ou não, ficando ressaltado, portanto, que a finalidade do mesmo é orientar as autoridades competentes na resolução das questões postas em análise de acordo com a documentação franqueada, podendo o gestor decidir de forma distinta.

Ainda, cumpre destacar que cabe a Assessória Jurídica se ater ao prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída analise concernente à conveniência e oportunidade administrativa relacionadas a referida contratação, tão pouco lhe cabe a análise de códigos, de valores, de planilhas orçamentárias, bem como qualquer outro item técnico que não seja de competência jurídica.

A apreciação jurídica se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico diante do que fora apresentado, cabendo a decisão pelo prosseguimento do feito ou pela contratação, única e exclusivamente as autoridades responsáveis, detentoras de competência e autonomia para tanto.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de auxiliar a Administração Municipal no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Em razão disso, convém destacar que compete à Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, apontando possíveis riscos e recomendando providências, com o fim de salvaguardar a autoridade competente, sem, contudo, adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público, a quem compete avaliar a real dimensão do caso e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada, e tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada pela Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Seguindo o tema importante citar a orientação jurídica, contida no Manual de Boas Práticas Consultivas nº 001/2016, da Advocacia Geral da União, que segue:

*"BPC Nº 7 - EnunciadoA manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

*FonteÉ oportuno que os Órgãos Consultivos prestigiem os conhecimentos técnicos alheios ao Direito, adotando cautela, por exemplo, ao dissentir da classificação feita por agente público competente acerca do objeto licitatório.*

*A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato.*

*A responsabilidade na tomada de decisão é sempre da autoridade administrativa. E, pelo conteúdo de seu Parecer o subscritor responde exclusivamente perante as instâncias da Advocacia-Geral da União.*

*IndexaçãoTEMAS NÃO JURÍDICOS. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA PELO ÓRGÃO CONSULTIVO. IMPOSSIBILIDADE. EMISSÃO DE OPINATIVO DE CARÁTER DISCRICIONÁRIO. POSSIBILIDADE."[AGU. Manual de Boas Práticas Consultivas 4ª edição revista, ampliada e atualizada 2016 – Consultoria-Geral da União, Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Procuradoria-Geral do Banco Central, Procuradoria-Geral Federal, Procuradoria-Geral da União. Página 32. ]*

Salienta-se, por fim, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria Administração, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento dos processos sem a observância dos apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade competente.

DO MÉRITO

No âmbito das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal, observa-se a plena vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o regime jurídico aplicável às licitações e contratos administrativos, inclusive no tocante às hipóteses de contratação direta. No contexto específico dos municípios goianos, a aplicação da referida norma deve ser complementada pelas disposições da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), instrumento normativo que orienta os critérios de conformidade e fiscalização externa.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os procedimentos administrativos — incluindo aqueles simplificados — devem observar um conjunto de princípios que orientam a atuação da Administração Pública, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável. Tais princípios devem ser interpretados em harmonia com os fundamentos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), assegurando a integridade normativa e a estabilidade das decisões administrativas.

De acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, é regra geral que contratações públicas sejam precedidas de licitação. Todavia, a própria Lei nº 14.133/2021 admite exceções, legitimando a contratação direta, notadamente nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 (dispensa de licitação em razão do valor) e no inciso III do art. 70, combinado com o §2º do art. 95 (pronto pagamento de despesas de pequeno vulto). Nessas situações, desde que respeitados os requisitos legais e a documentação essencial prevista no art. 72 da referida lei, é possível adotar um rito simplificado, que não demanda instrução processual complexa ou parecer jurídico individualizado.

Diante disso, o presente parecer referencial tem por objetivo servir de fundamento jurídico padrão para os procedimentos de contratação direta com base nos dispositivos legais supracitados, conferindo maior eficiência, segurança e padronização às análises jurídicas subsequentes, sem prejuízo de apreciações específicas nos casos que envolvam peculiaridades ou dúvidas relevantes. Ressalte-se, ainda, que os conceitos aqui consolidados foram objeto de publicação oficial no Diário Oficial do Município, garantindo a publicidade e a acessibilidade ao conteúdo jurídico de referência.

A presente manifestação jurídica, de natureza referencial, fundamenta-se em premissas consagradas no Direito Público, especialmente aquelas voltadas à otimização da atividade administrativa e à racionalização da atuação jurídico-consultiva. Destacam-se, dentre os fundamentos jurídicos que a embasam, a aplicação do princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a interpretação analógica do disposto no §5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

*"§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."*

Referido dispositivo foi regulamentado, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 1.482/2023, que estabelece critérios objetivos para o enquadramento das contratações como de baixo valor e baixa complexidade, conforme transcrito:

*Art. 3º. Enquadram-se como de baixo valor os processos cuja contratação não ultrapasse o montante de 50% (cinquenta por cento) do limite previsto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;*

*Art. 4º. Consideram-se de baixa complexidade os procedimentos rotineiros, com aquisição de bens e serviços comuns à realidade administrativa do ente.*
*Parágrafo único. As manutenções veiculares enquadram-se nesta definição;*
*Art. 5º. Os processos classificados conforme os artigos anteriores poderão dispensar:*
*I – Estudo Técnico Preliminar;*
*II – Verificação de Análise Jurídica;*
*III – Publicação prevista no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.*

Dessa forma, o presente parecer referencial não apenas se amolda aos permissivos legais e regulamentares vigentes, como os supera em termos de cautela e juridicidade, ao estabelecer diretrizes para o uso seguro e fundamentado de contratações diretas com base nos incisos I e II do art. 75 e, ainda, nos termos do inciso III do art. 70 c/c §2º do art. 95 da Nova Lei de Licitações, que trata dos pagamentos de pequeno valor (pronto pagamento).
Nos termos do **Decreto Federal nº 12.343/2024**, os valores atualizados a partir de 1º de janeiro de 2025 são os seguintes:

• **Art. 75, I:** R$ 125.451,15 (obras e serviços de engenharia)
• **Art. 75, II:** R$ 62.725,59 (demais serviços e compras)
• **¼ do inciso II (art. 70, III):** R$ 15.681,39
• **Art. 95, §2º (pronto pagamento):** R$ 12.545,11

Acerca do disposto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, destaca-se que é **excepcionalmente admitido o contrato verbal com a Administração Pública**, para a realização de pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, desde que seu valor **não ultrapasse R$ 12.545,11** e não gere obrigações futuras à Administração.
Para sua efetiva implementação no âmbito do Poder Executivo, **recomenda-se a regulamentação por meio de Decreto Municipal**, disciplinando a forma, os limites, os critérios e os documentos mínimos exigidos. Já no âmbito do Poder Legislativo, orienta-se que a mesma previsão seja regulamentada por meio de **Portaria do Presidente da Câmara Municipal**, observando-se as especificidades operacionais do órgão.
Além disso, o art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021 também admite a **dispensa parcial ou total da documentação**, inclusive de habilitação, nas seguintes hipóteses:

• Contratações para entrega imediata;
• Contratações com valor inferior a R$ 15.681,39 (¼ do limite de compras);

Tais hipóteses de simplificação devem ser avaliadas pela assessoria jurídica à luz da legalidade, razoabilidade e documentação essencial prevista no art. 72 da norma.
A Constituição Federal, ao consagrar o princípio da eficiência no caput do art. 37, impõe à Administração Pública a obrigação de perseguir resultados com rapidez, economicidade, qualidade e efetividade. No plano infraconstitucional, tal diretriz encontra reforço sistemático nas normas de regência da atividade pública, em especial na Lei nº 14.133/2021, que estrutura mecanismos de simplificação procedimental, padronização e uso racional dos recursos públicos.
A doutrina reforça essa interpretação. Nas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:
"O princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, e em relação ao modo de organizar, estruturar e disciplinar a Administração Pública, com o objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público."(*DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 20ª ed. São Paulo: Atlas, 2007. p. 75*)
No mesmo sentido, destaca Hely Lopes Meirelles:
"O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional."
(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 36ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010.)

Tal princípio já foi reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal como dotado de eficácia normativa imediata, conforme fixado na seguinte ementa paradigmática:
STF – RE 579.951 – Rel. Min. Ricardo Lewandowski – Pleno – DJe 24/10/2008
"(...) III – Proibição [de nepotismo] que decorre diretamente dos princípios contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal. (...)"
A aplicação analógica do §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, combinada com o disposto no Decreto Municipal nº 1.482/2023, autoriza a padronização do entendimento jurídico para hipóteses de contratação direta simplificada, especialmente quando ausente qualquer controvérsia jurídica ou complexidade relevante.
O presente parecer referencial, portanto, funciona como instrumento de racionalização jurídica, dispensando a emissão reiterada de pareceres técnicos individualizados sobre casos idênticos ou padronizados, especialmente quando as contratações se amoldam às condições de baixo valor e baixa complexidade legalmente reconhecidas. A sua edição, aliás, ultrapassa os requisitos normativos mínimos exigidos, reafirmando o compromisso com a segurança jurídica e o controle institucional.
A adoção do presente **parecer jurídico referencial** tem por finalidade desafogar e racionalizar a atuação da assessoria jurídica junto ao setor de licitações, promovendo a padronização do entendimento jurídico em hipóteses recorrentes, sem prejuízo da legalidade e da segurança institucional. Trata-se de medida que visa compatibilizar os princípios da **eficiência administrativa** e da **segurança jurídica**, permitindo a emissão de manifestações jurídicas céleres e objetivas, pautadas em diretrizes já consolidadas.
De fato, o objetivo não é suprimir a atuação jurídica, mas sim **evitar a emissão reiterada de pareceres extensos e idênticos** sobre matérias de baixa complexidade, cuja análise jurídica se resume à verificação documental e ao enquadramento normativo da contratação. Sob esse enfoque, o que se dispensa não é o **auxílio jurídico**, mas a **reprodução desnecessária de análises jurídicas previamente consolidadas**, conforme autorizado pelo §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.482/2023.
Aliando-se à diretriz de **celeridade e eficiência**, tal solução permite que a atuação da assessoria jurídica seja direcionada, de modo mais qualitativo, a procedimentos de maior complexidade ou de relevância estratégica, como a elaboração de **minutas padronizadas, termos de referência, estudos técnicos preliminares**, além da atuação junto a secretarias na **fase interna das contratações**.
Ainda assim, **não se prescindirá da manifestação jurídica em cada procedimento**, a qual será emitida em formato simplificado, contendo, no mínimo:
relatório dos atos processuais praticados;

• análise objetiva quanto à aderência do processo ao presente parecer referencial, à legislação vigente e à regulamentação municipal;
• indicação do valor da contratação;
• dispositivo legal e regulamentar que fundamenta a dispensa;
• conclusão fundamentada, com eventuais **ressalvas** quanto à necessidade de cumprimento de atos posteriores (tais como homologações, liquidações, publicações ou formalizações contratuais).

Essa sistemática viabiliza a atuação jurídica racional, responsiva e estratégica, sem comprometer a segurança jurídica ou a integridade dos atos administrativos.
A elaboração de parecer jurídico referencial, voltado à orientação uniforme e in abstrato de procedimentos repetitivos, encontra respaldo expresso tanto na jurisprudência quanto nas orientações normativas de órgãos de controle.
O Tribunal de Contas da União – TCU, em sede do Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário (Processo nº 004.757/2014-9), firmou entendimento no sentido de que:
*"(...) não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014 (...)" (Grifou-se)*

No mesmo sentido, o **Manual de Boas Práticas Consultivas nº 001/2016**, editado pela Advocacia-Geral da União, reconhece que a atuação proativa do órgão consultivo deve privilegiar a emissão de **pareceres referenciais e minutas padronizadas**, evitando a proliferação de manifestações repetitivas sobre matérias de baixa complexidade. Ressalta-se o seguinte trecho:

*"(...) recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato (...), a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."*

*(AGU. Manual de Boas Práticas Consultivas. 2016, p. 73)*

A orientação é clara: **não há necessidade de manifestação jurídica individualizada quando já houver orientação consolidada**, salvo diante de peculiaridades relevantes, alterações normativas ou dúvidas jurídicas que exijam reexame.

A partir dos fundamentos expostos, conclui-se que a matéria — envolvendo contratações de baixa complexidade jurídica, repetitividade de atos e valores compatíveis com os limites legais — **autoriza e recomenda a adoção de parecer referencial**, como instrumento legítimo de padronização, celeridade e racionalização dos trabalhos jurídicos. A prática é respaldada por norma legal, regulamento local, doutrina especializada e jurisprudência consolidada, sem que isso implique renúncia à segurança jurídica ou à atuação institucional da assessoria.

DA LEI Nº14.133/2021 E SUA APLICAÇÃO:

Toda a matéria jurídica em discussão no presente parecer visa tão somente às contratações a serem firmadas com base na Lei nº 14.133/2021. As razões de direito aqui expostas não são aplicadas aos casos de contratações ainda regidas pela antiga Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), destinando-se, especificamente, à análise das contratações diretas por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 – compras e serviços de pequeno valor e de baixa complexidade, assim definidos no regulamento municipal.

A Constituição Federal, ao exigir o processo de licitação como regra para as contratações da Administração Pública, permite que a lei ressalve casos específicos:

***"Art. 37, caput e inciso XXI – CF/88:** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...)."*

Como se sabe, licitação é procedimento administrativo composto por atos vinculados, por meio dos quais o Poder Público visa assegurar que suas contratações sejam realizadas com a melhor vantagem possível, compatibilizando o interesse público com os princípios da igualdade, economicidade e legalidade, e preservando a parcimônia na aplicação dos recursos públicos.

Contudo, existem situações nas quais a competição se revela inconveniente, desnecessária ou tecnicamente inviável. A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 74 e 75, estabelece as hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Assim, embora a regra geral seja licitar, há exceções legais autorizadas para contratações diretas.

O presente Parecer Jurídico Referencial está adstrito às contratações diretas por **dispensa de licitação em razão do valor**, que se sujeitam aos ditames dos incisos I e II, e subsidiariamente, quando se tratar de garantia de veículos automotores, ao **inciso IV, alínea 'a'**, todos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras;*

*IV – para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.*

Tais valores foram atualizados anualmente, nos termos da própria lei, e encontram-se atualmente vigentes conforme o **Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Ademais, o presente parecer também poderá ser invocado para contratações fundadas na alínea "a" do inciso IV do art. 75, sempre que estas se destinarem a manutenções veiculares realizadas junto ao fornecedor ou à concessionária autorizada, desde que indispensável à preservação da **garantia técnica** do veículo.

A distinção entre o inciso I e a alínea "a" do inciso IV repousa na forma de condução do procedimento, especialmente quanto à necessidade de pesquisa de preços. Quando houver **mais de uma concessionária autorizada apta a prestar o serviço sem comprometimento da garantia técnica**, deve-se adotar a dispensa do inciso I, com observância ao disposto no §7º do mesmo artigo, que impõe à Administração a adoção da solução de menor custo global.

Todavia, se houver **apenas um fornecedor autorizado**, ou se o preço for único, a contratação poderá ser realizada com fundamento na alínea "a" do inciso IV, sendo desnecessária a obtenção de outros orçamentos, visto que a exclusividade técnica e contratual é condição da própria garantia.

Importante ressaltar que a contratação do serviço de substituição das peças também se enquadra na hipótese legal quando indispensável à manutenção da garantia. Assim, **a mera aquisição da peça, desacompanhada do serviço autorizado**, poderá frustrar o interesse público ao comprometer a eficácia da cobertura contratual de fábrica.

Além das hipóteses já mencionadas, destaca-se a possibilidade de aplicação, de forma **subsidiária e excepcional**, da previsão constante do **§2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o contrato verbal para **pronto pagamento** em situações restritas:

***Art. 95, §2º** – "É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor **não superior a R$ 12.545,11**."*

Trata-se de hipótese residual, aplicável exclusivamente a contratações de **menor vulto, com entrega imediata e sem obrigações futuras** para a Administração. Para sua correta utilização, recomenda-se a regulamentação da matéria por meio de **Decreto do Chefe do Poder Executivo**, e, no âmbito legislativo, mediante **Portaria do Presidente da Câmara**, estabelecendo parâmetros objetivos e mecanismos de controle.

Por fim, é igualmente relevante mencionar a previsão do **art. 70, inciso III**, da Lei nº 14.133/2021, que **autoriza a dispensa total ou parcial de documentação**, nas seguintes hipóteses:

• Contratações com entrega imediata;
• Contratações de valor **inferior a R$ 15.681,39** (correspondente a ¼ do limite previsto no art. 75, II);

Essas dispensas, no entanto, **não afastam a necessidade de motivação formal**, devendo ser avaliadas pela assessoria jurídica com base na documentação mínima prevista no art. 72 e nos riscos envolvidos.

A contratação direta, em qualquer de suas formas, **não isenta a Administração Pública do dever de observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade e probidade administrativa**. Não se trata de liberalidade administrativa, tampouco de margem para decisões discricionárias absolutas, devendo haver **justificativa, economicidade e observância dos demais preceitos da nova Lei de Licitações**.

Nas palavras de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado de obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa."

E, conforme lecionam Luiz Gustavo Rocha Oliveira e Fernando Antônio Santiago Júnior:

"A dispensa de licitação ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público."

Assim, sempre que as peculiaridades do caso concreto demonstrarem a inconveniência da competição, **estará implicitamente autorizada a contratação direta**, desde que formalmente instruída, motivada e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Cabe registrar, por oportuno, que a emissão da **manifestação jurídica** — ainda que pautada no presente parecer referencial — observará, em cada processo, a conformidade com os requisitos legais e regulamentares aqui tratados, especialmente quanto ao enquadramento da hipótese de contratação direta, à natureza do objeto e ao valor envolvido. Contudo, **a responsabilidade primária pela definição clara do objeto, da estimativa de valores e das justificativas técnicas recai sobre as unidades requisitantes**, por meio da adequada elaboração dos **termos de referência ou documentos equivalentes**, os quais devem ser instruídos com **rigor técnico, clareza e completude**.

A insuficiência, omissão ou imprecisão dessas informações compromete diretamente a segurança jurídica do procedimento, podendo dificultar ou mesmo inviabilizar o juízo jurídico de aderência ao presente parecer. Assim, recomenda-se que **cada unidade gestora adote critérios objetivos, padronizados e fundamentados** na elaboração dos documentos instrutórios, com o devido suporte técnico de seus setores de compras e planejamento, a fim de permitir que a manifestação jurídica cumpra sua finalidade de forma precisa, célere e segura.

**QUANTO A FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS**

A formalização adequada dos processos administrativos de contratação direta, notadamente aqueles fundados nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, constitui pressuposto essencial de validade, eficácia e controle dos atos administrativos praticados pela Administração Pública. Ao contrário do que se possa imaginar, a ausência da licitação — enquanto procedimento competitivo — não exime a Administração da observância rigorosa de um rito formal e fundamentado, nos moldes exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios constitucionais que regem a atuação estatal.

O procedimento de contratação direta deve ser compreendido como uma modalidade excepcional de contratação, mas ainda assim submetido a uma cadeia lógica e sequencial de atos administrativos indispensáveis à sua validade. Nesse contexto, destacam-se a motivação da demanda, a justificativa técnica e econômica da contratação, a compatibilidade orçamentária, a escolha do fornecedor, a verificação da vantajosidade da proposta e o respeito aos requisitos de habilitação.

Sobre essa temática, o ilustre jurista Marçal Justen Filho é categórico ao consignar:

*"Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um 'procedimento licitatório'. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação."*

Essa perspectiva doutrinária reflete o entendimento consolidado nos tribunais de contas e serve de alerta: não se trata de liberalidade administrativa, mas de exceção procedimental que exige rigor técnico, motivação circunstanciada e documentação robusta.

Diante disso, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM-GO estabelece, no §1º do art. 6º, que "os processos de contratação direta devem observar: as disposições do art. 72 quanto à sua instrução; do art. 74, para os casos de inexigibilidade; e do art. 75, para os casos de dispensa de licitação, além de demais dispositivos aplicáveis".

Assim, mesmo nos casos de dispensa por pequeno valor — prevista no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 — é obrigatório o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 72 da referida norma legal. Ou seja, a contratação direta exige formalização adequada com documentos como: formalização da demanda, estudo técnico preliminar (se cabível), estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração de compatibilidade orçamentária, habilitação do contratado, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e autorização da autoridade competente. Todos esses elementos devem ser encadeados e documentados, culminando na publicação do ato autorizativo ou do extrato contratual em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72.

Vale rememorar que a legislação torna dispensável a licitação, mas não o procedimento administrativo de contratação, que continua vinculado aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput), bem como aos princípios específicos da licitação, notadamente a seleção da proposta mais vantajosa, planejamento, transparência, motivação, economicidade e finalidade (Lei 14.133/2021, art. 5º).

Por essa razão, inclusive, o princípio da finalidade por vezes é denominado de princípio da impessoalidade, conforme definição expressada por **Hely Lopes Meirelles**, nos seguintes termos:

*"O princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal. (...) Esse princípio também deve ser entendido para excluir a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre suas realizações administrativas (CF, art. 37, §1º)".*

No âmbito do processo administrativo, o princípio da finalidade impõe que os atos sejam orientados exclusivamente à consecução dos objetivos legais e institucionais da Administração Pública, impedindo desvios de finalidade, abusos de poder ou decisões tomadas com motivações pessoais, políticas ou outras que não se coadunem com o interesse público. Exige-se, portanto, que a atuação administrativa observe **fins legítimos e previstos em lei**, especialmente no contexto das **contratações diretas por dispensa de licitação**, onde a exceção à regra da competitividade precisa estar juridicamente justificada.

Do mesmo modo, o princípio da **motivação**, consagrado no art. 50 da Lei nº 9.784/1999 e reforçado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, determina que **todo ato administrativo deve ser devidamente fundamentado**, com a indicação clara dos fatos e dos fundamentos jurídicos que embasam sua prática. A motivação garante a **transparência**, **o controle** e **a legitimidade** da decisão administrativa, além de servir como critério de validação dos atos pelos órgãos de controle interno e externo.

No caso das **contratações diretas de pequeno valor**, a motivação deve evidenciar:

• a **descrição clara do objeto**;
• a **justificativa da necessidade e do quantitativo**;
• a **razão da escolha do fornecedor**;
• a **vantajosidade da proposta** (normalmente demonstrada por mapa comparativo de preços);
• o **enquadramento legal da hipótese de dispensa**;
• e, quando cabível, a **justificativa da adoção de rito simplificado**, como a dispensa de documentos ou a substituição do contrato formal.

A esse respeito, o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa total ou parcial de documentação (inclusive de habilitação) nas seguintes hipóteses:

• contratações **com entrega imediata**;
• contratações de valor **inferior a ¼ do limite previsto no art. 75, II**, ou seja, **até R$ 15.681,39** (valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024).

Essas dispensas não eximem a Administração da obrigatoriedade de manter o procedimento administrativo formalmente instruído, com a motivação documentada e os elementos essenciais que demonstrem a **legalidade, vantajosidade e aderência aos princípios do art. 5º da Lei de Licitações**.

Além disso, merece destaque o disposto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que prevê, de maneira excepcional, a possibilidade de **contrato verbal para pequenas compras ou serviços de pronto pagamento**, nos seguintes termos:

*"É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, **salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento**, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R$ 12.545,11**."*

Essa hipótese representa um **mecanismo residual e emergencial**, cabível exclusivamente para situações de menor vulto, com **entrega imediata** e **sem geração de obrigações futuras**, sendo imprescindível que o processo contenha justificativa clara e autorização expressa da autoridade competente. O uso desse procedimento deve estar regulado por **Decreto do Chefe do Poder Executivo** ou, no caso do Legislativo, por **Portaria da Presidência da Câmara**, definindo os limites e critérios operacionais.

Importante observar que, mesmo diante da possibilidade de simplificação, **não se prescinde da motivação administrativa**, sob pena de nulidade do ato por ausência de fundamentação e violação do direito à informação do administrado.

A doutrina reforça tal entendimento, como se vê nas palavras de **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**, que aponta:

*"O princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, e em relação ao modo de organizar, estruturar e disciplinar a Administração Pública, com o objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público."*

E, conforme pondera **Marçal Justen Filho**:

*"A ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação."*

Portanto, ainda que se trate de contratação de pequeno valor e baixa complexidade, a Administração não está isenta de **motivar sua decisão, respeitar a cadeia mínima de formalização e atender aos princípios constitucionais** da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

A adoção de **procedimentos simplificados ou excepcionais** não é sinônimo de ausência de controle, mas, sim, de adequação proporcional à realidade administrativa, especialmente em municípios de menor porte, como é o caso do Município de Cachoeira Dourada – GO, onde a agilidade operacional deve estar sempre equilibrada com a segurança jurídica.

A contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 está condicionada a limites financeiros rigorosamente estabelecidos, cuja observância visa a evitar a burla ao processo licitatório e garantir o cumprimento dos princípios do planejamento e da economicidade. Para tanto, o §1º do referido artigo determina os seguintes critérios de apuração dos valores:

*"§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."*

Essa exigência objetiva prevenir o **fracionamento indevido de despesas**, prática vedada pela doutrina e pela jurisprudência, especialmente pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que no Informativo de Licitações e Contratos nº 026/2010, reconheceu que o fracionamento sucessivo de contratações para manter os valores dentro dos limites de dispensa caracteriza desvio de finalidade e afronta à legalidade.

A jurisprudência é clara ao permitir o **parcelamento do objeto**, desde que se trate de medida técnica para garantir melhor execução do contrato, mas proíbe o fracionamento da despesa com o propósito de **contornar a obrigatoriedade de licitar**. O professor **Marçal Justen Filho** assim sintetiza:

*"Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve-se considerar o valor global. Proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente para fins de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível."*

Nesse sentido, a ausência de planejamento, consubstanciada na sucessão de contratações idênticas ou semelhantes, pode comprometer a validade jurídica do procedimento de dispensa, ensejando responsabilidade administrativa.

O §3º do art. 75 estabelece, ainda, que as contratações diretas com fundamento nos incisos I e II devem ser **preferencialmente precedidas de aviso público em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a fim de oportunizar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados e garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

*"§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."*

Ainda que a norma empregue o termo "preferencialmente", o seu descumprimento exige **justificativa expressa e tecnicamente fundamentada** nos autos do processo administrativo, demonstrando, por exemplo, a urgência do atendimento, a inviabilidade prática da divulgação ou a incompatibilidade com o tipo de contratação. Em regra, a recomendação é de que a publicidade seja sempre adotada, ainda que não obrigatória, como forma de assegurar **transparência**, **controle social** e **melhor vantajosidade para a Administração**.

De forma complementar, o §4º do mesmo dispositivo prevê, sempre que possível, a realização do pagamento por meio de **cartão de pagamento**, com divulgação do extrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, reforçando a rastreabilidade e o controle externo dos atos administrativos.

No tocante à **formalização da contratação**, o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas hipóteses de dispensa por valor (art. 75, I e II) ou de aquisição com entrega imediata sem obrigações futuras, o contrato formal pode ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

*"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I – dispensa de licitação em razão de valor;*

*II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor."*

Contudo, caso a contratação envolva **obrigações futuras**, como garantias, suporte técnico, manutenção ou qualquer prestação continuada, impõe-se a **formalização contratual completa**, com observância das cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda no mesmo contexto, destaca-se a hipótese **excepcional e residual prevista no §2º do art. 95**, que admite a realização de **contrato verbal para pronto pagamento**, nas seguintes condições:

*"§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11."*

Essa hipótese aplica-se exclusivamente às situações de **entrega imediata e de valor reduzido**, desde que não impliquem obrigações futuras à Administração e que o pagamento seja realizado de forma direta e tempestiva. Para sua utilização, recomenda-se a regulamentação do procedimento por **Decreto Municipal** (no Poder Executivo) ou **Portaria da Presidência** (no âmbito do Legislativo), a fim de definir:

- os limites e os tipos de objetos que poderão ser adquiridos;
- os controles mínimos a serem adotados;
- a forma de documentação e registro do processo.

Importante reforçar que, mesmo nessas hipóteses de pronto pagamento, o processo administrativo deverá conter os **documentos essenciais** previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente: (i) a formalização da demanda, (ii) a estimativa de preços, (iii) a justificativa da escolha do fornecedor, (iv) a compatibilidade orçamentária e (v) a autorização da autoridade competente.

Por fim, a análise de riscos, o estudo técnico preliminar e a pesquisa ampla de mercado poderão ser dispensados, desde que haja justificativa técnica e regulamentação local que autorize tal simplificação, conforme prevê o **Decreto Municipal nº 1.482/2023**, que trata das contratações de baixo valor e baixa complexidade.
Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, aestimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência, enquanto que art. 72, faz constar a exigência depareceres jurídicos e técnicosatestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.
A demonstração da **compatibilidade orçamentária entre o objeto contratado e a dotação prevista no orçamento anual** é requisito elementar nos procedimentos de contratação pública. Trata-se de exigência de baixa complexidade, mas de cumprimento obrigatório, conforme previsto nos arts. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e 60 da Lei nº 4.320/64. É vedada a realização de despesa sem o correspondente **empenho prévio**, sendo que a liquidação e o pagamento devem observar as fases formais estabelecidas na legislação financeira:
*"Art. 60 – É vedada a realização de despesa sem prévio empenho."*
*"Art. 63 – A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito."*
Além disso, tanto nas **contratações por dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75**, quanto naquelas realizadas com fundamento no **pronto pagamento previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, deve-se demonstrar a **capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do contratado**, conforme regulado nos arts. 62 a 70 da norma de regência. A Lei estabelece que a fase de habilitação serve para garantir que o fornecedor tenha aptidão para cumprir as obrigações contratuais, sendo exigidos documentos relativos à:

• **Habilitação jurídica** (art. 66);
• **Qualificação técnica** (art. 67);
• **Regularidade fiscal, social e trabalhista** (art. 68);
• **Capacidade econômico-financeira** (art. 69).

Entretanto, é necessário esclarecer que, **em situações específicas**, a obrigatoriedade da documentação de habilitação **pode ser mitigada**. É o que dispõe expressamente o **inciso III do art. 70**, ao prever a possibilidade de **dispensa total ou parcial da documentação**, nos seguintes casos:

• **Contratações para entrega imediata**;
• **Contratações com valores inferiores a ¼ do limite de dispensa para compras em geral** (atualmente, até R$ 15.681,39);

A aplicação dessa faculdade, todavia, deve ser **tecnicamente justificada** no processo administrativo e **não pode comprometer a verificação mínima da aptidão do fornecedor**, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, em respeito ao art. 72 e ao princípio da legalidade.
A **dispensa documental parcial ou total**, portanto, é válida **somente nas hipóteses legais**, devendo ser aferida à luz da natureza do objeto, da urgência da contratação e do valor envolvido, sendo fortemente recomendável que o município disponha, por meio de **regulamento próprio (decreto ou portaria)**, dos critérios e procedimentos para essa simplificação documental.
Ainda, a **utilização de registro cadastral válido** também é admitida como forma de substituição dos documentos exigidos, nos termos do inciso II do mesmo artigo, desde que o cadastro tenha sido emitido por órgão ou entidade pública e atenda aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, mesmo diante da possibilidade de simplificação prevista no art. 70, a Administração deve manter no processo a **justificativa técnica clara** para eventual dispensa documental, reforçando o controle interno e a responsabilidade do gestor. O princípio da **proporcionalidade** deve nortear a aplicação dessas dispensas, resguardando-se o interesse público sem onerar excessivamente procedimentos de baixa complexidade e valor reduzido.
Além da habilitação, a **escolha do contratado deve ser motivada**, com a devida **justificativa de preço** (preferencialmente por meio de mapa comparativo de orçamentos), nos termos do art. 72, incisos III e IV. Também é imprescindível a **autorização formal da autoridade competente** e, quando exigível, a formalização do instrumento de contrato, carta-contrato, nota de empenho ou ordem de serviço (art. 95).
Nas hipóteses de **dispensa de licitação por pequeno valor** ou de **pronto pagamento**, o contrato pode ser substituído por documento equivalente, desde que:

• não haja **obrigações futuras** com o contratado;
• o valor da contratação não ultrapasse o **limite fixado para pronto pagamento** (R$ 12.545,11);
• o objeto seja de **entrega imediata**, como prevê o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, se a contratação envolver garantias, suporte técnico, prazos dilatados ou prestação continuada, será obrigatória a **formalização contratual com cláusulas específicas**, conforme exige o art. 92 da mesma norma.
Outro ponto essencial é o **planejamento prévio**, etapa basilar da contratação pública e diretamente vinculada ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). O planejamento orçamentário e operacional está previsto na Lei nº 4.320/1964, sobretudo no art. 2º, que estabelece os princípios da anualidade, universalidade e unidade, determinando que a Administração **antecipe, agrupe e dimensione suas contratações**, evitando contratações fragmentadas e sucessivas de objetos similares.
Conforme leciona **Jacoby Fernandes (2008, p. 134)**:
*"A Administração deve, em cada exercício, estimar o total de bens e materiais que deverá adquirir, agrupando-os por natureza, semelhança ou afinidade, e promover a licitação quando necessário, evitando fracionamentos que comprometam a regularidade do processo."*
Esse também é o entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União**, expresso na **Decisão nº 753/1998 – Plenário**, que recomenda a licitação centralizada de materiais da mesma natureza.
Por fim, destaca-se que a execução de despesas, mesmo nas contratações diretas simplificadas, deve ser **submetida à liquidação prévia**, sob pena de **nulidade do pagamento** e responsabilização dos ordenadores de despesa, conforme o Acórdão nº 472/1999 – Plenário do TCU:
*"Abster-se de fazer pagamento (...) sem a prévia liquidação de despesa, por ferir o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64."*
Ainda no campo da necessidade de **planejamento das contratações públicas**, é oportuno destacar o entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União**, que reforça a importância da adequada previsão orçamentária e da racionalização das despesas, especialmente naquelas realizadas com fundamento nas hipóteses de dispensa de licitação por pequeno valor. Nesse sentido, destaca-se a **Decisão nº 310/2000 – Plenário**:
*"(...) quando da realização de suas despesas, [a Administração] proceda a um adequado planejamento de seus procedimentos licitatórios, em conformidade com a disponibilidade de créditos orçamentários e recursos financeiros, objetivando contratações mais abrangentes e abstendo-se de proceder a sucessivas contratações de serviço e aquisições de pequeno valor, de igual natureza, semelhança ou afinidade, realizadas por dispensa de licitação fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93."*
A diretriz acima se harmoniza com o **princípio da anualidade orçamentária**, que impõe à Administração a responsabilidade de prever e compatibilizar suas contratações com os limites estabelecidos no orçamento público para cada exercício. Dessa forma, o gestor deve **antecipar as demandas recorrentes e estimar, com base em critérios objetivos, as aquisições de serviços e materiais**

**necessários à manutenção de suas atividades**, evitando contratações sucessivas que possam configurar fracionamento ilícito de despesa.

Outro aspecto relevante refere-se ao conceito de **unidade gestora**, diretamente vinculado à aferição do limite de dispensa por valor. Conforme esclarecido no **Parecer/Consulta TC012/2015 – Plenário do TCE de Santa Catarina**, a unidade gestora é aquela investida de poderes para gerir créditos orçamentários e recursos financeiros, sendo conceituada com base na Instrução Normativa nº 10/91 do Tesouro Nacional como qualquer unidade **orçamentária ou administrativa** com autonomia para execução de programas de trabalho e movimentação de recursos.

O art. 14 da Lei nº 4.320/64 também reforça esse entendimento ao definir:

*"Art. 14 – Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias."*

Assim, apenas as unidades com **autonomia administrativa e financeira efetiva** – ou seja, dotadas de recursos próprios e capacidade para executar ações orçamentárias – devem ser consideradas **unidades gestoras** para fins de apuração dos limites de dispensa ou concessão de suprimento de fundos.

Nesse contexto, é fundamental considerar dois parâmetros básicos para evitar o fracionamento indevido:

• **Parâmetro objetivo**: trata-se da **natureza idêntica ou similar** dos objetos contratados, que devem ser agrupados sempre que possível para fins de licitação conjunta;
• **Parâmetro subjetivo**: refere-se à repetição de contratações pela **mesma unidade gestora** ao longo do exercício financeiro.

Sobre esse ponto, o **Acórdão nº 2557/2009 – Plenário/TCU** é categórico ao afirmar:

*"A utilização de suprimento de fundos para aquisição, por uma mesma unidade gestora, de bens ou serviços da mesma natureza mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, constitui fracionamento de despesa, situação vedada pelos referidos dispositivos legais."*

Do mesmo modo, a **Consulta nº 812.471 do TCE/MG** também reforça que:

*"Os limites de dispensa de licitação levam em conta dois parâmetros:*
*a) Objetivo: contratações de mesma natureza ou objetos similares que possam ser realizadas conjuntamente;*
*b) Subjetivo: limites se aplicam integralmente para cada unidade administrativa com autonomia financeira e orçamentária."*

Diante disso, é possível concluir que **apenas as unidades administrativas ou financeiras dotadas de plena capacidade de gestão de recursos** devem ser reconhecidas como unidades gestoras para fins de aplicação dos limites de dispensa de licitação e de regime de adiantamento, **evitando-se a fragmentação artificial da despesa pública**.

No mesmo sentido, a **Corregedoria Nacional do Ministério Público**, ao analisar a legalidade de contratações diretas no âmbito do CNMP, afirmou:

*"O fracionamento irregular consiste na divisão das aquisições que poderiam ocorrer conjuntamente ou unitariamente para licitar em modalidades de menor exigência ou formalidade ou até mesmo para justificar indevidamente a dispensa."*

Casos de dispensa ilegal de licitação ocorrem, por exemplo, quando uma aquisição de elevado valor é desmembrada em pequenas compras cujos valores individuais se mantêm abaixo do limite legal, com o objetivo de burlar o dever de licitar. Esse entendimento é amplamente respaldado por diversos acórdãos do TCU, como:

• **Acórdão nº 834/2008 – 1ª Câmara**
• **Acórdão nº 589/2010 – 1ª Câmara**
• **Acórdão nº 1620/2010 – Plenário**
• **Acórdão nº 2557/2009 – Plenário**

Nesses julgados, a Corte de Contas consolidou o entendimento de que a **realização de contratações ou aquisições de mesma natureza dentro do mesmo exercício, cujos valores globais excedam o limite legal, sem processo licitatório**, configura **fracionamento ilegal de despesa** e revela **ausência de planejamento adequado**.

É importante frisar que o fracionamento pode ser identificado tanto quando os objetos compartilham o **mesmo subelemento de despesa**, quanto quando possuem natureza similar, mesmo que classificados contabilmente em subelementos distintos. Isso porque, segundo os princípios contábeis vigentes no setor público, **a essência econômica e jurídica deve prevalecer sobre a forma**. Nesse sentido, estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP):

*"Os registros contábeis das transações devem considerar as relações jurídicas, econômicas e patrimoniais, prevalecendo, nos conflitos entre elas, a essência sobre a forma."(NBC T 16.5 – Registro Contábil)*

O entendimento da **Corregedoria Nacional do CNMP** no **Relatório de Inspeção do MPE/BA** também reforça esse ponto ao dispor que:

*"A realização de dispensas para aquisição de bens ou serviços de mesma natureza, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor global supere os limites legais, configura fracionamento ilícito de despesa. (...) A validade da contratação deve ser aferida pela sua essência, e não por mera categorização contábil distinta."*

Portanto, diante de todo o exposto, **é dever da Administração planejar adequadamente suas contratações, agrupar objetos de mesma natureza e adotar os procedimentos licitatórios cabíveis** sempre que os valores globais ultrapassarem os limites legais. A contratação direta por dispensa, inclusive na modalidade de pronto pagamento, deve ser a exceção e não pode ser utilizada como mecanismo de fracionamento artificial das despesas públicas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e até criminal dos agentes envolvidos.

Nos processos de contratação direta – tanto aqueles baseados nos incisos I e II do art. 75 quanto nos de pronto pagamento do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 – a **ausência de licitação não se confunde com ausência de procedimento formal**. Ainda que se trate de contratação por exceção, a Administração Pública está vinculada ao cumprimento dos princípios constitucionais da **legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, finalidade, publicidade, eficiência e formalidade administrativa**.

É absolutamente indevido entender que a dispensa de licitação autorize a contratação de qualquer fornecedor, a qualquer preço, sem fundamentação, planejamento e documentação. Ao contrário, deve-se observar com ainda maior rigor a **necessidade de demonstrar a vantajosidade da contratação**, a **justificativa técnica do preço**, bem como a **regularidade e idoneidade do contratado**.

Nesse sentido, recomenda-se que constem, nos autos físicos do processo administrativo, **ao menos três orçamentos atualizados**, obtidos junto a empresas do ramo, com **especificações técnicas compatíveis**, que permitam aferir **o valor médio praticado no mercado**. Essa prática assegura a economicidade e reforça o zelo com os recursos públicos, sendo uma exigência mínima inclusive para contratações de baixo valor.

Ressalte-se que a contratação direta **não revoga a obrigatoriedade de prévio planejamento**, tampouco afasta o controle de legalidade sobre os atos administrativos praticados. Como ensina a doutrina e reforçam os órgãos de controle externo, a dispensa de licitação exige **diagnóstico da necessidade**, **definição precisa do objeto**, **análise da solução mais adequada** e **registro detalhado da motivação do ato**.

Com efeito, a **escolha do contratado deve ser devidamente justificada**, à luz do interesse público e da vantajosidade para a Administração. A ausência de justificativa, seja quanto à escolha do fornecedor, seja quanto ao preço pactuado, compromete a validade do processo e poderá ensejar responsabilização do gestor.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** é pacífica nesse ponto, conforme demonstra o Acórdão nº 119/2021 – Plenário:

*"Para que sejam efetivadas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), deve haver a devida comprovação da impossibilidade de se esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, além de prévia justificativa acerca da escolha da empresa contratada e do preço pactuado. (...) A existência de decreto estadual caracterizando a situação como emergencial não é suficiente. (...) Além de justificar a escolha do fornecedor e do preço pactuado, cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de realização do procedimento licitatório."*

*(TCU – Acórdão nº 119/2021 – Plenário – Processo nº TC 016.274/2019-9 – Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)*

Portanto, mesmo nos casos de contratação por dispensa legal ou por pronto pagamento (art. 95, §2º), a Administração **não está dispensada de observar os requisitos essenciais da instrução processual**. É dever do gestor demonstrar, de forma expressa e documentada:

• A necessidade concreta da contratação;
• A inviabilidade ou desnecessidade de realização da licitação;
• A descrição clara e objetiva do objeto;
• A compatibilidade do preço com o mercado;
• A razão da escolha do fornecedor;
• A existência de dotação orçamentária e empenho prévio;
• A ausência de fracionamento de despesa.

Ao final, recomenda-se que o administrador **certifique formalmente nos autos o atendimento a todos os requisitos legais e regulamentares**, conforme exposto neste parecer, adotando como boas práticas a organização documental, a publicidade dos atos praticados e o zelo pela economicidade.
Trata-se, portanto, de garantir que a **contratação direta continue sendo uma exceção qualificada, juridicamente segura e voltada à satisfação do interesse público**, nos termos do que preconizam a Lei nº 14.133/2021, a doutrina especializada e o controle exercido pelos Tribunais de Contas.

**PONTUAÇÕES CONCLUSIVAS**

Com fulcro no **art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021**, e com fundamento jurídico exposto ao longo da presente manifestação, esta Assessoria Jurídica, do ponto de vista estritamente legal e técnico, **abstraindo-se de qualquer juízo sobre especificações técnicas, valores envolvidos, conveniência ou oportunidade administrativa**, **opina pela viabilidade jurídica da dispensa de emissão de parecer jurídico individualizado de regularidade processual** nos casos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor e de baixa complexidade, com amparo no **art. 75, incisos I, II e alínea 'a' do inciso IV da Lei nº 14.133/2021**, **desde que integralmente observados os requisitos estabelecidos na fundamentação deste parecer**, notadamente os previstos no **art. 72 da LLC**, na **IN nº 09/2023 do TCM-GO** e no **Decreto Municipal nº 1.482/2023**, **ressalvando-se expressamente** as seguintes condições:

**a)** O presente parecer deverá ser submetido à apreciação do **Controle Interno** e, quando houver, à **Procuradoria Geral do Município**, para fins de ciência e aprovação formal;

**b)** O presente parecer referencial **terá validade a partir de sua publicação oficial** (maio de 2025) **até 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogado por igual período por **despacho fundamentado do Assessor Jurídico originário**;

**c)** É **vedada a utilização deste parecer por qualquer outro profissional que venha a suceder o atual Assessor Jurídico**, tendo em vista tratar-se de **material intelectual de caráter próprio e exclusivo**, cuja reprodução ou reutilização sem autorização poderá ensejar **responsabilidades nas esferas administrativa, civil e criminal**, conforme legislação vigente;

**d)** A utilização deste parecer referencial não afasta a necessidade de emissão de parecer jurídico específico **quando o caso concreto apresentar peculiaridade técnica, jurídica ou factual relevante**, ou **houver dúvida razoável quanto à aplicação dos parâmetros aqui estabelecidos**;

**e)** É obrigatória a **certificação formal, por parte da unidade requisitante ou setor competente**, de que a situação concreta enquadra-se nos moldes autorizados pelo presente parecer referencial, com base nos elementos documentais e nas diretrizes aqui descritas;

**f)** É exigida a **organização documental mínima prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, salvo hipóteses excepcionais autorizadas no art. 70, inciso III, e no §2º do art. 95, as quais devem estar **tecnicamente justificadas** nos autos;

**g)** Recomenda-se a **publicação da íntegra do presente parecer no Diário Oficial do Município**, como medida de transparência, segurança jurídica e publicidade administrativa;

**h)** A responsabilidade pela **adequada instrução dos autos**, definição clara do objeto, justificativa da necessidade, estimativa de preços, identificação do fornecedor e demais providências preparatórias **é exclusiva da unidade gestora requisitante**, devendo haver **declaração expressa de que o processo se enquadra nos parâmetros estabelecidos neste parecer**;

**i)** Sempre que surgirem **dúvidas jurídicas sobre a aplicação do presente parecer**, ou **eventuais lacunas quanto à documentação exigível ou à forma de condução do processo**, o procedimento **deverá ser obrigatoriamente remetido a esta Assessoria Jurídica para manifestação específica**, mediante formulação de questionamento fundamentado.

Reafirma-se, por fim, que a edição e adoção deste **parecer jurídico referencial** coadunam-se com os princípios constitucionais da **eficiência, segurança jurídica, planejamento e legalidade**, constituindo **ferramenta legítima de padronização institucional, racionalização do trabalho consultivo e integridade administrativa**, especialmente relevante no contexto de **municípios de pequeno porte**, com estruturas técnicas reduzidas e alta demanda por soluções jurídicas ágeis e seguras.

Após a aprovação do presente parecer pela controladoria interna e pelo órgão responsável pela procuradoria geral, proceda a publicação do documento perante o Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica.

**É o parecer.**

**Cachoeira Dourada – GO, 08 de maio de 2025.**

***PAULO ARTHUR BARBOSA DA SILVA***
OAB/GO 49.656 – Assessor Jurídico

Nota. O presente parecer se pautou nas orientações contidas na IN 09/23 do TCM – Go, pareceres e decisões pretéritas emitidas na égide da Lei 8.666/93 aplicável ao caso e pareceres emitidos por órgãos e servidores vinculados ao Serviço Público Federal.

Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, Ed. Max Limonad, 1996, p.171.
FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7. ed.2. Tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2008.
BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo n. TC-475.053/95-8.Decisão n. 753/1998 – Plenário. Relator: Ministro Carlos Átila Álvares. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 nov.1998. Seção 1, pág. 49-50.
BRASIL. Tribunal de Contas da União. Decisão n. 310 – Plenário. Relator: Ministro Lincoln Magalhães da Rocha. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 04 mai.2000, pág. 142.

**Publicado por:**
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
**Código Identificador:**629A6541

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
### PORTARIA Nº033/2025 DE 12 DE MAIO 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL I DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade pela **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com base na Lei Municipal nº 437/1990 e da Lei Municipal 1.490/2025.

**RESOLVE**

Art. 1.º - Art. 1º- Nomear o Sr. **HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA,** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar I da Câmara Municipal de Campos Belos-GO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 12 dias do mês de maio de 2025.

***HOMERO DE SOUZA RAMOS***
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

**Publicado por:**
Pryscilla Alves Batista Soares
**Código Identificador:**296A0816

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA Nº034/2025 DE 12 DE MAIO 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LAYSE CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA, PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL I DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º - Art. 1º- Nomear o Sra. Layse Carla dos Santos Oliveira**,** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar III da Câmara Municipal de Campos Belos-GO.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 12 dias do mês de maio de 2025.

***HOMERO DE SOUZA RAMOS***
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

**Publicado por:**
Pryscilla Alves Batista Soares
**Código Identificador:**4E6EBE3A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA Nº035/2025 DE 12 DE MAIO 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LAÍS COSTA LAET, PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL IV DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade pela **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com base na Lei Municipal nº 437/1990 e da Lei Municipal 1.490/2025.

**RESOLVE**

Art. 1.º - Art. 1º- Nomear o Sra. Laís Costa Laet**,** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV da Câmara Municipal de Campos Belos-GO.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 12 dias do mês de maio de 2025.

***HOMERO DE SOUZA RAMOS***
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

**Publicado por:**
Pryscilla Alves Batista Soares
**Código Identificador:**52702CFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 399/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder licença por interesse particular a servidora pública municipal a Sr.ª **Maria Jane Costa Marques**, que exerce o cargo de Agente de Higiene e Alimentação, concursada, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 09 de maio de 2025 e término em 09 de maio de 2027.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de maio de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**0AC27C9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 400/2025. DE 12 DE MAIO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Sinval Rodrigues de Almeida**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 03/04/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/05/2025 e término em 30/05/2025.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/05/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de maio de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**B8D355B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 401/2025. DE 12 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Retornar a pedido da servidora pública municipal a Sr.ª **Islene Carlos Pereira**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, a partir de 12/05/2025, que estava de Licença para tratar de Interesse Particular.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de maio de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**3FC5FBD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 402/2025. DE 12 DE MAIO DE 2025.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Maria José Alves Batista**, férias referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 02/09/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 12/05/2025 e término em 10/06/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de maio de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**E5C9714C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 403/2025. DE 12 DE MAIO DE 2025.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Lucelia Alves de Miranda**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 12/05/2025 e término em 10/06/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de maio de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**8593BAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 404/2025 12 DE MAIO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de participar de reunião na Diretoria Comercial da Saneago.

**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

**Art. 3º** - A viagem foi realizada com saída dia 05 e retorno dia 07 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 12 de maio de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**55BC1F3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 405/2025 DE 12 MAIO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de Assessor Extraordinário, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de acompanhar o Prefeito.

**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

**Art. 3º** - A viagem foi realizada com saída dia 05 e retorno dia 07 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 12 de maio de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**7ECCA347

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO. |
| **Contratado:** | REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA – RPPSMC. |
| **Objeto:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Investimentos e Credenciamento, para atender o RPPSMC – Regime Proprio de Previdencia Social de Castelândia/Go, no exercício de 2025, tudo de acordo com os ditames do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 12.343 de 31 de Dezembro de 2024. |
| **Fundamento legal:** | Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 12.343 de 31 de Dezembro de 2024. |
| **Valor Global:** | R$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais). |
| **Pagamento:** | Mensal. |
| **Dotação:** | 24 2401 09 272.0901 2134 (177) 339039 2025 0301. |
| **Prazo de vigência:** | 02/05/2025 a 31/12/2025. |

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 02 de Maio de 2025.

***ZELI GOMES PEREIRA DE MELO***
Presidente do RPPSMC
Decreto n. 108/2025.

**Publicado por:**
Joelma Cristina Ramos Pacheco
**Código Identificador:**02FC95F0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Damianópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Administrativo nº 1226/2025**. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e alvenaria, visando atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de
Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 2**7/05/2025 às 13h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 13/05/2025**, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. https://damianopolis.go.gov.br/ Fone: 62 99605-6408.

Damianópolis, 13 de maio de 2025.

***SINTIQUE CARVALHAES MONTEIRO DA SILVA –***
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**
Mariely Mariane Oliveira Rocha
**Código Identificador:**3749CC06

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Damianópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº: 1874/2025**. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos hospitalares, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Damianópolis, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de abertura da sessão: 29/05/2025 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 14/05/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/; Informações: https://damianopolis.go.gov.br/; Fone: 62 99605-6408.

Damianópolis, 14 de maio de 2025.

***REINALDO PEREIRA DA ROCHA***
Gestor Municipal Administrativo

**Publicado por:**
Mariely Mariane Oliveira Rocha
**Código Identificador:**27023B47

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA 028

PORTARIA Nº 028/2025 – GAB/CM/DVG

*"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador* Mériton dos Santos Guimarães*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador **Mériton dos Santos Guimarães**, CPF/MF 049.032.891-17, ao **Município de Goiânia**, estado de Goiás, no período compreendido de **24 a 25 de março de 2025**, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **em reunião de trabalho no gabinete do deputado Carlos Kabral solicitando emenda para saúde no valor de 100.000,00 (cem mil reais) e no gabinete do deputado Zacarias a fim de formar compromisso em emenda no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais)** nos moldes do requerimento 057/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 2 (duas) diárias, no valor de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais),** objetivando custear as despesas de alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Mériton dos Santos Guimarães, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

***ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES***
Presidente

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**6B563632

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA 029

PORTARIA Nº 029/2025 – GAB/CM/DVG

*"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador* Lucas Souza de Oliveira*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador **Lucas Souza de Oliveira**, CPF/MF: 042.855.431-84, ao **Município de Goiânia**, estado de Goiás, no período compreendido de **24 a 25 de março de 2025**, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **em reunião de trabalho no gabinete do deputado Carlos Kabral solicitando emenda para saúde no valor de 100.000,00 (cem mil reais) e no gabinete do deputado Zacarias a fim de formar compromisso em emenda no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais)** nos moldes do requerimento 058/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de **2 (duas) diárias**, no valor de **R$ 1.000,000 (Hum mil reais),** objetivando custear as despesas de alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Lucas Souza de Oliveira, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele

departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

***ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES***
Presidente

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**9760A9B7

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 030**

PORTARIA Nº 030/2025 – GAB/CM/DVG

*"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador/Presidente Artênio Guimarães Ataídes".*

O 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos moldes da portaria da CMDVG Nº004/2025, de 6 de janeiro de 2025

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador **Artênio Guimarães Ataídes**, CPF/MF: 027.668.851-10, ao **Município de Goiânia,** estado de Goiás, no período compreendido de **24 e 25 de março de 2025**, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **em reunião de trabalho no gabinete do deputado Carlos Kabral solicitando emenda para saúde no valor de 100.000,00 (cem mil reais) e no gabinete do deputado Zacarias a fim de formar compromisso em emenda no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais),** nos moldes do requerimento 059/2025 (anexo), apresentado a esta secretaria.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de **2 (duas)** diárias, no valor de **R$ 1.000,000 (Hum mil reais),** objetivando custear as despesas com alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Artênio Guimarães Ataídes, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

***MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES***
1º Secretário

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**CE373A04

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DESPACHO 027**

DESPACHO Nº 027 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 09 de maio de 2025.

**Assunto: Requerimento de Diária.**

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o requerimento nº 058/2025 de 09 de maio de 2025, de autoria do Vereador Lucas Souza de Oliveira, RESOLVE:
Conceder diária ao vereador Lucas Souza de Oliveira, CPF/MF: 042.855.431-84, na ordem de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos moldes do requerimento acostado.
A veracidade das informações presentes, no requerimento supramencionado e nas documentações probatórias, quando da prestação de contas, são de responsabilidades do requerente. Sob pena de responsabilização, nos moldes da legislação vigente.

***ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES***
Presidente

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**099462A5

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DESPACHO 028**

DESPACHO Nº 028 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 09 de maio de 2025.

**Assunto: Requerimento de Diária.**

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o requerimento nº 057/2025 de 09 de maio de 2025, de autoria do Mériton dos Santos Guimarães, RESOLVE:
Conceder diária ao vereador Mériton dos Santos Guimarães, CPF/MF: 049.032.891-17, na ordem de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos moldes do requerimento acostado.
A veracidade das informações presentes, no requerimento supramencionado e nas documentações probatórias, quando da prestação de contas, são de responsabilidades do requerente. Sob pena de responsabilização, nos moldes da legislação vigente.

***ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES***
Presidente

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**1AC6B388

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DESPACHO 029**

DESPACHO Nº 029 /2025/SEC/CM/DVG.

**Assunto: Requerimento de Diária.**

O 1º Secretário da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e sustentado pela portaria da CMDVG, de 6 de janeiro de 2025, tendo em vista o requerimento nº059/2025 de 09 de maio de 2025, autoria do Vereador Artênio Guimarães Ataídes, RESOLVE:
Conceder diária ao vereador Artênio Guimarães Ataídes, CPF/MF: 027.668.851-10, na ordem de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos moldes do requerimento acostado.
A veracidade das informações presentes, no requerimento supramencionado e nas documentações probatórias, quando da prestação de contas, são de responsabilidades do requerente. Sob pena de responsabilização, baseada na legislação vigente.
Após proceder à prestação de contas, publique –se, registra – se e arquiva – se os autos.

Divinópolis de Goiás, 09 de maio de 2025.

***MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES***
1º Secretário

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**D3E6F2D2

**CÂMARA MUNICIPAL**
**REQUERIMENTO 057**

REQUERIMENTO Nº 057 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 09 de maio de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

**Assunto: Requerimento de Diária.**

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| Nome do vereador/servidor | MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES |
| Cargo/Função | Vereador |
| Matrícula | 046 |
| Data da partida | 24 de MARÇO de 2025. |
| Data do retorno | 25 de MARÇO de 2025. |
| Com ou sem pernoite | Com pernoite |
| Destino | Goiânia |
| Veículo oficial ou particular | Oficial |
| Síntese das atividades a serem desenvolvidas | GABINETE DO DEPUTADO CARLOS KABRAL SOLICITANDO EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR 100.000,00 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA SAUDE DO NOSSO MUNICIPIO E DEPUTADO ZACARIAS FORMAR COMPROMISSO EM EMENDA DE 200.000,00 AO NOSSO MUNICIPIO. |

***MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES***
Vereador

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**EBB10337

**CÂMARA MUNICIPAL**
**REQUERIMENTO 058**

REQUERIMENTO Nº 058 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 09 de maio de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

**Assunto: Requerimento de Diária.**

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| Nome do vereador/servidor | LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA |
| Cargo/Função | Vereador |
| Matrícula | 047 |
| Data da partida | 24 de março de 2025. |
| Data do retorno | 25 de março de 2025. |
| Com ou sem pernoite | Com pernoite |
| Destino | Goiânia |
| Veículo oficial ou particular | Oficial |
| Síntese das atividades a serem desenvolvidas | Diversas. GABINETE DO DEPUTADO CARLOS KABRAL SOLICITANDO EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR 100.000,00 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA SAUDE DO NOSSO MUNICIPIO E DEPUTADO ZACARIAS FORMAR COMPROMISSO EM EMENDA DE 200.000,00 AO NOSSO MUNICIPIO. |

***LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA***
Vereador

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**C7E3C6BB

**CÂMARA MUNICIPAL**
**REQUERIMENTO 059**

REQUERIMENTO Nº 059 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 09 de maio de 2025.
Ao Senhor
Mériton dos Santos Guimarães
1º Secretário
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

**Assunto: Requerimento de Diária.**

Senhor Secretário,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| Nome do vereador/servidor | Artênio Guimarães Ataídes |
| Cargo/Função | Vereador/Presidente |
| Matrícula | 045 |
| Data da partida | 24 de março de 2025. |
| Data do retorno | 25 de março de 2025. |
| Com ou sem pernoite | Com pernoite |
| Destino | Goiânia |
| Veículo oficial ou particular | Oficial |
| Síntese das atividades a serem desenvolvidas | Em reunião de trabalho no gabinete do deputado Carlos Kabral solicitando emenda para saúde no valor de 100.000,00 (cem mil reais) e no gabinete do deputado Zacarias a fim de formar compromisso em emenda no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais). |

***ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES***
Presidente

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**DA9DC5A1

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 027**

PORTARIA Nº 027/2025 – GAB/CM/DVG

*"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Josemiro Rodrigues do Prado".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do **Vereador, Josemiro Rodrigues do Prado**, CPF/MF: 002.978.981-83, ao **Município de Goiânia**, estado de Goiás, no período compreendido **de 03 a 04 de abril de 2025,** a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, em r**eunião de trabalho no Gabinete do Deputado Cairo Salim, solicitando melhorias ao nosso Município, especialmente no tocante a saúde**, nos moldes do requerimento 047/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 1 (uma) diária, no valor **de R$ 500,000 (Quinhentos reais**), objetivando custear as despesas de, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Josemiro Rodrigues do Prado, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

***ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES***
Presidente

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**D14EF39F

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DESPACHO 025**

DESPACHO Nº 025 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 15 de abril de 2025.

**Assunto: Requerimento de Diária.**

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o requerimento nº 047/2025 de 01 de abril de 2025, de autoria do Vereador Josemiro Rodrigues do Prado, RESOLVE:
Conceder diária ao vereador Josemiro Rodrigues do Prado, CPF/MF: 002.978.981-83, na ordem de R$ 500,00 (Quinhentos reais), nos moldes do requerimento acostado.
A veracidade das informações presentes, no requerimento supramencionado e nas documentações probatórias, quando da prestação de contas, são de responsabilidades do requerente. Sob pena de responsabilização, nos moldes da legislação vigente.

***ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES***
Presidente

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**F6935A55

**CÂMARA MUNICIPAL**
**REQUERIMENTO 047**

REQUERIMENTO Nº 047 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 01 de abril de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

**Assunto: Requerimento de Diária.**

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| Nome do vereador/servidor | JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO |
| Cargo/Função | Vereador |
| Matrícula | 050 |
| Data da partida | 03 de abril de 2025. |
| Data do retorno | 04 de abril de 2025. |
| Com ou sem pernoite | Com pernoite |
| Destino | Goiânia- |
| Veículo oficial ou particular | Particular |
| Síntese das atividades a serem desenvolvidas | Diversas. Gabinete do Deputado Cairo Salim, solicitando melhorias para nosso município especialmente no tocante a saúde. |

***JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO***
Vereador

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**27D9553A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO**
**REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2025**

**O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que fica desconsiderada a publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2025, cujo objeto é: prestação de serviços especializados de manutenção corretiva em bicos injetores de motoniveladora (patrimônio 1635) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes da cidade de Divinópolis de Goiás – Go.

**MOTIVO**: Considerando a reavaliação técnica, no qual se verificou a possibilidade de alternativas mais vantajosas economicamente, seja por meio de reaproveitamento de peças e a possibilidade do concerto sem a necessidade de contratação de empresa especializada, fica cancelada a referida dispensa.

Maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail:**prefeitura.divinopolisgo@gmail.com**.

Divinópolis de Goiás – GO, 13 de maio de 2025.

***KELLYENY FERREIRA DE ABREU***
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

**Publicado por:**
Kellyeny Ferreira de Abreu
**Código Identificador:**4DF4F2D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO**
**REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025**

**O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que fica desconsiderada a publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025**, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em confecções de camisetas para Agentes Comunitários de Saúde, e enxovais para leitos para melhor acomodar os pacientes e funcionários.

**MOTIVO:** O motivo do cancelamento é a identificação de erro material no Termo de Referência, documento essencial que orienta a correta descrição do objeto, especificações técnicas, quantidades e demais condições necessárias para a contratação.

Maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail:prefeitura.divinopolisgo@gmail.com.

Divinópolis de Goiás – GO, 13 de maio de 2025.

***KELLYENY FERREIRA DE ABREU***
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

**Publicado por:**
Kellyeny Ferreira de Abreu
**Código Identificador:**DAEC93E1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FORMOSO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1439/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO**

COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **AUTO POSTO DE MOLAS JJ,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *19.157.720/0001-93*.**
**VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de maio de 2025.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**D67DA3F1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CLAUDETH FERREIRA DE MENEZES**
Valor: R$ 43.721,10 (QUARENTA E TRES MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**951E589B

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CLAUDETH FERREIRA DE MENEZES**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**AB0907E9

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CLEONE OLIVEIRA DOS SANTOS**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**848A11BE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CRISTIANE CLECIA DE OLIVEIRA**
Valor: R$ 49.550,58 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**65B1DA46

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DANIELE GUIMARAES**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**6BF35D12

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ELICA VIEIRA NUNES**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**BCFB8406

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **FRANCIELLE PEREIRA DOS SANTOS**
Valor: R$ 4.318,18 (QUATRO MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/03/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**4B63F4EE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **FRANCISCO JULIO PEREIRA SOUZA**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**

VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**3F9C56E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 041/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **GABRYELLY KAMYLLA HIPOLITO SIMIEMA DE MOURA**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**CA8DA755

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 042/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **GIOVANNA DARLEN MORAIS DA COSTA**
Valor: R$ 49.550,58 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**2EF6BE56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 043/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**092E1D01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 044/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JESSIKA MARIA PEREIRA VALADAO**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**CF171132

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 045/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JHULIAN DIAS LOPES**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**CDD3BA2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 036/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DIANA CAROLINE PIMENTA GARCIA**
Valor: R$ 49.550,58 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**58782790

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 037/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DIANA CAROLINE PIMENTA GARCIA**
Valor: R$ 4.318,18 (QUATRO MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/03/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**AEC8C1A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 046/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **PATRICIA CLAUDIA GOMES CAVALCANTE**
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**02BB8397

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 047/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JULIANA FRANCISCA PEREIRA**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**AEF4CE51

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 048/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LAYS LORRANE BRAZ DE SOUZA**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**2E8CCA77

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 049/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LORENA CORNELIA DE OLIVEIRA**
Valor: R$ 43.721,10 (QUARENTA E TRES MIL E SETECENTOS E VINTE UM REAIS E DEZ CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**8AF33465

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 050/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LORRAINY LAIS GOMES CARDOSO**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**80CA5186

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 051/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARIA EFIGENIA DIAS GAMA LINHARES**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**DEF8E781

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 052/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARIA JOSE BARBOSA REGO NEVES**
Valor: R$ 50.522,67 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**95BB699E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 053/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MIRIAN CARLOS DE SOUZA**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**40DFB091

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 054/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MONICA MOREIRA DA SILVA**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**36434608

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 309/2025**

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE GOIANIRA - GO
CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento
VALOR: 23.000,00 (vinte e três mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

***ALDENÍVIA MARQUES SABINO***
Contratante

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**07B08A61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2025**

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **28/05/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE UM BLOCO IPv4 PUBLICO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

***FERNANDO SILVA FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**D8903C18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**ADJUDICAÇÃO PE 012-2025**

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Pregão Eletrônico - 012/2025 | | |
| Resultado da Adjudicação | | |
| Item: 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE JUNTA MEDICA - Valor Referência: 41.666,66 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| EGP SERVICOS MEDICOS LTDA (28.810.947/0001-87) | Adjudicado em: 13/05/2025 - 09:43:10 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO | 72.480,00 |
| ***CLEYTON AMARAL DAVID BENTO*** | | |
| Autoridade Competente | | |

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**62915DD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**HOMOLOGAÇÃO PE 012-2025**

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico - 012/2025 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE JUNTA MEDICA - N/C - Valor Referência: 41.666,66 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| EGP SERVICOS MEDICOS LTDA | 6.040,00 | 72.480,00 | Homologado em 13/05/2025 09:43:15 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO |

***CLEYTON AMARAL DAVID BENTO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**B2C12F1E

**SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2025**

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **29/05/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços para futura Aquisição de bombas submersas e centrífugas de eixo radial para substituição das bombas existentes e/ou ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Goianira/GO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

***FERNANDO SILVA FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**E2CD441C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 388/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAIS NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPIT.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

**CONTRATADO:** SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços braçais no combate ao mosquito Aedes Aegypit, conforme as datas da atividade, de acordo com as especificações e necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba Núcleo de Vigilância Epidemiológica.

**VIGÊNCIA:**

**Início:** 14/05/2025

**Término:** 14/05/2026

Goiatuba - GO, 13 de maio de 2025.

***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Reginaldo Júnior de Alencar
**Código Identificador:**4E37D44C

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 153/2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

**CONTRATADA: MARCO ANTONIO & MARCOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.899.898/0001-75

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral. Destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **028/2023**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

**VALOR:** R$ 95.512,30 (noventa e cinco mil quinhentos e doze reais e trinta centavos).

**PRAZO:** 04 (quatro) meses

Início: Data da assinatura Término: 08/07/2025

**PAGAMENTO**: O valor será pago no prazo de 40 dias, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

**Goiatuba - GO, 08 de março de 2025.**

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor
Contratante

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**2E601ECE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GUARANI**

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 543/2025
Dispensa nº 036/2025

**O Fundo Municipal de Assistência Social de Guarani de Goiás/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **15/05/2025 ao dia 19/05/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na habilidade para realizar oficinas para apoiar em treinos e preparação de goleiros com usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV e comunidade, para atender ao centro de referência de assistência social – CRAS de Guarani de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 13 de maio de 2025.

***ODAIR VIEIRA DE BRITO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**78D41F30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS**
**AVISO DE LICITAÇÃO N°012/2025**

***EXCLUSIVO REGIONAL***
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás - Go,** torna público que fará realizar **às 08:30 horas do dia 29 de maio de 2025,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA , EVENTUAL E PARCELADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E MÁQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **Entrega das propostas: a partir de 15/05/2025 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 13 de maio de 2025.

***ODAIR VIEIRA DE BRITO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**70BBC25D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE INDIARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2025**

*"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;
**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;*
**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente.*
**Considerando** que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **54.728.199 JUNIOR FERREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 54.728.199/0001-06, estabelecida na Rua HF 10, s/n, QD.12 LT.9-A, Residencial Fortaleza, Indiara - GO, neste ato representada por JUNIOR FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF de n° 816.282.691-20, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de corte de cabelo destinadas ás Escolas Municipais Militarizadas 'Olavo Bilac' – EMMOB, 'Adelvina Maria

de Souza' – EMMAMS e 'Elizabeth Bardhot Duarte de Almeida' - EMMEBDA**,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 30 de abril de 2025.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**18091999

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2025**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Goiânia, S/N, QD.18 LT.20, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO, inscrita no **CNPJ nº 55.905.255/0001-89.** SIGNATÁRIO: Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA** - Gestora. **CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DO AGRONEGÓCIO GOIANO COMAGRO**, com sede à Av. Cristian Bernard, s/n quadra 10, lote 05, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara-GO, inscrita no CNPJ sob n.º 46.533.699/0001-56, registrada na DAP n° SW4653369900010306220123, representada pela Srª SUZANA RODRIGUES DE RESENDE FARIA, inscrita no CPF n°712.544.711-20. **ESPÉCIE:** Fornecimento Gênero Alimentícios – Merenda Escolar. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 229/2025, Dispensa de Licitação Chamada Pública nº 002/2025. **OBJETO:** Contratação para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Conforme detalhamento no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/2009. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 399.482,64 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos). **DOTAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.306.1260.2063.3.3.90.30.07 **FICHA** 393 **FONTE** 101 e 16.01.12.306.1260.2062.3.3.90.30.07 **FIHA** 384 **FONTE** 101 **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 05/05/2025 até 05/05/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2025.

Indiara – Goiás, 13 de março de 2025.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**FD0EFBD2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2025**

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, por este edital através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 003/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público para o conhecimento geral que realizará LICITAÇÃO, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

**Objeto da presente licitação é a** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:**
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **15/05/2025** – Horário de Brasília - DF

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
As **09:30 HS** DO DIA **27/05/2025** – Horário de Brasília - DF

**LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS**
**Endereço Eletrônico:** http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.co m.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3547-1283, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 13 de maio de 2025.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**CE9BCC22

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025**

*"Dispõe sobre termo de ratificação de dispensa de licitação e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;
**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;*
**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente.*
**Considerando** que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.049.999/0001-80**, com sede na Rua da Estrada, s/n, Quadra 108, Lote 04, Setor Ocidente da Vila Brasilia, em Aparecida de Goiânia-GO, no valor de **R$ 3.788,00 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes destinados à realização de análises de água, com o objetivo de atender às demandas da Vigilância Epidemiológica Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de maio de 2025.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**B87AC8BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2025**

*"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;
**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;*
**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente.*

**Considerando** que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.392.787/0001-35**, com sede à Rua 06, quadra 08, lote 04, nº 01, Setor Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, no valor global de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas, com estampa em sublimação, para a celebração da luta antimanicomial, a ser realizada no dia 29 de maio deste ano**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de maio de 2025.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**B1990E56

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39822/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com 59.899.869 LDTA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 tendo por objetivo alimentação fornecida no mês de abril 2025 para o fundo de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 39822/2025 no valor de R$ 527,76, acostado aos autos.

Inhumas, 13 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
**Código Identificador:**15E5EB1A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39865/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ Nº 20.415.385/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 029/2024 tendo por objetivo fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias aos pacientes em tratamento fora do domicilio-TFD para o fundo de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 39865/2025 no valor de R$ 4.467,27, acostado aos autos.

Inhumas, 13 de maio de 2025

**Publicado por:**
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
**Código Identificador:**7D5087C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39866/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com CONNECT

BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ Nº 20.415.385/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 029/2024 tendo por objetivo fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias aos pacientes em tratamento fora do domicilio-TFD para o fundo de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 39866/2025 no valor de R$ 3.886,45, acostado aos autos.

Inhumas, 13 de maio de 2025

**Publicado por:**
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
**Código Identificador:**2139F43F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39850/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024 tendo por objetivo AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER A SAÚDE PUBLICA DE INHUMAS – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 39850/2025 no valor de R$ 1.870,60, acostado aos autos.

Inhumas, 13 de maio de 2025

**Publicado por:**
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
**Código Identificador:**84CB0702

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39849/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024 tendo por objetivo AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER A SAÚDE PUBLICA DE INHUMAS – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 39840/2025 no valor de R$ 271,63 acostado aos autos.

Inhumas, 13 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
**Código Identificador:**A2FA6740

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39851/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024 tendo por objetivo AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER A SAÚDE PUBLICA DE INHUMAS – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 39851/2025 no valor de R$ 417,90 acostado aos autos.

Inhumas, 13 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
**Código Identificador:**B707087F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39846/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024 tendo por objetivo AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER A SAÚDE PUBLICA DE INHUMAS – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 39846/2025 no valor de R$ 3.582,00 acostado aos autos.

Inhumas, 13 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
**Código Identificador:**1E1AC1B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39844/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objetivo AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER A SAÚDE PUBLICA DE INHUMAS – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 39844/2025 no valor de R$ 313,43 acostado aos autos.

Inhumas, 13 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
**Código Identificador:**0E8240C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39842/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objetivo AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER A SAÚDE PUBLICA DE INHUMAS – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 39842/2025 no valor de R$ 5.370,02 acostado aos autos.

Inhumas, 13 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
**Código Identificador:**3DF7B1B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39843/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objetivo AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER A SAÚDE PUBLICA DE INHUMAS – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 39843/2025 no valor de R$ 250,74 acostado aos autos.

Inhumas, 13 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
**Código Identificador:**B6F10831

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39847/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024 tendo por objetivo AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

DESTINADOS A ATENDER A SAÚDE PUBLICA DE INHUMAS – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 39847/2025 no valor de R$ 358,20 acostado aos autos.

Inhumas, 13 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
**Código Identificador:**943CCBF0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39848/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024 tendo por objetivo AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER A SAÚDE PUBLICA DE INHUMAS – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 39848/2025 no valor de R$ 1.107,43 acostado aos autos.

Inhumas, 13 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
**Código Identificador:**01352EB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 705/2025.**

O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada em fornecimento de adubos, herbicidas, inseticidas e outros defensivos agrícolas**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 15/05/2025 às 01h00min até 20/05/2025 até às 23h59min. Agente de contratação: Laila Cristina Domingos de Paula Pereira.

**Publicado por:**
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
**Código Identificador:**3814D829

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS/GO - FMC;**
**Contratada: PRESTES RABELO E GAMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**;
**CNPJ: 07.713.309/0001-78**;
**Objeto**: contratação de apresentação musical de Luiz Chaffin, durante o projeto Inhumas Encanta Festival é um evento musical criado para celebrar a cultura goiana e marcar as festividades do aniversário da cidade de Inhumas/GO;
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/21;
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 5736/2025 procedimento licitatório modalidade inexigibilidade de licitação.
**Valor do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
**Data da Assinatura do Contrato**:12/03/2025.
**Vigência:** ***de sua assinatura até 3 meses.***

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**7F89819D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS/GO - FMC;**
**Contratada: PRESTES RABELO E GAMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**;
**CNPJ: 07.713.309/0001-78**;
**Objeto**: contratação de apresentação musical de Manoel Lima – Liminha, durante o projeto Inhumas Encanta Festival é um evento musical criado para celebrar a cultura goiana e marcar as festividades do aniversário da cidade de Inhumas/GO;
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/21;
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 5737/2025 procedimento licitatório modalidade inexigibilidade de licitação.
**Valor do contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
**Data da Assinatura do Contrato**:12/03/2025.
**Vigência:** ***de sua assinatura até 3 meses.***

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**B8B86078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;
Contratada: F & K BRASIL LTDA;
CNPJ: 51.607.431/0001-51;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Geladeira, Fogão, Micro-ondas e Purificador de Água para a Unidade Administrativa Bombeiro Militar - 5º Comando Regional Bombeiro Militar - 5º CRBM e 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar / FUNREBOM;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 184/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 632,26 (seiscentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).
Data da Assinatura do Contrato:09/05/2025.
Vigência: de 120 (cento e vinte) dias contados de sua assinatura.

**Publicado por:**
Ana Paula Lopes Paranhos
**Código Identificador:**69AE943F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;
Contratada: PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA;
CNPJ: 46.695.538/0001-69;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Geladeira, Fogão, Micro-ondas e Purificador de Água para a Unidade Administrativa Bombeiro Militar - 5º Comando Regional Bombeiro Militar - 5º CRBM e 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar / FUNREBOM;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 184/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 9.358,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais).
Data da Assinatura do Contrato:09/05/2025.
Vigência: de 120 (cento e vinte) dias contados de sua assinatura.

**Publicado por:**
Ana Paula Lopes Paranhos
**Código Identificador:**03BF2A3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025**

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;
Contratada: V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA;
CNPJ: 50.752.343/0001-80;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Geladeira, Fogão, Micro-ondas e Purificador de Água para a Unidade Administrativa Bombeiro Militar - 5º Comando Regional Bombeiro Militar - 5º CRBM e 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar / FUNREBOM;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 184/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 1.382,25 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Data da Assinatura do Contrato:09/05/2025.
Vigência: de 120 (cento e vinte) dias contados de sua assinatura.

**Publicado por:**
Ana Paula Lopes Paranhos
**Código Identificador:**6A358882

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS/GO - FMC;**
**Contratada: PRESTES RABELO E GAMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**;
**CNPJ: 07.713.309/0001-78**;
**Objeto**: contratação de apresentação musical de Fabiana Gomes, durante o projeto Inhumas Encanta Festival é um evento musical criado para celebrar a cultura goiana e marcar as festividades do aniversário da cidade de Inhumas/GO;
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/21;
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 5738/2025 procedimento licitatório modalidade inexigibilidade de licitação.
**Valor do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
**Data da Assinatura do Contrato**:12/03/2025.
**Vigência: *de sua assinatura até 3 meses.***

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**4F66F912

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS/GO - FMC;**
**Contratada: PRESTES RABELO E GAMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**;
**CNPJ: 07.713.309/0001-78**;
**Objeto**: contratação de apresentação musical de Demur Moreira, durante o projeto Inhumas Encanta Festival é um evento musical criado para celebrar a cultura goiana e marcar as festividades do aniversário da cidade de Inhumas/GO;
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/21;
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 5739/2025 procedimento licitatório modalidade inexigibilidade de licitação.
**Valor do contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
**Data da Assinatura do Contrato**:12/03/2025.
**Vigência: *de sua assinatura até 3 meses.***

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**5A83692E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS/GO - FMC;**
**Contratada: PRESTES RABELO E GAMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**;
**CNPJ: 07.713.309/0001-78**;
**Objeto**: contratação de apresentação musical de Fatal Reality, durante o projeto Inhumas Encanta Festival é um evento musical criado para celebrar a cultura goiana e marcar as festividades do aniversário da cidade de Inhumas/GO;
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/21;
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 5740/2025 procedimento licitatório modalidade inexigibilidade de licitação.
**Valor do contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
**Data da Assinatura do Contrato: 12/03/**2025.
**Vigência: *de sua assinatura até 3 meses.***

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**4A0AF2C9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS/GO - FMC;**
**Contratada: PRESTES RABELO E GAMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**;
**CNPJ: 07.713.309/0001-78**;
**Objeto**: contratação de apresentação musical de Nelson Araujo, durante o projeto Inhumas Encanta Festival é um evento musical criado para celebrar a cultura goiana e marcar as festividades do aniversário da cidade de Inhumas/GO;
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/21;
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 5741/2025 procedimento licitatório modalidade inexigibilidade de licitação.
**Valor do contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
**Data da Assinatura do Contrato**:12/03/2025.
**Vigência: *de sua assinatura até 3 meses.***

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**C665A1AE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS/GO - FMC;**
**Contratada: PRESTES RABELO E GAMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**;
**CNPJ: 07.713.309/0001-78**;
**Objeto**: contratação de apresentação musical de Andrea Teixeira, durante o projeto Inhumas Encanta Festival é um evento musical criado para celebrar a cultura goiana e marcar as festividades do aniversário da cidade de Inhumas/GO;
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/21;
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 5743/2025 procedimento licitatório modalidade inexigibilidade de licitação.
**Valor do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
**Data da Assinatura do Contrato**:12/03/2025.
**Vigência: *de sua assinatura até 3 meses.***

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**91A78EB0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 7165/2025.**

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Esporte**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa para aquisição de material esportivo, sendo redes para balizas (traves) de futebol para o Campeonato Inhumense Varzeano de Futebol de Campo 2025**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 15/05/2025 às 01h00min até 19/05/2025 até às 23h59min.

***LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.***
Agente de contratação

**Publicado por:**
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
**Código Identificador:**3C7C9837

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2.025

**EXTRATO DE CONTRATO nº 424/2.025**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI –** cnpj: 07.777.639/0001-27.

**CONTRATADA: CERTAMED SAUDE HUMANA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 41.902.557/001-03, situada no município de Uruacu, à AV Transbrasiliana, n° 141, Qd. 23, Lt. 85/86A, Centro, representada neste ato por KIANE RAYZA POMPEU CUNHA RODRIGUES, com inscrição no CRM-GO sob o n°31.388-GO.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médica, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.025.

**VALOR MENSAL:** R$ 10.130,00 (dez mil e cento e trinta reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO**: 05/05/2.025.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 05/05/2.025 a 31/12/2.025.

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal nº. 14.133/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**Ipameri-Goiás**, 05(cinco) dias do mês de maio de 2.025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**165F2E95

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 419/2.025

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 419/2.025**

**Motivação:** Inexigibilidade de Licitação
**Fundamento legal:** Lei Federal n. 14.133/2021.

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

**CONSIDERANDO** o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
**CONSIDERANDO** que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
**CONSIDERANDO** o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
**RESOLVE:**
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médica, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.025, **CERTAMED SAUDE HUMANA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 41.902.557/001-03, situada no município de Uruaçu, à AV Transbrasiliana, n° 141, Qd. 23, Lt. 85/86A, Centro, representada neste ato por KIANE RAYZA POMPEU CUNHA RODRIGUES, com inscrição no CRM-GO sob o n°31.388-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**IPAMERI - GO**, 05(cinco) dias do mês de maio de 2.025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 05(cinco) dias do mês de maio de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

**IPAMERI - GO**, 05(cinco) dias do mês de maio de 2.025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**F62D2546

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2.025

**EXTRATO DE CONTRATO nº 426/2.025**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI –** cnpj: 07.777.639/0001-27.

**CONTRATADA: JULIANE RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF n° 431.150.688-08, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Guarany, n° 44, Vila Dona Nilza

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

**VALOR ESTIMADO MENSAL:** R$ 4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO**: 11/04/2.025.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 11/04/2.025 a 31/12/2.025.

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal nº. 14.133/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**Ipameri-Goiás**, 11 (onze) dias do mês de abril de 2.025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**99AC1ED5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 421/2.025**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 421/2.025**

**Motivação:** Inexigibilidade de Licitação
**Fundamento legal:** Lei Federal n. 14.133/2021.

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

**CONSIDERANDO** o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
**CONSIDERANDO** que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
**CONSIDERANDO** o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
**RESOLVE:**
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **JULIANE RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Guarany, n° 44, Vila Dona Nilza, inscrita no CPF sob o nº 431.150.688-08.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**IPAMERI - GO**, 11 (onze) dias do mês de abril de 2.025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 11 (onze) dias do mês de abril de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

**IPAMERI - GO**, 11 (onze) dias do mês de abril de 2.025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**A8B3AA5C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 370/2.025**

**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 370/2.025**

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 202508525**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 370/2.025, referente à prestação de serviços de Técnica em Enfermagem Plantonista, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.**

**Ipameri-Goiás**, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2.025..

***ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**D08B2A05

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 508/2024**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta do **Processo Administrativo nº** 2025007331 **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 589/2024**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 508/2024,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE HOSPEDAGENS PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, com a empresa **BON VOYAGE LTDA, inscrita no CNPJ: 52.540.232.0001-36**, localizada à AV Marcelina de Jesus, Nº 232, Sala 01, Bairro Marcelina de Jesus, Bela Vista De Minas – MG, neste ato representada pela Sra. **PAMELA TRINDADE BERTONCELO**, portadora do CPF n° 098.008.149-14 e da Carteira de Identidade n° 102757106 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Fay Neves, Nº 159, Casa 07, Bairro Santa Felicidade, Curitiba – PR, Cep: 82.410.390.

**Ipameri-Goiás**, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA***
Gestor Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**84803461

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 385/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS CRIANÇAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM DA 23ªCIBM**, com a empresa K R DO NASCIMENTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº10.665.771/0001-51, localizada na Rua Espirito Santo, n°01, Vila Souza, Ipameri-GO, CEP:75.780-000, no valor total estimado de R$ 19.989,40 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2025010377.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

**Prefeitura Municipal de Ipameri**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-***
Capitão QOC
Comandante Da 23ª CIBM-Ipameri
Gestor do FUNREBOM
Contratante

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** o Ato de Dispensa de Licitação n°385/2025**,** do que consta do processo Administrativo nº2024019489, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

**Prefeitura Municipal de Ipameri**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-***
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM-Ipameri
Gestor do FUNREBOM
Contratante

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**7F756503

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 387/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS AUTOMOVEIS DA 23ªCIBM DE IPAMERI,** com a empresa MOTORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº26.690.623/0001-27, localizada na Ex P 1, s/nº, Quadra 5,7, 7ª, Galpão 98-E, Distrito Mineiro Industrial de Catalão, Catalao-GO, CEP:75.709-901, no valor total estimado de R$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2025010243.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

**Prefeitura Municipal de Ipameri**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-***
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM-Ipameri
Gestor do FUNREBOM
Contratante

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** o Ato de Dispensa de Licitação n°387/2025**,** do que consta do processo Administrativo nº2025010243, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

**Prefeitura Municipal de Ipameri**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-***
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM-Ipameri
Gestor do FUNREBOM
Contratante

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**95A56FB7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2319/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2319/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. NILVA JOAQUIM DE LIMA**, com matrícula funcional nº.: **104.739**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/05/2025 a 31/05/2025** maio.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**993C26AD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2321/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 2321/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JOAO ALVES,** matrícula funcional **nº.: 84**, ocupante do cargo de Mestre de Obras NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **10/09/2023 a 09/09/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025010171.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**00786A3B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2322/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 2322/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **junho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ZANUBA EVARISTO INOCENCIO,** matrícula funcional **nº.: 104.007**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025010151.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**BD53B0F3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2320/2025 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DESPENDIDIOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**PORTARIA Nº.: 2320/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR nos termos do Convênio nº.: 027/2025 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica autorizado pagamento de **SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** despendidos pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** nos termos do **Convênio nº.: 027/2025**, celebrado entre o Município de Ipameri e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 973,02 (novecentos e setenta e três reais e dois centavos) referente a parcela única, conforme planilha de escalas em anexo no processo administrativo nº 2025010695.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**7ACEDA48

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2323/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 2323/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ABADIA PIRES,** matrícula funcional **nº.:104.249**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **05/04/2024 a 04/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025010514.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**FAF9CE2F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2324/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 2324/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LUILA BERNARDES ARAUJO,** matrícula funcional **nº.:103.955**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** conforme processo administrativo 2025010375.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**EDE92148

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA 2325/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 2325/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIZA RIBEIRO NAJJAR,** matrícula funcional **nº.:103.907**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** conforme processo administrativo 2025010752.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**0A3AD935

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2326/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 2326/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª SILVONETE SANTANA,** matrícula funcional **nº.:104.400**, ocupante do cargo de Zelador NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2024 a 01/06/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025010509.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**EB2291FE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2327/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 2327/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ADVANI MARTINS ALVES,** matrícula funcional **nº.:103.259**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **03/02/2024 a 02/02/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025010506.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**9E1D439B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2329/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 2329/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º BRUNO DE LIMA VAZ,** com matrícula funcional **nº.:104.873**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**3C5AAF74

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2328/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 2828/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª IVETH MARIA LOURENÇO,** com matrícula funcional **nº.:104.284**, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**3368E1F3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**477- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 477/2025, DE 13 DE MAIO de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** o **Sr. João de Deus**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal De Ipameri

**Publicado por:**
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
**Código Identificador:**29E9DE29

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 307/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, com a empresa **UATILA DANIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.475.865/0001-91, localizada à Rua Vs., 01, Qd. 03, Lt. 21-A, Village Sul, Ipameri-GO, tendo como seu representante legal, o Sr **UATILA DANIEL PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás sob o n.º 54698, portador do CPF sob o n.º 039.636.201-02, residenciado em Ipameri-GO, no valor global de **R$ 121.449,36 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025010700**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

**Prefeitura Municipal de Ipameri-GO**, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA***
Gestor Municipal de Ipameri

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 307/2025**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O gestor municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n.° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE INTERNO**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **UATILA DANIEL**

**PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.475.865/0001-91, localizada à Rua Vs., 01, Qd. 03, Lt. 21-A, Village Sul, Ipameri-GO, tendo como seu representante legal, o Sr **UATILA DANIEL PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás sob o n.º 54698, portador do CPF sob o n.º 039.636.201-02, residenciado em Ipameri-GO, no valor global de **R$ 121.449,36 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025010700**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

**IPAMERI-GOIÁS**, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA***
Gestor Municipal de Ipameri

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**BC984713

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 407/2025**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025010700**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 307/2025**, publica o extrato do contrato n.° 407/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, com a empresa **UATILA DANIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.475.865/0001-91, localizada à Rua Vs., 01, Qd. 03, Lt. 21-A, Village Sul, Ipameri-GO, tendo como seu representante legal, o Sr **UATILA DANIEL PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás sob o n.º 54698, portador do CPF sob o n.º 039.636.201-02, residenciado em Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**4752CBE0

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2331/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2331/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JOSAFA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:104.130**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025010508.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**7F9717DB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2330/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2330/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2025**, ao servidor, **Sr.:º DORIVAL ELIAS VENACIO,** matrícula funcional **nº.:101.938**, ocupante do cargo de Artifice NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **11/04/2024 a 10/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025010512.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E13E12B7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
**TERMO ADITITIVO DO CONTRATO Nº 249/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
CONTRATADA: GEOVANA DIAS MARTINS
OBJETO DO ADITAMENTO: Contratação emergencial de prestação de serviço de profissional de EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: 31/03/2025 ATÉ 30/06/2025

Valor global: o valor total do aditamento será de R$ 7.093,83 (sete mil e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

IPORÁ, 31 de março de 2025.

***KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
**Código Identificador:**F90CC35B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
**TERMO ADITITIVO DO CONTRATO Nº 273/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
CONTRATADA: RAIANE SOARES DA CRUZ OLIVEIRA
OBJETO DO ADITAMENTO: Contratação emergencial de prestação de serviço de profissional de EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: 31/03/2025 ATÉ 30/06/2025
Valor global: o valor total do aditamento será de R$ 7.093,83 (sete mil e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

IPORÁ, 31 de março de 2025.

***KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
**Código Identificador:**639FF3FE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
**TERMO ADITITIVO DO CONTRATO Nº 284/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
CONTRATADA: LINDAURA PINHEIRO SILVERIO GOMES
OBJETO DO ADITAMENTO: Contratação emergencial de prestação de serviço de profissional de EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: 31/03/2025 ATÉ 30/06/2025
Valor global: o valor total do aditamento será de R$ 7.093,83 (sete mil e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

IPORÁ, 31 de março de 2025.

***KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
**Código Identificador:**AA002965

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
**TERMO ADITITIVO DO CONTRATO Nº 272/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
CONTRATADA: RAINE SAMARA COELHO TAVARES
OBJETO DO ADITAMENTO: Contratação emergencial de prestação de serviço de profissional de EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: 31/03/2025 ATÉ 30/06/2025
Valor global: o valor total do aditamento será de R$ 7.093,83 (sete mil e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

IPORÁ, 31 de março de 2025.

***KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
**Código Identificador:**FC97E1BB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
CONTRATADA: JOANA DARC NUNES DE SOUSA SILVA
OBJETO: Contratação emergencial de prestação de serviço de apoio administrativo
VIGÊNCIA: de 11/04/2025 até 30/06/2025.
Valor global: o valor total do aditamento será de R$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais

IPORÁ, 31 de março de 2025.

***KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
**Código Identificador:**7D9E10AC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ITAGUARU

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 014/2025, Processo Administrativo nº: 925/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de equipamentos/materiais permanentes, proposta nº 11352.368000/1220-01 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 27/05/2025 às 13h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 14/05/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33981144.

Itaguaru/GO, 14 de maio de 2025.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -***
Agente de Contratação/ Pregoeira.

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**A05B57D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025**

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna pública a retificação e remarcação do Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Administrativo nº 764/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas nas cidades de Itaguaru, Goiânia, Uruaçu, Anápolis e Goianésia, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. A sessão será realizada em 27/05/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 14/05/2025 no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/ Fone: (062) 3398-1144; Itaguaru - GO, 14 de maio de 2025.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA*** **–**
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**6B752DB2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 1395/2025**

**DECRETO N.º 1395/2025 LAGOA SANTA-GO, 09 DE MAIO DE 2025**

*"DISPÕE SOBRE O REMEMBRAMENTO/FUSÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

*O* ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;*
**CONSIDERANDO:**
**I -** Requerimento de pessoa interessada no remembramento/fusão dos lotes 14,15 e 16 da quadra nº 31, da Rua Waldomiro Teodoro Rios, Loteamento "Pousada das Nascentes", Nesta, contendo as seguintes áreas superficial:

**a) -** LOTE 14 (catorze): Um terreno urbano situado a Rua Waldomiro Teodoro Rios, no bairro denominado " Pousada das Nascentes ", desta cidade, designado lote nº:14 (catorze), da Quadra " 31 ", medindo 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros de frente para a Rua Waldomiro Teodoro Rios; 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros aos fundos, confrontando-se com o lote nº07 (sete); 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com o lote 13 (treze); 30,00 (trinta) metros pelo lado direito, para quem olha do terreno para a Rua Waldomiro Teodoro Rios, confrontando-se com o lote n°15 (quinze). Perfazendo-se uma área total de 405,00 (quatrocentos e cinco) metros quadrados;

**b) -** LOTE 15 (quinze): Um terreno urbano com área edificada de 75,46 (setenta e cinco vírgula quarenta e seis) metros quadrados, situado no bairro denominado "Pousada das Nascentes ", desta cidade, designado lote nº:15 (quinze), da Quadra " 31 ", medindo 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros de frente para a Rua Waldomiro Teodoro Rios; 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros aos fundos, confrontando-se com o lote nº06 (seis); 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com o lote 14 (catorze); 30,00 (trinta) metros pelo lado direito, para quem olha do terreno para a Rua Waldomiro Teodoro Rios, confrontando-se com o lote n°16 (dezesseis). Perfazendo-se uma área total de 405,00 (quatrocentos e cinco) metros quadrados;

**c) -** LOTE 16 (dezesseis): Um terreno urbano com área edificada de 216,55 (duzentos e dezesseis vírgula cinquenta e cinco) metros quadrados situado a Rua Waldomiro Teodoro Rios, no bairro denominado "Pousada das Nascentes ", desta cidade, designado lote nº:16 (dezesseis), da Quadra " 31 ", medindo 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros de frente para a Rua Waldomiro Teodoro Rios; 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros aos fundos, confrontando-se com o lote nº05 (cinco); 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com o lote 15 (quinze); 30,00 (trinta) metros pelo lado direito, para quem olha do terreno para a Rua Waldomiro Teodoro Rios, confrontando-se com o lote n°17 (dezessete). Perfazendo-se uma área total de 405,00 (quatrocentos e cinco) metros quadrados.

**II –** que foi cumprido as determinações legais exigidas para o caso e não está lesando os interesses de terceiros;

**III –** que a Lei n.º 6.015/73 preconiza como essencial a participação da Prefeitura em atos de remembramentos/fusões de lotes urbanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o remembramento/fusão para 01 (uma) parte dos lotes 14,15 e 16 da quadra nº 31, da Rua Waldomiro Teodoro Rios, Loteamento "Pousada das Nascentes", Nesta, com as seguintes áreas superficiais:

**I -** LOTE 14 (catorze): Um terreno urbano situado a Rua Waldomiro Teodoro Rios, no bairro denominado " Pousada das Nascentes ", desta cidade, designado lote nº:14 (catorze), da Quadra " 31 ", medindo 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros de frente para a Rua Waldomiro Teodoro Rios; 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros aos fundos, confrontando-se com o lote nº07 (sete); 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com o lote 13 (treze); 30,00 (trinta) metros pelo lado direito, para quem olha do terreno para a Rua Waldomiro Teodoro Rios, confrontando-se com o lote n°15 (quinze). Perfazendo-se uma área total de 405,00 (quatrocentos e cinco) metros quadrados;

**II -** LOTE 15 (quinze): Um terreno urbano com área edificada de 75,46 (setenta e cinco vírgula quarenta e seis) metros quadrados, situado no bairro denominado "Pousada das Nascentes ", desta cidade, designado lote nº:15 (quinze), da Quadra " 31 ", medindo 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros de frente para a Rua Waldomiro Teodoro Rios; 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros aos fundos, confrontando-se com o lote nº06 (seis); 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com o lote 14 (catorze); 30,00 (trinta) metros pelo lado direito, para quem olha do terreno para a Rua Waldomiro Teodoro Rios, confrontando-se com o lote n°16 (dezesseis). Perfazendo-se uma área total de 405,00 (quatrocentos e cinco) metros quadrados;

**III -** LOTE 16 (dezesseis): Um terreno urbano com área edificada de 216,55 (duzentos e dezesseis vírgula cinquenta e cinco) metros quadrados situado a Rua Waldomiro Teodoro Rios, no bairro denominado "Pousada das Nascentes ", desta cidade, designado lote nº:16 (dezesseis), da Quadra " 31 ", medindo 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros de frente para a Rua Waldomiro Teodoro Rios; 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros aos fundos, confrontando-se com o lote nº05 (cinco); 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com o lote 15 (quinze); 30,00 (trinta) metros pelo lado direito, para quem olha do terreno para a Rua Waldomiro Teodoro Rios, confrontando-se com o lote n°17 (dezessete). Perfazendo-se uma área total de 405,00 (quatrocentos e cinco) metros quadrados.

**Parágrafo único:** Com o remembramento/fusão ficam extintos os lotes 14,15 e 16 da quadra nº 31, da Rua Waldomiro Teodoro Rios, Loteamento "Pousada das Nascentes", Nesta, permanecendo com o remembramento o seguinte: LOTE 14 (catorze): Um terreno urbano situado a Rua Waldomiro Teodoro Rios, no bairro denominado "Pousada das Nascentes ", desta cidade, designado lote nº:14 (catorze), da Quadra " 31 ", medindo 40,50 (quarenta vírgula cinquenta) metros de frente para a Rua Waldomiro Teodoro Rios; 40,50 (quarenta vírgula cinquenta) metros aos fundos, confrontando-se com os lotes nº05 / 06 / 07 (cinco, seis e sete); 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com o lote 13 (treze); 30,00 (trinta) metros pelo lado direito, para quem olha do terreno para a Rua Waldomiro Teodoro Rios, confrontando-se com o lote n°17 (dezessete). Perfazendo-se uma área total de 1.215,00 (hum mil e duzentos e quinze) metros quadrados. Proprietária: SANDRA REGINA QUEDA – CPF: 251.680.858-57.

**Art. 2º.** Nos termos do que dispõe o art. 234 da Lei Federal n.º 6.015/73, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer as averbações/encerramentos referentes ao remembramento/fusão de que trata este decreto.
**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (09.05.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Renata Durão
**Código Identificador:**9E0328DC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 351**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **RBM TECNOLOGIA EM CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.313.135/0001-81**, estabelecida na **R 9 DE JULHO**, n 19-87, CENTRO, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
*b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com emissão de certificado digital destinados a secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA****, aos **13** dias do mês de **maio** do ano de **2025.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**C95C712B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 352**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **MAURICELIA JOSE RIBEIRO 95080112115**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.648.510/0001-06**, estabelecida na **R FABIANA CRISTINA VIEIRA DE PAIVA**, CENTRO, Nº 488, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos **13** dias do mês de **maio** do ano de **2025.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**6F1A48AF

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 353**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **VANESSA MATOS GARCIA 00801058155,** inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos **13** dias do mês de **maio** do ano de **2025.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**C867361C

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 297**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **JL PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.506.323/0001-09**, estabelecida na **AV***

***ANHANGUERA**, nº 11644, **BRO CAPUAVA**, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **13** dias do mês de **maio** do ano de **2025.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**94244DF1

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 298**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.248.686/0001-46**, estabelecida na **R DO CAFE**, nº 533, **RODOVIARIO**, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **13** dias do mês de **maio** do ano de **2025.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**63B04747

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 330**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.520.945/0001-46**, estabelecida na **AV NACOES UNIDAS**, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da moto niveladora da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **13** dias do mês de **maio** do ano de **2025.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**40F5EF46

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

**VALOR:** R$ 5.474,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** Nº 2253/2025
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°** 1/2025
**CONTRATO** Nº 61/2025

**PARTES:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **(FMDCA)**, (CNPJ nº 23.650.756/0001-81) e a empresa **PAULO ORLANDO JUNIOR LTDA** (CNPJ nº 22.428.895/0001-00).
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.**
OBJETO:
Contratação de uma empresa para ministrar aulas de doces gourmet, com 01 profissional facilitador de oficina (chef em confeitaria), para as crianças e adolescentes do município de Montes Claros de Goiás, para atender o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Vigência:** 13/05/2025 a 30/06/2025. **Data da Assinatura**: 13/05/2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**5A95B0FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

**Procedimento Administrativo**: nº 878/2025
**Modalidade: Concorrência Publica nº 01/2024, lei federal n° 14.133/2021**
**Valor: R$ 1.502.135,36 (um milhão quinhentos e dois mil cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).**
**Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS** (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM REZENDE LTDA (CNPJ sob nº 11.332.092/0001-23 ).

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública no Distrito de Ponte Alta do Araguaia, para realizar coleta de lixo doméstico, varrição de ruas e avenidas, carpir (cemitério, escola municipal, posto de saúde, quadra poliesportiva, roçar (campo de futebol) retirar terras do leito das vias, regar jardins de praças e logradouros, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Devendo empenhar as despesas conforme abaixo:

| ANO | QUANT,/MÊSES | VALOR |
|---|---|---|
| 2025 | 8 | R$ 273.115,52 |
| 2026 | 12 | R$ 409.673,28 |
| 2027 | 12 | R$ 409.673,28 |
| 2028 | 12 | R$ 409.673,28 |

**Vigência:** 12/05/2025 a 31/12/2028. **Data da Assinatura**: 12/05/2025

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**3B7B7BA2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO PE 007.2025**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE **PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 007/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13749/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **29 de Maio de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de display multimídia para prospecção de conteúdo digital com tamanho de 86 polegadas**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 13 de Maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**D7715EEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA 244/2025 FMS**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **244/2025.** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 11.269.276/0001-96** |
| **Contratada:** | **PHELIPE FOSCHIERA DE SOUSA RIBEIRO,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF Nº 012.778.511-66** |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE CAVALO PARA EQUOTERAPIA.** |
| **Valor :** | R$ 8.500,00 |
| **Data da Publicação** | 13/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**72199757

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE CONTRATO 80/2025 FMMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **80/2025.** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 32.930.376/0001-91** |
| **Contratada:** | **PRODUTOS E SERVIÇOS ASAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 19.093.284/0001-36** |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO.** |
| **Valor Global:** | **R$ 2.530,00** |
| **Prazo de vigência** | 28/04/2025 A 28/06/2025 |
| **Dotação:** | **FMMA**<br>**18.1826.18.541.1009.2075.449052.34**<br>**18.1826.18.541.1009.2075.339030.25** |
| **Data da publicação:** | 13/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**97EBC22C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE DISPENSA 238/2025 FMMA**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **238/2025** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91** |
| **Contratada:** | **PRODUTOS E SERVIÇOS ASAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 19.093.284/0001-36** |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO.** |
| **Valor:** | **R$ 2.530,00** |
| **Data da Publicação** | 13/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**E4AA9534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE CONTRATO 26/2025 ADM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **26/2025.** |
| **Contratante:** | **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **14.580.442/0001-69** |
| **Objeto:** | **LOCAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL.** |
| **Valor Global:** | **R$ 27.603,00** |
| **Prazo de vigência** | 08/04/2025 A 08/12/2025 |
| **Dotação:** | **PODER EXECULTIVO**<br>**10.1024.04.122.0052.2009.339040.06**<br>**10.1024.04.122.0052.2009.339039.05** |
| **Data da publicação:** | 13/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**CD276723

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE DISPENSA 45/2025 ADM**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **45/2025.** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **14.580.442/0001-69** |
| **Objeto:** | **Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência publica** |
| **Valor :** | **R$ 27.603,00** |
| **Data da Publicação** | 13/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**403D1489

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE DISPENSA 241/2025 FMMA**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **241/2025.** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91** |
| **Contratada:** | **DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **02.606.820/0001-57** |
| **Objeto:** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA A 01 (UM) VEÍCULO VW/Gol 1.0 L MC4, PLACA placa SCD5B12, chassi 9BWAG45U6NT107262.** |
| **Valor :** | **R$ 1.371,09** |
| **Data da Publicação** | 13/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**69A55AB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE DISPENSA 242/2025 ADM**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **242/2025** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **ALEVINOS RIO VERDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **32.337.116/0001-07** |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES.** |
| **Valor :** | **R$ 32.000,00** |
| **Data da Publicação** | 13/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**5AC580DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE DISPENSA 38/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **38/2025** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **61.198.164/0001-60** |
| **Objeto:** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA SPRINTER (SCO7D11)** |
| **Valor :** | **R$ 10.514,16** |
| **Data da Publicação** | 13/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**196981A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 58/2025 ADM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 58/2025**

**EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Inexigibilidade:** | **58/2025.** |
| **Tipo de Inexigibilidade:** | **Art. 25, *caput*** |
| **Contratante:** | **PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **AKIYAMAS.A. – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº **02.688.100/0004-20** |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO PARA POSTO DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE.** |
| **Valor Global:** | **R$ 31.390,73** |
| **Data da Publicação** | **13/05/2025** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**234C6AD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE CONTRATO 72/2025 ADM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **72/2025.** |
| **Contratante:** | **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **ALMEIDA E DONIZETE COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **15.314.998/0001-76** |
| **Objeto:** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, ESPELHOS E ASSESSÓRIOS, VISANDO A TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS, REMOÇÃO E O CORRETO DESCARTE DE VIDROS VELHOS.** |
| **Valor Global:** | **R$ 59.520,00** |
| **Prazo de vigência** | 16/04/2025 A 31/12/2025 |
| **Dotação:** | **PODER EXECULTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.16** |
| **Data da publicação:** | 13/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**78EB4A61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE DISPENSA 33/2025 ADM**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **33/2025.** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **ALMEIDA E DONIZETE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **15.314.998/0001-76** |
| **Objeto:** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO.** |
| **Valor :** | **R$ 59.520,00** |
| **Data da Publicação** | 13/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**68A50EC4

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 222**

***Aviso de Contratação Direta***
**Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h30min do dia 14 de maio de 2025 até às 08h30min do dia 19 de maio de 2025, estará buscando propostas**

**de empresas especializada em fornecimento de materiais necessários para a realização do curso de violão, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Compras pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.**

**Montividiu do Norte/GO, 13 de maio de 2025.**

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**06D708DD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 224/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

"Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Professor PIII - Pedagogo, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 272/2006, Lei Municipal n°. 276/07, Lei Municipal n°. 286/2007, Lei Municipal n°. 294/2008, Lei Municipal n°. 305/2008, Lei Municipal n°. 353/12, Lei Municipal n°: 360/2012, Lei Municipal n°. 405/2015, Lei Municipal n°. 453/2019, Lei Municipal n°. 454/2019, Lei Municipal n° 491/2022, Lei Municipal n° 473/2021, Lei Municipal n° 484/2022 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda que a pessoa a ser nomeado no cargo, foi aprovado em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica nomeado o Sr. **LINDOMAR DE SOUZA DUTRA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 742.559.831-00, para ocupar o cargo de PROFESSOR PIII – Pedagogo de provimento efetivo, com remuneração de R$ 3.057,94 (três mil e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), com uma carga de 30 horas semanal, conforme a Lei Municipal n° 538/2025 de 19/02/2025, em virtude de sua aprovação em 4° lugar cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotado junto à Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Professor Carlos Roberto de Oliveira

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, aos 07 dias de abril de 2025.

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**52EE22EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 225/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

"Nomeia Servidora Pública Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Professor PIII - Letras, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 272/2006, Lei Municipal n°. 276/07, Lei Municipal n°. 286/2007, Lei Municipal n°. 294/2008, Lei Municipal n°. 305/2008, Lei Municipal n°. 353/12, Lei Municipal n°: 360/2012, Lei Municipal n°. 405/2015, Lei Municipal n°. 453/2019, Lei Municipal n°. 454/2019, Lei Municipal n° 491/2022, Lei Municipal n° 473/2021, Lei Municipal n° 484/2022 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica nomeada o Sra. **GISELE GABRIEL DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.XXX.391-XX, para ocupar o cargo de PROFESSOR PIII – Letras de provimento efetivo, com remuneração de R$ 3.057,94 (três mil e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), com uma carga de 30 horas semanal, conforme a Lei Municipal n° 538/2025 de 19/02/2025, em virtude de sua aprovação em 2° lugar cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotado junto à Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Professor Carlos Roberto de Oliveira

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, aos XX dias de XXX de 2025.

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**540426CF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 226/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

"Nomeia Servidora Pública Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Assistente Social, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 272/2006, Lei Municipal n°. 276/07, Lei Municipal n°. 286/2007, Lei Municipal n°. 294/2008, Lei Municipal n°. 305/2008,

Lei Municipal n°. 353/12, Lei Municipal n°: 360/2012, Lei Municipal n°. 405/2015, Lei Municipal n°. 453/2019, Lei Municipal n°. 454/2019, Lei Municipal n° 491/2022, Lei Municipal n° 473/2021, Lei Municipal n° 484/2022 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica nomeada o Sra. **ANA LÍRIA GRACIANO PINHEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.044.XXX-XX para ocupar o cargo de Assistente Social de provimento efetivo, com remuneração de R$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal n° 511/2023 de 06/02/2023, em virtude de sua aprovação em 2° lugar cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, aos 08 dias de abril de 2025.

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**02B5F9F0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 227/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

"Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 272/2006, Lei Municipal n°. 276/07, Lei Municipal n°. 286/2007, Lei Municipal n°. 294/2008, Lei Municipal n°. 305/2008, LeI Municipal n°. 353/12, Lei Municipal n°: 360/2012, Lei Municipal n°. 405/2015, Lei Municipal n°. 453/2019, Lei Municipal n°. 454/2019, Lei Municipal n° 491/2022, Lei Municipal n° 473/2021, Lei Municipal n° 484/2022 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda que a pessoa a ser nomeado no cargo, foi aprovado em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica nomeado o Sr. **MURIEL ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.550.XXX-XX, para ocupar o cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem de provimento efetivo, com remuneração de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal n° 539/2025 de 19/02/2025, em virtude de sua aprovação em 6° lugar cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotado junto à Secretaria Municipal de Educação .

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, aos 08 dias de abril de 2025.

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**F4923633

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 229/2025, DE 09 DE ABRIL 2025.**

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica exonerado a Sra. **LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA**, portadora do CPF n° 034.541.031-93, GO, no cargo Comissionado de ASSISTENTE DE GABINETE, Lotada da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**6F91FECE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 231/2025, DE 09 DE ABRIL 2025.**

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Sra. **CASSIA MARQUES SILVA**, portadora do CPF n° XXX.034.XXX-XX, GO, no cargo Comissionado de ASSESSOR DE GESTÃO ESCOLAR, Lotada da Secretaria Municipal de Educação de Montividiu do Norte.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**84AF51C8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 233/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da Republica, Lei Municipal nº 417/2017 e Processo Seletivo 001/2025.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, contratada a servidora Srª. **LEIDIANY ALVES DE SOUZA**, portadora do CPF nº 025.988.421-97 ocupante do cargo de Professor PIII – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**342D37D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 234/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da Republica, Lei Municipal nº 417/2017 e Processo Seletivo 001/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, contratada a servidora Srª. **CASSIA MARQUES SILVA**, portadora do CPF nº 064.034.261-25 ocupante do cargo de Professor PIII – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**C2FC4737

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 235/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da Republica, Lei Municipal nº 417/2017 e Processo Seletivo 001/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, contratada a servidora Srª. **SUELIA MARTINS RAMOS**, portadora do CPF nº XXX.797.XXX-XX ocupante do cargo de Professor PIII – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**F67A0D8B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 236/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da Republica, Lei Municipal nº 417/2017 e Processo Seletivo 001/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, contratada a servidora Srª. **MARCELA GONCALVES DO VALE MARTINS**, portadora do CPF nº XXX.573.XXX-XX ocupante do cargo de Professor PIII – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**9873F611

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 237/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da Republica, Lei Municipal nº 417/2017 e Processo Seletivo 001/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, contratada a servidora Srª. **LUCIRENE PEREIRA MENDONÇA**, portadora do CPF nº XXX.494.XXX-XX ocupante do cargo de Professor PIII – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**88EF5F00

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 238/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da Republica, Lei Municipal nº 417/2017 e Processo Seletivo 001/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, contratada a servidora Srª. **STEFANY MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF nº XXX.985.XXX-XX ocupante do cargo de Professor PIII – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**CD8BDF1F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 239/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da Republica, Lei Municipal nº 417/2017 e Processo Seletivo 001/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, contratada a servidora Srª. **LARA ARAUJO BARROS**, portadora do CPF nº XXX.772.XXX-XX ocupante do cargo de Professor PIII – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**236FC97D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 240/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da Republica, Lei Municipal nº 417/2017 e Processo Seletivo 001/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, contratada a servidora Srª. **ALINY BUENO DE OLIVEIRA ASSAFRAO**, portadora do CPF nº XXX.381.XXX-XX ocupante do cargo de Professor PIII – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**EC7EDDCF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 241/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da Republica, Lei Municipal nº 417/2017 e Processo Seletivo 001/2025.
**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, contratada a servidora Srª. **JULIANA DA SILVA SBALCHEIRO RESENDE**, portadora do CPF nº 023.162.711-46 ocupante do cargo de Professor PIII – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**92F618BF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 242/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da Republica, Lei Municipal nº 417/2017 e Processo Seletivo 001/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, contratada a servidora Srª. **JORDANA THAIS SILVA MAIA**, portadora do CPF nº XXX.178.XXX-XX ocupante do cargo de Professor PIII – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**FDCE3FED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 244/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da Republica, Lei Municipal nº 417/2017 e Processo Seletivo 001/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, contratada a servidora Srª. **FABIANA FRANÇA GOMES**, portadora do CPF nº 757.444.811-68 ocupante do cargo de Professor PIII – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**773A819D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 245/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da Republica, Lei Municipal nº 417/2017 e Processo Seletivo 001/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, contratada a servidora Srª. **MARIA PATRICIA BORGES NUNES**, portadora do CPF nº XXX.954.XXX-XX ocupante do cargo de Professor PIII – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**1697CDCB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 246/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da Republica, Lei Municipal nº 417/2017 e Processo Seletivo 001/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, contratada a servidora Srª. **APARECIDA ALVES DE ARRUDA**, portadora do CPF nº XXX.018.XXX-XX ocupante do cargo de Professor PIII – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**1DDE1E40

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 247/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da Republica, Lei Municipal nº 417/2017 e Processo Seletivo 001/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, contratado o servidor Sr. **JOEL FERNANDES DE PAULA**, portador do CPF nº XXX.475.XXX-XX ocupante do cargo de Professor PIII – 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**76CD8247

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 254/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

"Nomeia Servidora Pública Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei

Municipal n°. 272/2006, Lei Municipal n°. 276/07, Lei Municipal n°. 286/2007, Lei Municipal n°. 294/2008, Lei Municipal n°. 305/2008, Lei Municipal n°. 353/12, Lei Municipal n°: 360/2012, Lei Municipal n°. 405/2015, Lei Municipal n°. 453/2019, Lei Municipal n°. 454/2019, Lei Municipal n° 491/2022, Lei Municipal n° 473/2021, Lei Municipal n° 484/2022 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica nomeada o Sra. **FRANCIELY DA NOBREGA LACERDA**, inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.791.XXX-XX para ocupar o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de provimento efetivo, com remuneração de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal n°. 539/2025 de 19/02/2025, em virtude de sua aprovação em 2° lugar cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, aos 14 dias de abril de 2025.

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**B48A0A96

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 277/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica exonerado o Sr. **SALLES VITAL DE MELO**, portador do CPF n° 056.321.621-25, GO, no cargo Comissionado de TESOUREIRO, Lotado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (05/05/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**4C8CB4A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 278/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica exonerada a Sra. **SIMONE GOMES SANTOS**, portadora do CPF n° XXX.601.XXX-XX, GO, no cargo Comissionado de SUPERINTENDENTE DE SAÚDE, Lotada da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (05/05/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**81773239

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 279/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025**

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica exonerada a Sra. **JULIANA DIVINA DA SILVA**, portadora do CPF n° XX.879.XXX-XX, GO, no cargo Comissionado de SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Lotada da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (05/05/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**DD8163F9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

**PODER EXECUTIVO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025**

**DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 92/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 05/05/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 92/2025, PROCESSO Nº 773/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação da empresa **FAIDA DHIULY DA SILVA 01831795108 com CNPJ 29.867.023/0001-80**, cujo objetivo consiste na finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS COM LOCAÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE NAZARIO-GO.**

Nazário, 05 de maio de 2025.

***ALYNE LIMA MOURA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**4896E859

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025**

**Dispensa nº 92/2025. Processo Administrativo nº 4484/2025.**
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e aquisição de peças para que seja realizado a manutenção da viatura UR 267, conforme especificações e quantidades do termo de referência.

**CONTRATADO**: SANDRO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
**CNPJ**: 16.861.584/0001-20
**CONTRATANTE**: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
**VALOR TOTAL:** R$3.959,13 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 13 de maio de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**D24C31E0

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025**

**Dispensa nº 93/2025. Processo Administrativo nº 4009/2025.**
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na realização de cirurgia de abaixamento e hernioplastia incisional, para doação a paciente inscrita no departamento de assistência social do Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO**: HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
**CNPJ**: 01.625.151/0001-06
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**VALOR TOTAL**: R$18.900,01 (dezoito mil novecentos reais e um centavo)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 13 de maio de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA***–
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**063397DF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
### REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **02/06/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeições, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Samu, Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás e Hospital Natalino Alberto de Morais.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 14 de maio de 2025.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**8DBD789E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **03/06/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo automotor do tipo Cavalo Mecânico Trucado 6x2, para ser utilizado com carreta prancha de propriedade do Município, teto baixo, frontal, ano fabricação/modelo 2010/2010 ou superior, potência mínima de 440 CV, para transportes de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural do Município de Palmeiras de Goiás, com as seguintes especificações técnicas mínimas, que se encontra no termo de referência.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 14 de maio de 2025.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**FD3639FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após retificação do Edital, fica **REABERTO** para o dia **04/06/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, para a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar para uso exclusivo dos alunos da rede municipal de ensino, para atender o Convênio nº 1.993/2023 firmado entre a SEDUC- GO (Secretaria de Estado de Educação) e a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás- GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 14 de maio de 2025.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**3A0FF696

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 15/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.929/2025** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 78/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SMART COMERCIO SERVIÇOS LOCAÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO DE MATERIAIS DA MESMA NATUREZA DE APOIO EDUCACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE DOCUMENTO. COM A FINALIDADE EM ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, SECRETARIAS ESCOLARES, PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;**
**69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;**
**69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.845,00 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E **SMART COMERCIO SERVIÇOS LOCAÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**9148E5C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 16/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.929/2025** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 78/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **A EFICAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO DE MATERIAIS DA MESMA NATUREZA DE APOIO EDUCACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE DOCUMENTO. COM A FINALIDADE EM ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, SECRETARIAS ESCOLARES, PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;**
**69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;**
**69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 972,40 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E **A EFICAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**1920E77A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 17/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.929/2025** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 78/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO DE MATERIAIS DA MESMA NATUREZA DE APOIO EDUCACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE DOCUMENTO. COM A FINALIDADE EM ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, SECRETARIAS ESCOLARES, PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;**
**69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;**
**69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E **COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**CDE41453

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 18/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.929/2025** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 78/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO DE MATERIAIS DA MESMA NATUREZA DE APOIO EDUCACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE DOCUMENTO. COM A FINALIDADE EM ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, SECRETARIAS ESCOLARES, PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;**
**69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;**
**69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.460,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E **GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**0C8B7D84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 48/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2227/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **RARA BEAUTY LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DJ "PAULA FERRACCI" A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, REFERENTE À FESTIVIDADE "CAVALHADAS", QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).** ESTE VALOR INCLUI AS DESPESAS ORIUNDAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DA BANDA. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **RARA BEAUTY LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**84DDEC9D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2025**

**ATA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2025**

**Licitação Nº: 1/2025**

**Modalidade: Pregão**

**Processo: 2278/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**

**No dia 13 de Maio de 2025 às 13:00:00, reuniram-se na SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO – AV. INDEPENDÊNCIA, SETOR CENTRO, Nº 700, PRAÇA SANTO ANTÔNIO, AT. (SALA DE LICITAÇÕES),., o Pregoeiro, Senhor(a) VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES, e a Equipe de Apoio, designados à Portaria nº 85, para a Sessão Pública do (a) Pregão em epígrafe. Aberta a sessão e decorrido tempo preestabelecido, nenhum interessado a participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação deserta.**

**Encerramento**

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio.**

Pregoeiro e a Equipe de Apoio

***VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES***
Pregoeiro

***LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE***
Membro / Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Correia Moraes
**Código Identificador:**13C8B1D5

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA ADM Nº. 126/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA ADM Nº. 126/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025**

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

**R E S O L V E:**

I **–** Concede diárias ao Senhor **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 08 de maio de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-Go para visita a GOINFRA.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de MAIO do ano de 2025.

***ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES***
Secretária Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**
Flávia Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**90179333

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA ADM Nº. 127/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA ADM Nº. 127/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025**

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.
.

**R E S O L V E:**

I **–** Concede diária ao senhor **FABÍO LASSERRE SOUSA BORGES – PREFEITO MUNICIPAL** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 08 de maio de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-Go com finalidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto a agência Goiana de Habitação AGEHAB.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 08 dias do mês de MAIO do ano de 2025.

***ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES***
Secretária Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**
Flávia Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**BDB734C2

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA ADM Nº. 128/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA ADM Nº. 128/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025**

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.
.

**R E S O L V E:**

I **–** Concede diária ao senhor **ALVARO NERY DE SOUSA FILHO – SUPERINTENDETE DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 08 de maio de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade

de Goiânia-Go com finalidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto a agência Goiana de Habitação AGEHAB.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 08 dias do mês de MAIO do ano de 2025.

***ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES***
Secretária Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**
Flávia Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**867E33E4

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA ADM Nº. 129/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA ADM Nº. 129/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025**

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.
.

**R E S O L V E:**

I **–** Concede diária ao senhor **FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA – DIRETORA DE OUVIDORIA** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 08 de maio de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-Go com finalidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto a agência Goiana de Habitação AGEHAB.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diárias à razão de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 08 dias do mês de MAIO do ano de 2025.

***ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES***
Secretária Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**
Flávia Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**A4B65047

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA ADM Nº. 130/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA ADM Nº. 130/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.
.

**R E S O L V E:**

I **–** Concede diárias a Senhora **LUDMILA ALVES DE LIMA – GESTORA PRESIDENTE IPASPI** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 14,15 e 16 de maio de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-Go para o curso presencial preparatório de compensação previdenciária e ida ao TCM, em busca de melhorias para o instituto previdenciário do município.
II – Em consequência conceder-lhe 03 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 12 dias do mês de MAIO do ano de 2025.

***ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES***
Secretária Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**
Flávia Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**06518FBA

**PODER EXECUTIVO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3656/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2025**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3656/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025**, nos termos descritos abaixo;

| | |
|---|---|
| Objeto a ser contratado | constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel situado na cidade de Piranhas - GO, localizado na Avenida: Caiapó, nº 721, Lote: 0093, Quadra: 0008, no Centro de Piranhas Goiás, para atender a Policia Militar do Estado de Goiás, através DO **CONVÊNIONº 156/2021 -PC** |
| Contratado | Senhora **SHYRLIS BARCELLOS DE SOUZA**, brasileira, casada, maior, comerciante, portadora do RG n° 2365915 2ª VIA SSP GO e do CPF sob n° 425.093.271-00, residente e domiciliada em Piranhas Goiás. |
| Prazo de Vigência | 09 (nove) meses<br>02/04/2025 até 31/12/2025 |
| Valor Mensal | **R$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais) mensais** |
| Fundamento Legal | Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021. |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piranhas -Go, 02 de abril de 2025.

***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO***

***GESTORA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL***

**Publicado por:**
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**1B900D2F

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 241/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 241/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3656/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Independência, Praça Santo Antônio, n° 700, Centro, CEP: 76.230-000, cidade de Piranhas, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Gestora do Poder Executivo Municipal, a Senhora **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, empresária e servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada neste município sede, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**.

**CONTRATADA:** Senhora **SHYRLIS BARCELLOS DE SOUZA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n° 2365915 2ª VIA SSP GO e do CPF sob n° 425.093.271-00, residente e domiciliada em Piranhas Goiás, doravante denominada **LOCADOR**.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel situado na cidade de Piranhas - GO, localizado na Avenida: Caiapó, nº 721, Lote: 0093, Quadra: 0008, no Centro de Piranhas Goiás, para atender a Policia Militar do Estado de Goiás, através DO **CONVÊNIONº 156/2021 -PC**. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se no Termo de Referência, em anexo.

**PRAZO:** 09 (nove) MESES, a partir da assinatura.

**VALOR GLOBAL:** O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de **R$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais)** em **09(nove)** parcelas mensais, perfazendo o valor global de **R$ 9.675,00 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre do Processo Administrativo **n° 3656/2025**, fundamentado em **inexigibilidade de licitação n° 019/2025**, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

Piranhas, 02 de abril de 2025.

***ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES***
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**A3725CBE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA GAB/SMS/PMP – 030/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA GAB/SMS/PMP – 030/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.**

"Designa sobre a implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu, Estado de Goiás (NEPS)".

A Secretária Municipal de Saúde de Porangatu, Estado de Goiás, **FLÁVIA BARROS DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais descritas no Decreto Municipal nº 007/2025, de 02 de janeiro de 2025 (publicado no placard da Prefeitura Municipal de Porangatu), Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (D.O.U. de 20/09/1990), Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (D.O.U. de 29/12/1990) e Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011 (D.O.U. 29/06/2011).
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.761, de 19 de novembro de 2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Politica Nacional de Educação Permanente em Saúde.
**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção, melhoria ampliação da Educação Permanente e a execução e cumprimento da Politica de Educação em Saúde com o objetivo de fortalecimento do SUS.A efetivação deste núcleo requer um trabalho intersetorial capaz de articular o desenvolvimento individual e institucional, ações, serviços, gestão setorial e atenção à saúde.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** aprovar a implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) do Municipio de Porangatu – Goiás, que terá como objetivo contribuir para as ações de ensino em serviço para qualificação das práticas em saúde, na organização dos serviços e nos processos formativos no âmbito da saúde.
**Parágrafo 01 – O** Núcleo de Educação Permanente em Saúde de Porangatu – Goiás será constituído por: 01 Coordenador, 01 membro da Gestão da Secretaria da Saúde, 01 membro do Conselho Municipal de Saúde.
**Parágrafo 02 –** As indicações dos membros deverão ser encaminhadas pelo Gestor Municipal, Coordenador e Presidente do Conselho Municipal de Saúde citados no artigo, no prazo de até 30 dias contados da publicação desta portaria, informando com o nome completo, contato telefônico e e-mail do indicado.
**Artigo 2º** - O NEPS Porangatu Goiás terá como objetivo implantar e implementar a Politica Municipal de Educação Permanente em Saúde no município, submetendo se ao Conselho Municipal de Saúde.
**Artigo 3º** - O NEPS será responsável pela gestão e controle dos processos de ensino em serviço.

**Artigo 4º** - Compete ao NEPS de Porangatu – Goiás a elaboração, em parceria com as instituições conveniadas e Regional de Saúde, fortalecer o processo de integração ensino-serviço-comunidade.
**Artigo 5º** - O NEPS de Porangatu – Goiás será responsável pela criação de agenda de eventos científicos em saúde do município de Porangatu – Goiás, bem como corroborar a agendar da região de Saúde.

**Artigo 6º** - O NEPS de Porangatu – Goiás poderá prestar auxiliar técnico e cientifico as equipes de saúde quando designado pela Secretaria Municipal de Saúde na elaboração de protocolos, fluxos e pareceres concernentes a Saúde.
**Artigo 7º** - Revogam -se quaisquer portarias anteriores.

**Artigo 8º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Porangatu, aos **09 (nove)** dias do mês de **maio** de **2025 (dois mil e vinte e cinco)**.

***FLÁVIA BARROS DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**FA9AAD59

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 021/2024**

**AVISO DE RESULTADO**
**APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1940/2025
**OBJETO:** Termo de Apostilamento do contrato nº 021/2024,
com o objetivo da correção da infração índice de correção monetária pelo INPC/IBGE acumulado de Maio 2024 á Abril de 2025 é de 5,31 %, assim pleiteamos a aplicação de reajuste contratual para equilíbrio financeiro do contrato.
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social
**CONTRATADO:** Weslley Correia Peres
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 14 de Maio de 2025.

***MARINEY PINHEIRO NOVAES –***
Gestor Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**D97809EB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CONTRATO 19**

**AVISO DE DISPENSA**
**CONTRATO N° 19/2025**

**Processo Administrativo** nº 1819/2025
**OBJETO:** DISPENSA Nº 19/2025 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
**CNPJ**: 53.457.035/0001-10
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**VALOR TOTAL**: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 14 de maio de 2025.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**1DC1D589

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**DISPENSA 20**

**AVISO DE DISPENSA**
**CONTRATO N° 20/2025**

**Processo Administrativo** nº 261/2025
**OBJETO:** DISPENSA Nº 20/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS
**CNPJ**: 00.899.442/0001-11
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**VALOR TOTAL**: R$ 40.860,00 (quarenta mil oitocentos e sessenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 14 de maio de 2025.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**915C66C9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07-2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**
**Processo Adm: Nº 211/2025**
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PARA O ANO DE 2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 150.013,62(cento e cinquenta mil e treze reais e sessenta e dois centavos):57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS(57355410000172) com os lotes: 2, 141, 168 no valor total de R$ 4.726,80 (quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).50.869.945 WEDER DE PALMA GUIMARAES(50869945000112) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 120, 124, 127, 128, 130, 133, 134, 135, 136, 138, 140, 142, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 165, 166, 174, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186 no valor total de R$ 113.260,00 (cento e treze mil e duzentos e sessenta reais).ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP(37878675000148) com os lotes: 46, 116, 119, 121, 129, 132, 145, 147, 161, 164, 170, 173, 177 no valor total de R$ 3.565,76 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).D.V. DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME(21519142000130) com os lotes: 15, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 123, 125, 126, 131, 137, 139, 146, 163, 167, 169, 171, 172, 175 no valor total de R$ 18.136,66 (dezoito mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA(25207083000115) com os lotes: 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 66, 113, 122 no valor total de R$ 10.324,40 (dez mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). VALIDADE: 12 MESES.

PROFESSOR JAMIL (GO), quarta-feira, 30 de abril de 2025.

***WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**C4A6719A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**DISPENSA 39**

**AVISO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2025**

**Processo Administrativo** nº 1205/2025
**OBJETO:** DISPENSA Nº 39/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO PLACA SCN-6I01 PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.
**CNPJ**: 61.198.164/0001-60
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**VALOR TOTAL**: R$ 2.049,68 (dois mil quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 14 de maio de 2025.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**B8162506

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA 30**

**AVISO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2025**

**Processo Administrativo** nº 1729/2025
**OBJETO:** DISPENSA Nº 30/2025 SOLICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DA UBS DO TREVO FLORESTA.
**CNPJ**: 25.094.201/0001-26
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**VALOR TOTAL**: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 12 de maio de 2025.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**E54ACD4D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**SANTA BARBARA DE GOIÁS**

**ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Processo Administrativo: 2235/2025**
**PREGÃO ELETRONICO**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – GO,** através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICA A NUMERAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA ANTERIORMENTE CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA ESTADUAL BIA DE LIMA, PROCESSO N 202400006010003**, conforme segue abaixo:
**Do objeto:**
**ONDE SE LÊ:**
**PREGÃO ELETRONICO 004/2025.**
**LEIA-SE:**
**PREGÃO ELETRONICO 006/2025.**
Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital.

Santa Barbara de Goiás, 13 de maio de 2025-

***FELYPE HENRYQUE MARTINS DE OLIVEIRA-***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**D67E663F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**PORTARIA**

**Portaria nº 008/2025 Santa Fé de Goiás, 12 de Maio de 2025.**

Concede diária viagem

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o senhor Pedro Jose Veluz da Silva, ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 12/05/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 12 dias do mês de Maio de 2025.

***WENDEL NERY DE SOUSA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Deiviana da Silva Sousa Alves
**Código Identificador:**3F3E2FC0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**PORTARIA**

**Portaria nº 009/2025 Santa Fé de Goiás, 12 de Maio de 2025.**

Concede diária viagem

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o senhor Oliveira Ferreira da Silva , ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 12/05/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 12 dias do mês de Maio de 2025.

***WENDEL NERY DE SOUSA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Deiviana da Silva Sousa Alves
**Código Identificador:**4863B4F5

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**PORTARIA**

**Portaria nº 010/2025 Santa Fé de Goiás, 12 de Maio de 2025.**

Concede diária viagem

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a senhora Glessia D 'Alcantara Silva , ocupante do cargo de vereadora da Câmara Municipal, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao dia 12/05/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 12 dias do mês de Maio de 2025.

***WENDEL NERY DE SOUSA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Deiviana da Silva Sousa Alves
**Código Identificador:**731950C2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**Processo Administrativo**: 1556/2025
**Assunto:** Terceiro Termo Aditivo de prazo do processo licitatório **Tomada de Preços sob o nº 010/2023**, do contrato de nº **273/2023**, referente a contratação da empresa **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - EPP** para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes e meio fio (lote2) em diversas ruas do bairro Bela Vista do município de Santa Rita do Araguaia.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 273/2023.**
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | CONTRATO PRIMITIVO + ADITIVOS ANTERIORES |
|---|---|---|---|
| **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA – EPP** - CNPJ Nº 08.858.347/0001-81 | Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 273/2023 | 01/04/2025 à 31/07/2025 | **R$ 674.712,32** |

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| OBRAS E INFRA ESTRUTURA GALERIAS PLUVIAIS | 03.12.17.512.1714.1.060.4.4.90.51 |

**COMARCA:** Mineiros - GO

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**514B5E52

### SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 011/2023

**Processo Administrativo**: 882/2025
**Assunto:** Terceiro Termo Aditivo de prazo do processo licitatório **Tomada de Preços sob o nº 011/2023**, do contrato de nº **274/2023**, referente a contratação da empresa **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - EPP** para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes e meio fio (lote3) em diversas ruas do bairro Bela Vista do município de Santa Rita do Araguaia.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2023.**
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | CONTRATO PRIMITIVO + ADITIVOS ANTERIORES |
|---|---|---|---|
| **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA – EPP** - CNPJ Nº 08.858.347/0001-81 | Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 274/2023 | 01/04/2025 à 31/07/2025 | **R$ 695.500,00** |

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| OBRAS E INFRA ESTRUTURA GALERIAS PLUVIAIS | 03.12.17.512.1714.1.060.4.4.90.51 |

**COMARCA:** Mineiros - GO

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**2E4619EB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA 003/2025

O Município de São Luiz do Norte, Goiás, torna pública a anulação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 1120/2025. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317.

São Luiz do Norte - GO, 12 de maio de 2025.

***JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Marisia Santana
**Código Identificador:**38919891

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

### PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
### RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°17/2025

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRSENCIAL N° 16/2025**

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, suspende-se a sessão por retificação do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 13 de maio de 2025.

***GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.***
Agente De Contratação.

**Publicado por:**
Kesley Rosa de Araujo
**Código Identificador:**E1F74993

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
### PORTARIA Nº 013/2025.

**Portaria nº 013/2025. Trindade, 13 de maio de 2025.**

> "Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente MERCÊDES MARIA DE QUEIROZ FERREIRA (Esposa) e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo artigo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 27 e 38 da Lei Complementar 061/2023 do Município de Trindade/GO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedido o benefício previdenciário de Pensão por Morte em favor da dependente, **MERCÊDES MARIA DE QUEIROZ FERREIRA (CPF: 418.390.801-91)**, na qualidade de esposa e dependente do ex-servidor público municipal falecido, **JOAO MANUEL ALVES FERREIRA (CPF: 231.307.501-00)**, aposentado no cargo de Motorista de Veículos Leves (aposentadoria por invalidez, PROCESSO nº 21217/2013, ACÓRDÃO nº 10471/2013), fixando os proventos na forma abaixo descrita, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 061/2023:

**Composição do cálculo da Pensão por Morte**:
Proventos de aposentadoria.....R$ 1.799,27
**Última remuneração.....R$** 1.799,27
Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.....
Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (50% cota familiar).....R$ 899,63
Cota (10% cota dependente). MERCÊDES MARIA DE QUEIROZ FERREIRA.....R$ 89,96
**Proventos de Pensão por Morte (Art. 38 da Lei Complementar nº 061/23).....R$ 989,59**
**Complemento Constitucional.....R$ 528,41**
**Proventos de Pensão por Morte Total.....R$ 1.518,00**

**Art. 2º -** A forma de cálculo e reajuste do provento será na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste na forma da Lei Complementar nº 061/2023 e Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º -** O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 061/2023.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 17/04/2025 **(data do óbito).**

**Cumpra-se e Publique-se.**

Trindade-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ALVES TOMAZ***
Presidente Interino do TRINDADE PREV

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**E6D317EB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 064/2025**

PORTARIA Nº 064/2025 DE, 08 DE MAIO DE 2025.

*"Interrompe licença de interesse particular que menciona, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 188, § 2º, da Lei Complementar nº 060/2023, e o pedido de interrupção para retorno constante no processo nº 13350/2025,
RESOLVE:

**I -** Interrompe licença de interesse particular concedida pela Portaria nº 037/24, da servidora **MERCIA CRISTIANE DE SOUZA AFONSO,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno a partir de 08.05.2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO.,** aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***
-Prefeito Municipal-

***SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO***
-Secretária Municipal de Saúde-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**F72045F5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.010/2025**

**DECRETO Nº 1.010/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **JOSE DE MOURA JUNIOR,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**5EEEFBDF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 029/2025-GAB**

PORTARIA Nº 029/2025-GAB DE, 08 DE MAIO DE 2025.

*"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."*

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede aos servidores relacionados 04 (quatro) diárias nacionais sem pernoite, no valor total de R$1.100,00 (um mil e cem reais), referente a reunião no Unique Palace, no dia 08/04/2025, em Brasília-DF e participação na Feira TECNOSHOW, no Centro Tecnológico COMIGO, no dia 10/03/2025, em Rio Verde–GO, a saber:

| SERVIDOR: | CPF: |
|---|---|
| FABIANA MACHADO DOMINGUES | 763.318.651-87 |
| ELIAS EDUARDO DE MIRANDA | 018.181.131-63 |

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025.

***MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO***
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**96BF17A8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 030/2025-GAB**

PORTARIA Nº 030/2025-GAB DE, 08 DE MAIO DE 2025.

*"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."*

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,**Estado de Goiás,no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -**Concede aos servidores relacionados 02 (duas) diárias nacionais sem pernoite, no valor total de R$700,00 (setecentos reais), referente a agenda na Secretaria de Relações Institucionais - SRI, no dia 02/04/2025, em Brasília-DF, a saber:

| SERVIDOR: | CPF: |
|---|---|
| FABIANA MACHADO DOMINGUES | 763.318.651-87 |
| ELIAS EDUARDO DE MIRANDA | 018.181.131-63 |

**II -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025.

***MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO***
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**9E1EBFB2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 028/2025-GAB**

PORTARIA Nº 028/2025-GAB DE, 16 DE ABRIL DE 2025.

*"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."*

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede ao servidor relacionado 01 (uma) diária nacional com pernoite, no valor total de R$700,00 (setecentos reais), referente a agenda na EMBRATUR e Ministério do Turismo, nos dias 25/03/25 e 26/03/2025, em Brasília/DF, a saber:

| SERVIDOR: | CPF: |
|---|---|
| FABIANA MACHADO DOMINGUES | 763.318.651-87 |

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.

***MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO***
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**8706B112

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.144/2025.**

**DECRETO Nº 1.144/2025. DE, 13 DE MAIO DE 2025.**

*"Dispõe sobre Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designa a Função de Confiança - FC – IV (média complexidade), para o servidor VALTER JOSE ALVES, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança pois elabora atividades estratégicas compatíveis, de média complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de maio de 2025.

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;
III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**28CBDBFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 426/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 426/2025 – CASA CIVIL DE 09 DE MAIO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº11779/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **GEOVANNA LYSSA SOUZA MARINHO,** servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 31.03.2025 e 03 (três) dias a partir de 02.04.2025.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**A6951065

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 424/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 424/2025 – CASA CIVIL DE 09 DE MAIO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos, da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº11045/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **VALERIA PEREIRA DE SOUZA MARTINS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, sendo 04 (quatro) dias a partir de 17.03.2025, 01 (um) dia em 21.03.2025 e 03 (três) dias a partir de 24.03.2025.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**77562F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 427/2025**

**PORTARIA Nº 427/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE MAIO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 14560/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **OSVAIR BRAS DE LIMA JUNIOR,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 05.05.2025.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**8FB32BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 429/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 429/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE MAIO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 13774/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **NATALIA DAMASCENO XAVIER,** servidora efetiva no cargo de Agentes de Serviços Públicos, lotada no Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor - PROCON, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 10.04.2025.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***MILIAN MARIA DE JESUS SILVA***
-Presidente PROCON-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**54B209B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 433/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 433/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE MAIO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 13327/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **EDILSON LEANDRO BARBOSA,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 16.04.2025.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***JULIANO DOS REIS***
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**BF4FF2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 428/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 428/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE MAIO DE 2025.**

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 13893/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

I - Concede à **CARLOS GUSTAVO CARVALHAES,** servidor efetivo no cargo de Agentes de Serviços Públicos, lotado no Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor - PROCON, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 22.04.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***MILIAN MARIA DE JESUS SILVA***
-Presidente PROCON-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**28E9F7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 439/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 439/2025 – CASA CIVIL DE, 12 DE MAIO DE 2025.**

*"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

**I – NILDEMAR PIRES ALVARENGA**, investido (a) no cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, referente ao tempo de efetivo exercício de 32 (trinta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, conforme Informativo constante no processo nº 13975/2025, a partir de 28.04.2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**754EE200

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 440/2025 - CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 440/2025 - CASA CIVIL DE 12 DE MAIO DE 2025.**

*"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

**I - CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARGARIDA**, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos e 04 (quatro) dias, conforme Informativo constante no processo nº 13232/2025 a partir de 22.04.2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**7BD185A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 441/2025 - CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 441/2025 - CASA CIVIL DE 12 DE MAIO DE 2025.**

*"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

**I - ALESSANDRA CINTRA OLIVEIRA**, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos e 26 (vinte e seis) dias, conforme Informativo constante no processo nº 13230/2025 a partir de 22.04.2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**E7AB59E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 452/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 452/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE MAIO DE 2025.**

*"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Lotar **PEDRO AFONSO PEREIRA DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe I, DAI-1, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 12 de maio de 2025.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
-Secretário Municipal de Gestão-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**B6035F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 388/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 388/2025 – CASA CIVIL DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

*"Dispõe sobre redução da carga horária de servidor público municipal e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e considerando o Processo nº 26894/2024, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede ao servidor **FERNANDO MOURA DE SOUZA,** cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, redução da carga horária a pedido, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 14.04.2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***
- Secretário Municipal de Infraestrutura-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**F24AC026

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 423/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 423/2025 – CASA CIVIL DE 07 DE MAIO DE 2025.**

*"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 14705/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I –** Lotar **SARAH LORRAYNE PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de maio de 2025.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO**, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**CF2509CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 078/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 078/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA**
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

| | |
|---|---|
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** | **13/05/2025 A 15/05/2025** |
| **JULGAMENTO** | **Menor de Preço por item** |
| **LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA** | **Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | **compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.** |

**DO OBJETO**

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

**DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 078/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
**a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;**
**b) Cadastro no CNPJ;**
**c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;**
**d) Certidão negativa Estadual;**
**e) Certidão negativa Municipal;**
**f) Certidão negativa Trabalhista;**
**g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);**
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 12 de maio de 2025.

***WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA***
Diretor Executivo II
Setor de Compras

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**92C13D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2025 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A -I Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2025.

Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - end. Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -GO.

VI CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

| NOME | CPF | CARGO | DATA |
|---|---|---|---|
| **DIVANILDA FERREIRA MENDES** | 008.153.501-55 | Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente | 13/05/2025 |
| **EMILLY GABRIELA SIQUEIRA DA SILVA** | 711.540.521-25 | Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente | 13/05/2025 |

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos doze dias do mês de maio de 2025.

***ESTHER MEIRYELLE DA SILVA***
Membro

***JANAÍNA PEREIRA DIAS***
Membro

***LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**84AB720B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO NOVA ROMA**

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**
**(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO E DIESEL S10), EM POSTO SITUADO NO TRECHO DE VILA BOA A FORMOSA. O OBJETIVO É ATENDER AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA - GO, ABRANGENDO TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Tipo: maior desconto. Data e hora da sessão de disputa: 26/05/2025, às 08:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail:

licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 982800127 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO, 13 de maio de 2025.

***IGOR SANTANA DE ALMEIDA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Igor Santana de Almeida
**Código Identificador:**23F5D48C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2023 - PREFEITURA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

**CONTRATO N. 033/2023**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE, ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901 2°via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 32.234.153/0001-90, sediada no município de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representada por seu representante legal **GIOVANNI MENEGON FILIPPETTI,** resolvem Aditar o contrato de n° 033/2023, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 033/2023;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 18 de maio de 2025 a 18 de maio de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

3.1 Quantitativos serão acrescidos conforme tabela abaixo:

| Item | UN | Descrição | Preço Registrado | Qtd. Total Registrada | Preço Total Registrado R$ | Qtd. aditivada | Preço aditivado | Quantidade Remanescente | Valor Total Aditivado R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SVÇ | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, GESTAO, EMISSAO DE RELATORIOS ITR. | R$ 1.450,00 | 12 | R$ 34.800,00 | 12 | R$ 1.450,00 | 12 | R$ 17.400,00 |
| **Valor total original do Contrato** | | | | | | | | R$ 17.400,00 | |
| **Valor do 1° aditivo** | | | | | | | | R$ 17.400,00 | |
| **Valor Total do Contrato após o 2° aditivo** | | | | | | | | R$ 52.200,00 | |

**Cláusula QUARTA – Das Demais Cláusulas:**

4.1 As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

4.2 E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 08 de maio de 2025.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal
Contratante

Multisig Geoprocessamento LTDA
***GIOVANNI MENEGON FILIPPETTI***
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**EB17D4A9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2024 - FMAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AP. DO RIO DOCE E ELDER ELIAS ALVES.

**CONTRATO N. 007/2024**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 13.838.473/0001-04, representado por sua Gestora **PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, gestora, inscrito no CPF/MF nº 949.998.481-04 e RG nº 3653823 2°via DGPC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **ELDER ELIAS ALVES,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 39.417.297/0001-20, sediada no município de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representada por seu representante legal **ELDER ELIAS ALVES,** resolvem Aditar o contrato de n° 007/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 007/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 08 de abril de 2025 a 08 de setembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

3.1 Quantitativos serão acrescidos conforme tabela abaixo:

| Item | UN | Descrição | Preço Registrado | Qtd. Total Registrada | Preço Total Registrado R$ | Qtd. aditivada | Preço aditivado | Quantidade Remanescente | Valor Total Aditivado R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SVÇ | SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE DE JIU-JITSU NO MUNICÍPIO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO DUAS VEZES NA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA) COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA POR DIA (17H00 ÀS 18H00) PELO PERÍODO DE 12 MESES. | R$ 1.750,00 | 12 | R$ 21.000,00 | 5 | R$ 1.750,00 | 5 | R$ 8.750,00 |
| 2 | SVÇ | SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE DE CAPOEIRA NO MUNICÍPIO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO DUAS VEZES NA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA) COM DURAÇÃO DE UMA HORA POR DIA (18H00 ÁS 19H00) PELO PERÍODO DE 12 MESES. | R$ 1.750,00 | 12 | R$ 21.000,00 | 5 | R$ 1.750,00 | 5 | R$ 8.750,00 |
| **Valor total original do Contrato** | | | | | | | | R$ 42.000,00 | |
| **Valor Total do Contrato após o Realinhamento** | | | | | | | | R$ 59.500,00 | |

**Cláusula QUARTA – Das Demais Cláusulas:**

4.1 As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

4.2 E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 08 de abril de 2025.

***PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ***
Secretária De ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

***ELDER ELIAS ALVES***
Elder Elias Alves
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**46B620C9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2025 - PREFEITURA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA.

**CONTRATO N. 012/2025**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2° Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 33.501.070/0001-82, sediada no município de Águas Lindas de Goiás-GO, neste ato representada por seu representante legal **WANDERSON BATISTA DE SOUZA,** resolvem Aditar o contrato de n° 012/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 012/2025;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR**

3.1 Será acrescido no presente contrato o reajuste de 9,64% sob o valor unitário do Item 02.

3.3 Quantitativos serão reajustados conforme tabela abaixo:

| Item | UN | Descrição | Preço Registrado | Qtd. Total Registrada | Preço Total Registrado R$ | Quantidade remanescente | Preço Realinhado | Quantidade Remanescente | Valor Total Com Realinhamento R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CM | PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U) | R$ 37,20 | 300 | R$ 11.160,00 | 253 | R$ 40,79 | 253 | R$ 10.319,87 |
| **Valor total original do Contrato** | | | | | | | | R$ 30.330,00 | |
| **Valor Total do Contrato após o Realinhamento** | | | | | | | | R$ 31.238,27 | |

**Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 05 de maio de 2025.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal
Contratante

Vip Publicidade Legal e Servicos LTDA
***WANDERSON BATISTA DE SOUZA***
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**EF55CD06

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2025 - FMAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AP. DO RIO DOCE E VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA.

**CONTRATO N. 002/2025**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 13.838.473/0001-04, representado por seu Gestor **PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, gestora, inscrito no CPF/MF nº 949.998.481-04 e RG nº 3653823 DGPC-GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 33.501.070/0001-82, sediada no município de Águas Lindas de Goiás-GO, neste ato representada por seu representante legal **WANDERSON BATISTA DE SOUZA,** resolvem Aditar o contrato de n° 002/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 002/2025;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR**

3.1 Será acrescido no presente contrato o reajuste de 9,64% sob o valor unitário do Item 02.

3.3 Quantitativos serão reajustados conforme tabela abaixo:

| Item | UN | Descrição | Preço Registrado | Qtd. Total Registrada | Preço Total Registrado R$ | Quantidade remanescente | Preço Realinhado | Quantidade Remanescente | Valor Total Com Realinhamento R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CM | PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U) | R$ 36,99 | 100 | R$ 3.699,00 | 100 | R$ 40,55 | 100 | R$ 4.055,00 |
| **Valor total original do Contrato** | | | | | | | | R$ 9.997,50 | |
| **Valor Total do Contrato após o Realinhamento** | | | | | | | | R$ 10.353,50 | |

**Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 06 de maio de 2025.

***PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ***
Gestor do FMAS
Contratante

Vip Publicidade Legal e Servicos LTDA
***WANDERSON BATISTA DE SOUZA***
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**1FB62F49

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2025 - FMHIS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE AP. DO RIO DOCE E VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA.

**CONTRATO N. 001/2025**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE AP. DO RIO DOCE (GO),** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 22.133.175/0001-00, representado por seu Gestor **RICARDO RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 974.386.691-49 e RG nº 506353436 SSP/SP, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 33.501.070/0001-82, sediada no município de Águas Lindas de Goiás-GO, neste ato representada por seu representante legal **WANDERSON BATISTA DE SOUZA,** resolvem Aditar o contrato de n° 001/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 001/2025;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR**

3.1 Será acrescido no presente contrato o reajuste de 9,64% sob o valor unitário do Item 02.

3.3 Quantitativos serão reajustados conforme tabela abaixo:

| Item | UN | Descrição | Preço Registrado | Qtd. Total Registrada | Preço Total Registrado R$ | Quantidade remanescente | Preço Realinhado | Quantidade Remanescente | Valor Total Com Realinhamento R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CM | PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U) | R$ 36,99 | 350 | R$ 12.946,50 | 350 | R$ 40,55 | 350 | R$ 14.192,50 |
| **Valor total original do Contrato** | | | | | | | | R$ 17.145,50 | |
| **Valor Total do Contrato após o Realinhamento** | | | | | | | | R$ 18.391,50 | |

**Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 06 de maio de 2025.

***RICARDO RODRIGUES DA COSTA***
Gestor Do FMHIS
Contratante

Vip Publicidade Legal E Servicos LTDA
***WANDERSON BATISTA DE SOUZA***
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**FD95411F

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/24 - PREFEITURA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E JTM CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATO N. 020/2024**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2° Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **JTM CONSTRUÇÕES,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 36.594.150/0001-18, sediada no município de Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante legal **ANTONIO AUGUSTO COELHO,** resolvem Aditar o contrato de n° 20/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados.

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida no § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e No Contrato nº 020/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO e valor**

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor R$ 63.201,41 (Sessenta e três mil, duzentos e hum reais e quarenta e hum centavos).

3.2 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

| Item | UN | Descrição | Preço Registrado | Qtd. Total Registrada | Preço Total Registrado R$ | Quantidade aditivada | Preço Total | Quantidade Remanescente | Valor Total Com Realinhamento R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOVOS ITENS** | | | | | | | | | |
| 2.1 | M² | TEXTURA DO TIPO LAMATO | R$ 68,00 | | | 676,90 | R$ 46.029,00 | 676,90 | R$ 46.029,00 |
| 2.2 | H | VIDRACEIRO (HORISTA) + FERRAGENS DA INSTALAÇÃO | R$ 17,81 | | | 480,00 | R$ 8.548,80 | 480,00 | R$ 8.548,80 |
| 2.3 | M | GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | R$ 234,31 | | | 33,39 | R$ 7.823,61 | 33,39 | R$ 7.823,61 |
| 2.4 | M² | PINTURA AREA EXTERNA - PISO | R$ 3,25 | | | 246,09 | R$ 800,00 | 246,09 | R$ 800,00 |
| **Valor total original da ARP** | | | | | | | | R$ 497.861,89 | |
| **Valor Total do 1° Termo Aditivo** | | | | | | | | R$ 185.624,80 | |
| **Valor Total do 2° Termo Aditivo** | | | | | | | | R$ 0,00 | |
| **Valor Total do 3° Termo Aditivo** | | | | | | | | R$ 63.201,41 | |
| **Valor Total da Ata de Registro de Preços Após os Termos Aditivos** | | | | | | | | R$ 746.688,10 | |

**Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 12 de maio de 2025.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal
contratante

JTM Construções LTDA
***ANTONIO AUGUSTO COELHO***
contratadO

testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**0E80FB60

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 - 60.237.874 SINVAL DE JESUS COSTA - FMS**

| | |
|---|---|
| **EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025** | Processo nº **1922/2025** |
| Modalidade de Licitação | Dispensa Licitação |
| Fundamentação | Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. |
| Contratante | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.** |
| Contratada | **60.237.874 SINVAL DE JESUS COSTA,** com sede na Avenida Ovídio Inácio da Costa s/nº, Quadra 3, Lote 9, Bairro Residencial Parque dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP 75660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.237.874/0001-99, neste ato representada pelo Senhor, **Sinval de Jesus Costa**, brasileiro, empresário, RG nº 2736275 SPTC-GO, CPF nº 612.192.741-00. |
| Objeto | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de borracheiro, que dentre eles compreende alinhamento, balanceamento, trocas de pneus, remendos de pneus e vulcanização nos veículos do Fundo Municipal de Saúde. Os serviços que serão feitos nos veículos da saúde, sendo eles, as Ambulâncias, placas PRR- 9035, RCN-2D83, PRP-2488, PRP-2428, Vans SCD-3D75, SCD-3F05, SCD-3B15, SDK-1A65, SDA-8F96, RCM 4D67, Polo SCZ-3F98, SCZ-3F78, Gol SBX-1H07, Argo TGJ-0F09, TFT 3l59, Saveiro PRZ-1275, Moto NWR-7713, NWR-3203. |
| Dotação | **06 – Fundo Municipal de Saúde**<br>06.01 – Fundo Municipal de Saúde<br>06.01.10 – Saúde<br>06.01.10.122 – Administração Geral<br>06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde<br>06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**<br>**0291** - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos<br>Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde<br>**Valor R$ 40.815,00**<br>**06 – FMS – Buriti Alegre**<br>06.01 – Fundo Municipal de Saúde<br>06.01.10 – Saúde<br>06.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica<br>06.01.10.305.1038 – Assistência à Saúde<br>06.01.10.305.1038.2.132 – **Manutenção Bloco de Vigilância Epidemiológica**<br>**0345** - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos l<br>Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde<br>**Valor R$ 2.170,00** |
| Valor do contrato | **R$ 42.985,00 (Quarenta e Dois Mil Novecentos Oitenta e Cinco Reais)** |
| Vigência | O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21. |
| Recursos | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde |
| Data da assinatura | 12/05/2025 |

**O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 12 de Maio de 2025.

***ORLANDO SEVERINO FERNANDES***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**8480BB43

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 831, DE 13 DE MAIO DE 2025

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito **MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de unidades habitacionais de interesse social, fica autorizado a doar à Entidade Organizadora sem fins lucrativos **ASSOCIACAO DE MORADIA BEIJA-FLOR (MORADIA BEIJA-FLOR)**, inscrita no **CNPJ nº 31.079.470/0001-16**, com sede na PC JOAQUIM BONIFACIO, Nº 54, QUADRA 07, LOTE 03, CASA 01, JD MARILIZA, GOIÂNIA - GO, CEP: 74.885-280, regidos por Leis específicas de programas habitacionais para interesse social de âmbito municipal, estadual ou federal, sozinhas ou em conjunto para o interesse maior dessa LEI.

**Parágrafo único –** O município de Cachoeira de Goiás - GO é o legítimo proprietário e possuidor de 50 (cinquenta) imóveis, localizado na zona urbana da cidade de Cachoeira de Goiás - GO, totalizando uma área de 12.602,78 m², com Registro no Cartório do Ofício Único, Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás, Comarca de Aurilândia – GO.

| ITEM | QUADRA | LOTE | SETOR | ÁREA | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 07 | 01 | CONJUNTO PARAÍSO II | 235,50 | 1.887 |
| 02 | 07 | 03 | CONJUNTO PARAÍSO II | 240,00 | 1.889 |
| 03 | 07 | 05 | CONJUNTO PARAÍSO II | 235,50 | 1.891 |
| 04 | 07 | 06 | CONJUNTO PARAÍSO II | 240,00 | 1.892 |
| 05 | 09 | 01 | CONJUNTO PARAÍSO II | 235,50 | 1.907 |
| 06 | 09 | 03 | CONJUNTO PARAÍSO II | 240,00 | 1.909 |
| 07 | 08 | 02 | CONJUNTO PARAÍSO II | 328,83 | 1.896 |
| 08 | 08 | 04 | CONJUNTO PARAÍSO II | 240,00 | 1.898 |
| 09 | 08 | 06 | CONJUNTO PARAÍSO II | 240,00 | 1.900 |
| 10 | 08 | 08 | CONJUNTO PARAÍSO II | 240,00 | 1.902 |
| 11 | 08 | 10 | CONJUNTO PARAÍSO II | 240,00 | 1.904 |
| 12 | 10 | 01 | CONJUNTO PARAÍSO II | 354,17 | 1.915 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 10 | 02 | CONJUNTO PARAÍSO II | 242,58 | 1.916 |
| 14 | 10 | 03 | CONJUNTO PARAÍSO II | 282,68 | 1.917 |
| 15 | 10 | 04 | CONJUNTO PARAÍSO II | 265,44 | 1.918 |
| 16 | 10 | 06 | CONJUNTO PARAÍSO II | 283,47 | 1.920 |
| 17 | 10 | 08 | CONJUNTO PARAÍSO II | 302,10 | 1.922 |
| 18 | 10 | 10 | CONJUNTO PARAÍSO II | 320,43 | 1.924 |
| 19 | 10 | 11 | CONJUNTO PARAÍSO II | 318,34 | 1.925 |
| 20 | 10 | 12 | CONJUNTO PARAÍSO II | 268,33 | 1.926 |
| 21 | 10 | 13 | CONJUNTO PARAÍSO II | 240,00 | 1.927 |
| 22 | 10 | 14 | CONJUNTO PARAÍSO II | 240,00 | 1.928 |
| 23 | 12 | 05 | CONJUNTO PARAÍSO II | 240,00 | 1.936 |
| 24 | 12 | 06 | CONJUNTO PARAÍSO II | 240,00 | 1.937 |
| 25 | 12 | 07 | CONJUNTO PARAÍSO II | 240,00 | 1.938 |
| 26 | 12 | 08 | CONJUNTO PARAÍSO II | 231,74 | 1.939 |
| 27 | 35 | 01 | CONJUNTO PARAÍSO III | 235,50 | 1.762 |
| 28 | 35 | 06 | CONJUNTO PARAÍSO III | 240,00 | 1.767 |
| 29 | 35 | 08 | CONJUNTO PARAÍSO III | 240,00 | 1.769 |
| 30 | 35 | 09 | CONJUNTO PARAÍSO III | 240,00 | 1.770 |
| 31 | 35 | 14 | CONJUNTO PARAÍSO III | 240,00 | 1.775 |
| 32 | 35 | 15 | CONJUNTO PARAÍSO III | 240,00 | 1.776 |
| 33 | 35 | 16 | CONJUNTO PARAÍSO III | 240,00 | 1.777 |
| 34 | 35 | 17 | CONJUNTO PARAÍSO III | 240,00 | 1.778 |
| 35 | 35 | 18 | CONJUNTO PARAÍSO III | 240,00 | 1.779 |
| 36 | 35 | 22 | CONJUNTO PARAÍSO III | 235,50 | 1.783 |
| 37 | 44 | 01 | CONJUNTO PARAÍSO III | 241,11 | 1.759 |
| 38 | 44 | 02 | CONJUNTO PARAÍSO III | 248,00 | 1.760 |
| 39 | 45 | 01 | CONJUNTO PARAÍSO III | 233,93 | 1.836 |
| 40 | 45 | 02 | CONJUNTO PARAÍSO III | 240,00 | 1.837 |
| 41 | 45 | 03 | CONJUNTO PARAÍSO III | 260,85 | 1.838 |
| 42 | 45 | 04 | CONJUNTO PARAÍSO III | 259,96 | 1.839 |
| 43 | 45 | 05 | CONJUNTO PARAÍSO III | 240,00 | 1.840 |
| 44 | 45 | 06 | CONJUNTO PARAÍSO III | 235,87 | 1.841 |
| 45 | 36 | 12 | CONJUNTO PARAÍSO III | 235,50 | 1.735 |
| 46 | 33 | 05 | CONJUNTO PARAÍSO III | 246,80 | 1.712 |
| 47 | 33 | 06 | CONJUNTO PARAÍSO III | 242,54 | 1.713 |
| 48 | 34 | 04 | CONJUNTO PARAÍSO III | 240,00 | 1.717 |
| 49 | 40 | 03 | CONJUNTO PARAÍSO III | 275,38 | 1.750 |
| 50 | 40 | 04 | CONJUNTO PARAÍSO III | 227,23 | 1.751 |

**Art. 2º** - O imóvel doado descrito no artigo anterior, cuja avaliação totaliza R$ 226.984,03 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos), destina-se exclusivamente a promover a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para alienação às famílias contempladas conforme critérios que atendam as especificações dos programas habitacionais de interesse social que estiverem em curso para esta área, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, caso tenha a finalidade da doação desviada.

**§ 1º -** O imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º desta Lei constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio da associação donatária, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:
I – não integra o ativo da associação donatária;
II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da associação donatária;
III – não compõem a lista de bens e direitos da associação donatária, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV – não pode ser dado em garantia de débito de operação da associação donatária;
V – não são passíveis de execução por quaisquer credores da associação donatária, por mais privilegiados que possam ser;
VI – não podem ser construídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis.

**§ 2º -** As unidades habitacionais, a que se refere o artigo anterior, serão destinadas à alienação a famílias contempladas conforme o programa habitacional de interesse social, que serão organizadas pela entidade organizadora conforme normas definidas no programa sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Cachoeira de Goiás - GO.

**§ 3º -** As famílias referidas no § 2º deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiada à entidade organizadora sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério das Cidades ou outro órgão público responsável pelo programa, além de preencher os requisitos exigidos pelo programa.

**§ 4º -** Fica a entidade organizadora responsável pelo cadastramento das famílias, promover as tratativas necessárias com vista aos recursos oriundos do programa habitacional de interesse social para construção das unidades habitacionais.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I – ITCD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação;
II – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:
quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e
quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal, ou órgão competente para tal;
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade da Donatária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 809/2024 e outras disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiara Cristina Pereira Santos
**Código Identificador:**9998653A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 478-2025**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS BANHEIROS, PINTURA GERAL E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NAS INSTALAÇÕES DA RODOVIÁRIA, COM FORNECIMENTO processo 478/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 10.08 | 10.08.26.782.1130.2568.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 100 | 108.462,63 |
| **TOTAL** | | | | **108.462,63** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** MARCIO PAULO ALVES FILHO **CNPJ/CPF:** 29.465.771/0001-36

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERVIÇO DE REFORMA DOS BANHEIROS, PINTURA GERAL E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NAS INSTALAÇÕES DA RODOVIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. | SERVIÇO | | 1,0000 | 107.019,4800 | 107.019,4800 |
| **Total** | | | | | | | **107.019,4800** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 12 de maio de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
***RUTE CABRAL MARQUES XAVIER***
Secretaria De Administração E Planejamento

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**BDC813E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 515-2025**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. processo 515/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 13.13 | 13.13.10.301.1132.2571.4.4.90.52.00 | 4.4.90.52.00 | 102 | 0,00 |
| **TOTAL** | | | | **0,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA **CNPJ/CPF:** 11.176.343/0001-28

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO | UN | | 3,0000 | 4.600,0000 | 13.800,0000 |
| **Total** | | | | | | | **13.800,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 14 de abril de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
***VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES***
Secretaria Municipal Da Saúde

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**2DAF9747

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 232/2025, DE 09 DE ABRIL 2025.

*"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação e instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, as áreas que especifica*".

**O PREFEITO DE MONTIVIDIU DO NORTE,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 2º, 3º, 5º, d" e "h", 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e com a Lei Orgânica do município de Montividiu do Norte, e o contido no Processo Administrativo da Saneago nº 923/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação e constituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, as áreas descritas no Anexo I e II.
**Parágrafo único** - As áreas previstas no *caput* deste artigo destinam-se à regularização do Poço_936 e servidão da adutora que ampliará e integrará o Sistema de Abastecimento Água – SAA do Município de Montividiu do Norte/GO.
**Art. 2º -** Fica a SANEAGO autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à desapropriação e servidão admnistrativa de que trata este Decreto, podendo alegar o caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
**Art. 3º -** A SANEAGO promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.
**Art. 4º -** Considerando a utilidade pública das áreas para fins de desapropriação, modalidade de aquisição originária da propriedade, e/ou para fins de constituição de servidão, caracterizada como ônus real sem transferência de domínio, declaro, para fins registrais, a não incidência do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.
**Art. 5º** - A declaração de utilidade pública não exime a SANEAGO do cumprimento das obrigações legalmente previstas e exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades deste Decreto.
**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/04/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**ANEXO I**

| ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE REGULARIZAÇÃO DO POÇO 936 PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE. | |
|---|---|
| DENOMINAÇÃO | Poço_936 |
| ÁREA | 100,00 m² |
| LOCALIZAÇÃO | Chácara de Nº3, do loteamento denominado de Montividiu do Norte |
| PROPRIETÁRIO | Maria Raimunda Dias |
| MATRÍCULA | Nº 807 do Cartório de Registro de Imóveis de Montividiu do Norte/Go. |
| MEMORIAL DESCRITIVO | Inicia-se no centro Geométrico do Poço Profundo perfurado, de coordenadas, E=750.734,30m; N= 8.522.645,47m; e deste, segue, com o seguinte azimute e distância: 92°59'34" e 4,37 m até o vértice M1; deste, com coordenadas, E= 750.738,66m; N= 8.522.645,23m, segue, com o seguinte azimute e distância: 234°23'56" e 10,00m até o vértice M2, de coordenadas E= 750.703,97m; N= 8.522.639,40m; deste, segue confrontando Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°23'56" e 10,00 m até o vértice M3, de coordenadas E= 750.724,71m; N= 8.522.647,53m; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°23'56" e 10,00 m até o vértice M4, de coordenadas E= 750.732,84m; N= 8.522.653,35m; deste, segue, com o seguinte azimute e distância: 144°23'56" e 10,00 m até o vértice M1; ponto final e inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no Sistema U. T. M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. |

**ANEXO II**

| ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE REGULARIZAÇÃO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM DE ADUTORA E AO ACESSO DO POÇO 936, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE | |
|---|---|
| DENOMINAÇÃO | Servidão de passagem de adutora |
| ÁREA | 143,44m² |
| LOCALIZAÇÃO | Chácara de Nº3, do loteamento denominado de Montividiu do Norte. |

| | |
|---|---|
| PROPRIETÁRIO | Maria Raimunda Dias |
| MATRÍCULA | Nº 807 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Montividiu do Norte/GO |
| MEMORIAL DESCRITIVO | Inicia-se no Vértice denominado por M5, situado na testada noroeste do alinhamento da área do Poço Profundo perfurado 936, de coordenadas, E=750.726,14m; N= 8.522.648,56m; e deste, segue, com o seguinte azimute e distância: 301°59'17" e 15,46 m até o vértice M6; com coordenadas, E= 750.713,03m; N= 8.522.656,74m e deste, segue, cerca de divisa com prolongamento da Rua 15 com o seguinte azimute e distância: 324°33'28" e 15,63m até o vértice M7, de coordenadas E= 750.703,97m; N= 8.522.669,48m; deste, segue confrontando Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°59'16" e 32,37 m até o vértice M8, de coordenadas E= 750.731,41m; N= 8.522.652,33m; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°23'56" e 6,00 m até o vértice M5; ponto final e inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no Sistema U. T. M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. |

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**C985181A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2024.

**Processo Administrativo**: 1496/2025
**Assunto:** Segundo Termo Aditivo de prazo e valor do processo licitatório **Tomada de Preços sob o nº 013/2023**, do contrato de **nº 014/2024**, referente a contratação da empresa **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - EPP**, para a prestação de serviços de pavimentação em TSD com Micro Revestimento Asfáltico para Camada Selante, Drenagem de Aguas Pluviais, Meio Fios, Sarjetas e Sinalização Horizontal nas Ruas 04 e 06 e Av. Castelo Branco no Bairro Vila Nova do Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2024.**
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
**CONTRATADA:** RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA – EPP

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR CONTRATO PRIMITIVO | VALOR DO TERMO ADITIVO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - EPP** CNPJ Nº 08.858.347/0001-81 | Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 014/2024 | 01/04/2025 à 31/07/2025 | **R$ 1.307.342,75** | **R$ 322.611,30** | **R$ 1.629.954,05** |

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO | 03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51 |

**Publicado por:**
Rogerio Maia de Oliveira
**Código Identificador:**7F91F1A5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO – 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2022

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| **N° contrato/aditivo:** | 5° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRONICO N° 001/2022 |
| **Tipo de contrato:** | CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022 |
| **Contratantes:** | MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS |
| **Contratado (a):** | MP CONSULTORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA |
| **Objeto:** | QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE |
| **Valor Global do Acréscimo:** | R$ 27.436,65 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) na importância global de R$82.309,95 (oitenta e dois mil, trezentos e nove reais, noventa cinco centavos). |
| **Dotação Orçamentária:** | 03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA<br>03.48.15.452.1538.2020.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS<br>03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE<br>03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |
| **Data da assinatura:** | 30/12/2024 |
| **Gestor do Executivo Municipal:** | LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de maio de 2025

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**2F22F103